

Pelo presente instrumento particular:

1. **USINA TERMOELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada do Seival Trigolândia, km3, Candiota/RS, n.º S/N, Candiota, CEP 96.495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.739.720/0002-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais adiante assinados ("Contratante"); e
2. **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE**, com sede na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Loc Arroio do Mudador, s/nº, bairro Seival Carja, CEP 96.570-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 87.678.207/0006-02, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) adiante assinado(s) ("Contratada");

(denominadas em conjunto "Partes" e de forma genérica e individual "Parte");

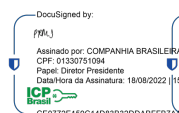
E, ainda, na qualidade de interveniente-anuente,

3. **MINERAÇÃO MÔNEGO LTDA.**, com sede na cidade de Cacapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada BR 392, s/nº, bairro Caieiras, CEP 96.570-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 88.142.708/0001-28, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus representantes legais adiante assinados ("Interveniente-Anuente");

#### CONSIDERANDO QUE:

- A. a Contratante tem a necessidade de calcário dolomítico, em pedra e moído, para inserção no sistema da dessulfurização da caldeira de sua Usina visando a produção de energia elétrica;
- B. a Contratada é empresa especializada na atividade de produção, beneficiamento e comercialização de calcário dolomítico e está legítima e legalmente licenciada para lavar, beneficiar e comercializar e, portanto, a fornecer calcário dolomítico em escala industrial solicitada pela Contratante;
- C. a Contratada, assim como seus terceiros e subcontratados, possuem o necessário licenciamento e autorizações, além da estrutura e experiência necessária para, sob seu exclusivo risco e responsabilidade, realizar as atividades necessárias ao fornecimento de calcário dolomítico conforme a necessidade informada pela Contratante, incluindo a produção, lavra, extração, compra, aquisição, transporte, armazenamento, beneficiamento, venda, revenda, comercialização, até a completa entrega para a Contratante;
- D. a Contratada é titular dos direitos minerários referentes ao processo mineral nº 810.202/2006 e a Interveniente-Anuente é a titular dos direitos minerários referente ao processo mineral nº 810.004/1982 (em conjunto "Direitos Minerários"), conforme detalhados no Anexo E do Contrato, e das respectivas licenças ambientais de operação, sendo que a jazida referente aos Direitos

USINA TERMOELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

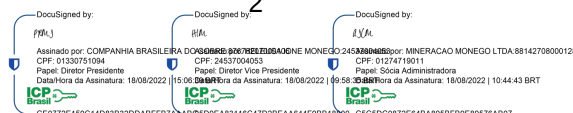
Minerários possui reservas suficientes para atender todo o fornecimento previsto neste Contrato e não se confunde com a mina que é objeto da Ação Civil Pública de nº 5001221-63.2020.4.04.7119.

firmam este Contrato de Fornecimento de Calcário dolomítico ("Contrato"), que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto deste Contrato o fornecimento de calcário dolomítico, em pedra e moído, pela Contratada, na quantidade definida no **Anexo A** e de acordo com a qualidade e os parâmetros definidos no **Anexo B** ("Objeto"). O Objeto contempla todas as atividades necessárias ao fornecimento, incluindo a produção, extração, beneficiamento, armazenamento, venda, revenda, comercialização e transporte do calcário dolomítico, em pedra e moído, sob exclusiva responsabilidade e risco da Contratada, de forma que seja entregue e disponibilizado à Contratante no Ponto de Entrega.
2. O Objeto deverá ser entregue e descarregado pela Contratada no galpão de armazenamento de calcário dolomítico localizado no interior da Usina Termelétrica Pampa Sul ("Ponto de Entrega"), a exclusivo critério e definição da Contratante.
3. Os seguintes documentos são parte integrante e indissociável do Contrato, sendo que as obrigações indicadas em qualquer um deles poderão ser exigidas como se constassem de todos, prevalecendo, em caso de divergência, ambiguidade, inconsistência, discrepância ou conflito, o texto do Contrato sobre o dos anexos e sendo a ordem de precedência dos anexos determinada segundo a ordem alfabética, ou seja, o Anexo A prevalece sobre o Anexo B e assim por diante:
  - ANEXO A – LISTA DE PREÇOS, QUANTIDADES E REGIME DE ENTREGA;
  - ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - ANEXO C – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO;
  - ANEXO D – DECLARAÇÃO DO PODER CONCEDENTE (ANM);
  - ANEXO E – DESCRIÇÃO DA MINA, LICENÇA DE EXPLORAÇÃO/CONCESSÃO ESTIMATIVA DAS RESERVAS COMERCIALIZÁVEIS DE CALCÁRIO;
  - ANEXO F – PLANILHA EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA;
  - ANEXO G – MODELO DE SEGURO GARANTIA;
4. A menos que o contexto requeira o contrário, (i) as palavras no singular incluirão o plural e vice-versa; (ii) os cabeçalhos dos itens, os subitens, os negritos e os sublinhados foram incluídos por mera conveniência, não afetando a interpretação do Contrato; (iii) as referências aos itens e subitens constituem referências aos itens e subitens deste Contrato, salvo especificação em contrário; (iv) quaisquer referências a quaisquer Leis incluirão referências a quaisquer Leis que alterem, prorroguem, consolidem ou substituam as Leis vigentes ou que tenham sido alteradas, prorrogadas, consolidadas ou substituídas pelas Leis vigentes, incluindo quaisquer ordens, regulamentos, instrumentos ou demais legislações subordinadas, promulgadas nos termos das Leis em questão; e

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

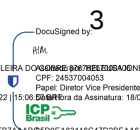
(v) referência a “pessoa” ou “pessoas” incluirá pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades ou associações sem personalidade jurídica, bem como seus representantes, sucessores e cessionários.

5. Qualquer menção a Leis significará menção a quaisquer atos oficiais e vinculativos de qualquer autoridade pública governamental ou judicial, incluindo disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, tratados, regulamentos, instruções, instruções normativas, portarias, resoluções, diplomas legais, ordens, declarações, deliberações e interpretações oficiais, sentenças, decisões, medidas, liminares, normas, regulamentação do setor e demais atos legais ou normativos oriundos de autoridade competente que estejam em vigor e cujo teor seja aplicável ao Contrato, às Partes e ao Objeto.
6. A Contratada declara que verificou as informações contidas no Contrato e nos seus anexos, sendo essas completas e satisfatórias para permitir o seu exato cumprimento. Complementarmente, a Contratada declara e garante:
  - (i) Ter inteiro conhecimento e estar completamente familiarizada com a natureza das atividades necessárias para execução do Objeto e, ainda, ter realizado todos os estudos e análises necessários para conhecer tais atividades, ou assumido a responsabilidade por não o fazer, de modo a garantir que todos os itens de sua proposta são adequados e levaram em conta tais atividades;
  - (ii) Ter examinado em detalhes a natureza e o escopo contratual, as exigências técnicas, logísticas e administrativas do Objeto, as Especificações Técnicas, bem como as exigências para a obtenção das Licenças necessárias para a execução do Objeto;
  - (iii) Estar plenamente apta e capaz de cumprir todas as suas obrigações previstas no Contrato, de conformidade com os termos e condições aqui estipulados. Não será cabível qualquer solicitação de aumento do preço contratual em decorrência de quaisquer erros ou omissões no exame, interpretação, análise, vistoria ou avaliação de quaisquer das condições de execução do Objeto;
  - (iv) Encontrar-se em plenas condições técnica, legal e financeira para a perfeita execução do Objeto na forma e condições previstas neste Contrato;
  - (v) Aceitar, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final do fornecimento, independentemente de eventuais subcontratados, de acordo com os termos deste Contrato;
  - (vi) Ter conhecimento de que a Contratante tem a necessidade de calcário dolomítico moído para inserção no sistema da dessulfurização da caldeira de sua Usina visando a produção de energia elétrica;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve executar o Objeto na forma, prazo e qualidade previstos no Contrato e seus anexos, refazendo, às suas expensas, tudo o que for executado em desacordo com o Contrato ou que apresente defeitos ou vícios.

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CP-JU-003**  
**Revisão 12**

2. A Contratada declara conhecer e deve obter, manter e cumprir, ou fazer com que sejam obtidas, mantidas e cumpridas, às suas custas exclusivas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros, permissões, concessões, alvarás e outros instrumentos similares, incluindo os Direitos Minerários (“Licenças”) necessários à execução do Objeto e do Contrato, em especial aquelas necessárias à prospecção, projeto, exploração de minas de calcário dolomítico, bem como o beneficiamento, blendagem, estocagem, transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e disponibilização do calcário dolomítico até o Ponto de Entrega, quando aplicáveis ao Objeto deste Contrato, assumindo única e exclusivamente a responsabilidade por qualquer dano ocasionado pelo não cumprimento das suas obrigações, sobretudo às ambientais.

### 2.1 A Contratada e a Interveniente-Anuente declaram ainda que:

a) Nesta data, cumprem com todas as leis de natureza socioambiental e com as leis de anticorrupção da República Federativa do Brasil, e tanto a Contratada, a Interveniente-Anuente, quanto seus administradores e sócios nunca foram condenados em processo criminal transitado em julgado;

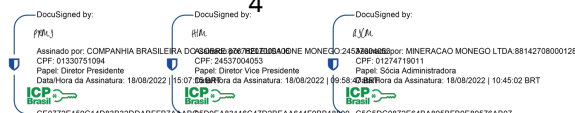
b) A Contratada é titular dos Direitos Minerários referentes ao processo mineral nº 810.202/2006, bem como da sua respectiva licença ambiental de operação;

c) A Interveniente-Anuente é a titular dos Direitos Minerários referentes ao processo mineral nº 810.004/1982, bem como da sua respectiva licença ambiental de operação, os quais estão sendo cedidos da Interveniente-Anuente para Contratada conforme requerimento de cessão total de tais Direitos Minerários protocolizado perante a Agência Nacional de Mineração (“ANM”) em 29 de junho de 2022 (“Transferência dos Direitos Minerários e LO”);

d) Enquanto a referida cessão total dos Direitos Minerários não for aprovada e efetivada pela ANM, bem como a respectiva licença ambiental de operação não for transferida da Interveniente-Anuente para a Contratada junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA, a Interveniente-Anuente transferirá calcário dolomítico para a Contratada nos termos do contrato de consórcio celebrado entre elas, e a Contratada, por sua vez, venderá o calcário dolomítico para a Contratante nos termos deste Contrato.

2.1.1 A Contratada apresentará à Contratante, mensalmente, relatório referente ao processo de Transferência dos Direitos Minerários e LO, devendo comunicar eventual andamento de qualquer dos processos administrativos em até 72 (setenta e duas) horas, até que a Transferência dos Direitos Minerários e LO em nome da Contratada seja concluída. Ainda, a Contratada e a Interveniente-Anuente se comprometem a atuar de maneira diligente e expedita no curso da Transferência dos Direitos Minerários e LO.

2.1.2 As Partes, desde já, comprometem-se a, assim que efetivada a Transferência dos Direitos Minerários, celebrar um aditamento ao Contrato, por meio do qual a Interveniente-Anuente deixará de constar no presente instrumento.



- 3 A Contratada deverá informar à Contratante, conforme requisitado, a situação atual das minas em que o calcário dolomítico é explorado, por meio de relatório que deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias da solicitação, apresentando todas as Licenças necessárias à exploração do minério. Ainda, quando aplicável, deverá informar, antecipadamente, a necessidade de abertura de novas minas para o atendimento do fornecimento Objeto deste Contrato, ocasião em que deverá apresentar, de igual forma e se e quando aplicável, todas as licenças para um eventual fechamento de mina, bem como todas as licenças para a abertura de nova mina.
- 4 A Contratada assume total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, fornecedores e pessoas direta ou indiretamente empregadas na execução do Objeto.
- 5 A Contratada deve conduzir suas operações de fabricação em estrita observância aos padrões de segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelas infrações cometidas.
- 6 A todo o tempo, durante a vigência deste Contrato, a Contratada deve se manter plenamente informada e deve observar e cumprir, em todos os aspectos, as Leis aplicáveis à execução e conclusão do Contrato e às atividades da Contratada. A Contratada também deverá observar as normas internas da Contratante, as boas práticas, normas técnicas, licenças e autorizações aplicáveis ao Objeto.
- 7 A Contratante poderá, a qualquer momento, solicitar à Contratada a apresentação de documentação comprobatória e evidências do cumprimento das obrigações da Contratada, incluindo cumprimento das Leis. A Contratada se compromete a fornecer à Contratante esclarecimentos, documentações, informações e explicações solicitados, com todas as provas adequadas e com o nível exigido de exatidão e integralidade, em até 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se aqueles amparados por sigilo e aqueles que não apresentam vinculação com objeto deste Contrato.
- 8 Caso a Contratada deixe de fornecer os esclarecimentos, documentos e informações solicitados ou não os forneça à Contratante de forma satisfatória, conforme estabelecido no item acima, a Contratante terá o direito, porém não a obrigação, de, mediante notificação, realizar auditoria nas instalações da Contratada, por meio de seus empregados ou empresa especializada, para verificar o cumprimento dos termos deste Contrato e das Leis. Os custos de tal auditoria serão arcados (i) pela Contratada, no caso de tal(is) violação(ões) em questão ter(em) sido confirmada(s) pelos auditores, ou (ii) pela Contratante, no caso de tal(is) violação(ões) em questão não ter(em) sido confirmada(s) pelos auditores. Na hipótese de não conformidade relativamente às obrigações legais e contratuais da Contratada, a Contratante poderá imediatamente adotar as seguintes medidas: (i) estabelecer os planos de ação que a Contratada deverá adotar para as devidas correções e adequações; (ii) bloquear a entrada dos empregados da Contratada nas instalações da Contratante; e/ou (iii) suspender todos os pagamentos devidos a partir da data da confirmação de não conformidade, até a data da efetiva regularização.

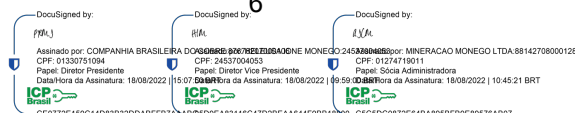
USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

- 9 A Contratada se compromete a diversificar sua carteira de clientes, buscando fornecer a outras empresas atividades idênticas ou não ao Objeto. A Contratada deve imediatamente informar à Contratante sobre qualquer risco de dependência econômica, de modo que as Partes possam em conjunto analisar alternativas possíveis. Em qualquer caso, inclusive na hipótese de rescisão antecipada deste Contrato, a Contratante não poderá ser responsabilizada por quaisquer motivos com base na dependência econômica.
- 10 Em relação à legislação e regulamentação minerárias e ao meio ambiente, são obrigações da Contratada e da Interveniente-Anuente, conforme aplicável:
- a) Respeitar todas as disposições legais e do Contrato e seus Anexos, a fim de garantir seu perfeito cumprimento das Licenças e demais exigências estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), pela ANM e pelo órgão ambiental competente que forem aplicáveis;
  - b) Adotar medidas necessárias à proteção ambiental e precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, e à terceiros em decorrência de suas atividades no âmbito deste Contrato, bem como agir de modo a não criar qualquer passivo ambiental, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605/98, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus colaboradores, prepostos ou Subcontratados, vinculados ao Objeto deste instrumento. A Contratada é responsável, ainda, pelo pagamento de eventuais indenizações e sanções impostas pelo Poder Público, obrigando-se a defender, isentar, ressarcir e indenizar a Contratante por tais responsabilidades e perdas que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação ambiental.
  - c) Assegurar que todos os recipientes para armazenagem e manuseio de produtos químicos, trazidos para o interior das instalações da Contratante, estejam rotulados e identificados de acordo com a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ;
  - d) Imediatamente informar à Contratante a ocorrência de quaisquer vazamentos ou derramamentos de produtos químicos, vinculados ao Objeto deste instrumento;
  - e) Imediatamente comunicar à Contratante quaisquer autuações de caráter regulatório e/ou ambiental que, porventura, venha a sofrer, vinculados ao Objeto deste instrumento;
  - f) Imediatamente comunicar à Contratante em caso de acidente rodoviário, correspondente ao transporte Objeto deste instrumento; e
  - g) Atender aos seguintes requisitos ambientais específicos: Licença Ambiental de Exploração da Jazida, Licença da ANM, Licença da Prefeitura Municipal, Registro na ANTT, Atendimento a Portaria do IBAMA – 85/89.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



11 A Contratada, no tocante à saúde e segurança no trabalho, se obriga a:

- a) Atender ao disposto na NR 16, no que tange aos adicionais de periculosidade e insalubridade, conforme estabelecido pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da Contratante;
- b) Em situações que apresentem riscos iminentes de incidente, danos à propriedade ou interrupção do processo, tomar ações imediatas para interromper práticas ou atividades inseguras e corrigi-las;
- c) Dar assistência na área de segurança e medicina do trabalho a seus empregados, por meio de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, próprios ou comuns, por intermédio de instituição oficial ou privada de utilidade pública;

12 A Contratada deve informar semestralmente situação de conformidade ou não quanto ao atendimento das condicionantes das licenças relacionadas a todas as atividades decorrentes da mineração (lavra, beneficiamento, manuseio, aterros, etc) ligadas ao calcário fornecido à Contratante, devendo, sempre que houver uma autuação, por parte dos órgãos de fiscalização ambiental, informá-la à Contratante em até 30 (trinta) dias do recebimento, devendo ainda prestar esclarecimentos sobre a adequação da infração.

13 A Contratada e sub-contratados deverão fornecer à Contratante, até 31 de janeiro de cada ano, o inventário de suas emissões de Gases de Efeito Estufa do ano anterior, vinculado ao Objeto deste instrumento, nos escopos 1, 2 e 3 em conformidade com o Programa Brasileiro GHG Protocol e Norma NBR ISO 14064, parte integrante do SGA referente ao objeto desse Contrato, conforme Anexo F – Planilha Emissões de Gases de Efeito Estufa.

14 A Contratada deverá informar imediatamente a Contratante sempre que identificar nas situações abaixo, sem prejuízos de outras que identificar relevantes, a iminência de qualquer impacto no bom andamento do Objeto e das instalações da Contratante:

- (a) Houver qualquer ocorrência durante as atividades que compõe o Objeto;
- (b) Qualquer situação de emergência ou perigosa;
- (c) Qualquer situação jurídica passível de causar ameaça imediata à segurança das pessoas, do meio ambiente, operação segura do fornecimento Objeto do Contrato e da usina da Contratante;

15 A Contratada notificará imediatamente a Contratante por qualquer meio e a ocorrência deverá ser detalhada por escrito, no prazo de 72 horas, contendo indicação do diagnóstico das causas do problema, assim como os encaminhamentos de sua solução.



- 16 É desejável que a Contratada, no prazo de 5 (cinco) anos contados da assinatura deste Contrato, obtenha as certificações ISO 14001 e ISO 45001 válidas, conforme requisitos constantes nesse Contrato, se aplicável;

**CLÁUSULA TERCEIRA – SEGUROS/FRETE**

1. A Contratada será responsável pelo transporte do Objeto até o local estabelecido neste Contrato, devendo arcar com o frete, taxas de administração, entrega, manuseio, carga, descarga e seguros.
2. A Contratada deverá obter e manter, às suas próprias expensas e durante todo o período de vigência deste Contrato, e apresentar, quando exigido pela Contratante, seguro para danos sofridos pelos veículos a serem utilizados pela Contratada e/ou suas subcontratadas nas instalações da Contratante, bem como para eventuais danos causados a terceiros decorrente da utilização dos mesmos, com cobertura de Responsabilidade Civil Veicular para Danos Materiais e Danos corporais; e acidentes de trabalho sofridos pelos empregados da Contratada.
3. A Contratada deverá obter, manter e apresentar à Contratante, antes do início da execução do Objeto, Seguro de Vida para todos os seus funcionários engajados no Objeto, que tenham acesso às dependências da Contratante, com as seguintes características mínimas: a) cobertura: morte (caso de morte natural ou acidental); Indenização Especial por Acidente – IEA (caso de morte causada, exclusivamente, por acidente pessoal); Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – IPA (caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, desde que não haja possibilidade de reabilitação ou recuperação por meios terapêuticos disponíveis); b) capital assegurado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por funcionário.
4. A(s) cobertura(s) de seguro prevista(s) neste Contrato não exclui(em) ou diminui(em) quaisquer das obrigações ou responsabilidades da Contratada assumidas neste Contrato ou por força das Leis. A Contratada permanecerá responsável perante a Contratante e terceiros por quaisquer perdas e danos a que der causa, ainda que segurados, inclusive quando o valor ultrapassar a indenização paga pelas seguradoras.
5. Qualquer ação ou omissão da Contratada, que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas de qualquer seguro exigido nos termos deste Contrato, implicará total responsabilidade da Contratada pelas quantias que seriam indenizadas pela seguradora em caso de sinistro.
6. A Contratada ficará ainda responsável por ressarcir todo e qualquer prejuízo incorrido pela Contratante (tais como prejuízos abaixo da franquia, reajuste de prêmio em decorrência de aumento de sinistralidade e/ou custo para reintegração do limite de indenização consumido pelo sinistro), no caso da Contratante ser obrigada a utilizar suas próprias apólices de seguro em decorrência de sinistros causados pela Contratada.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

**CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

1. A Contratante terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, o Objeto, devendo a Contratada facilitar a fiscalização e fornecer toda a documentação, detalhes e acesso necessário, sendo que tal fiscalização não diminuirá ou eximirá a Contratada das responsabilidades por ela assumidas neste Contrato.
2. Verificada, pela Contratante, pelas fiscalizações das Autoridades do Trabalho, Fiscais ou pelos órgãos de meio ambiente, ANM ou MME qualquer irregularidade na execução do Objeto, ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste Contrato, a Contratante, mediante notificação à Contratada, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento, em prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos de urgência devidamente comprovados. Caso esses não sejam prontamente sanados pela Contratada dentro do prazo fixado na notificação da Contratante, esta poderá suspender o Objeto, ficando a Contratada sujeita a todas as sanções e penalidades previstas aqui e na NR 28, inclusive à suspensão do pagamento, sem prejuízo do direito da Contratante de rescisão do Contrato.
3. Nos casos previstos neste Contrato em que houver a suspensão do pagamento por culpa da Contratada, esta deverá continuar a execução do Objeto conforme os termos e condições do Contrato.
4. As consequências de qualquer autuação que a Contratante sofrer por parte das autoridades licenciadoras e/ou fiscalizadoras que seja devido ao não atendimento dos requisitos legais de saúde e segurança no trabalho, tributários, regulatórios minerários e/ou meio ambiente por parte dos empregados, prepostos ou eventuais subcontratados da Contratada, será repassada à Contratada, sendo-lhe imputados os valores pecuniários correspondentes às multas, indenizações, despesas judiciais e outras obrigações oriundas da assinatura de Termos de Compromissos compensatórios.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1. A Contratada não poderá utilizar qualquer subcontratado na execução do Objeto sem a prévia autorização escrita da Contratante.
2. Caso a Contratante, a seu exclusivo critério, autorize a subcontratação, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada os seguintes requisitos mínimos:
  - a) A Contratada deverá subcontratar somente subcontratados da mais alta competência técnica e confiança, e será responsável pelos atos praticados pelos funcionários dos subcontratados;
  - b) A Contratada cessará, conforme solicitado pela Contratante, qualquer subcontratação que resulte em quebra material ou descumprimento das normas de segurança do presente Contrato;

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



- c) O subcontratado responderá diretamente à Contratada;
- d) A subcontratação não acarretará qualquer despesa ou custo adicional para a Contratante;
- e) A Contratada deverá fazer com que o subcontratado cumpra todas as obrigações constantes deste Contrato e todo e qualquer inadimplemento, culpa ou fato ocasionado pelos subcontratados, relacionado ao Contrato e ao seu Objeto, será considerado como tendo sido cometido pela própria Contratada, respondendo a Contratada diretamente como se tivesse sido ela a responsável;
- f) A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do Objeto subcontratado e pelo cumprimento de todas as obrigações e previsões deste Contrato;
- g) Todas as obrigações fiscais, legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda, ou exigência administrativa ou judicial, que vierem a ser efetivadas contra a Contratante pelo Poder Público e pelas autoridades fiscais competentes, relativas aos subcontratados, à Contratada, seus empregados, ou por terceiros ligados aos subcontratados ou Contratada serão de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverão ser por ela integralmente assumidas. A Contratada ficará responsável pelos atos, omissões, faltas, negligência, imprudência e imperícia de qualquer subcontratado;
- h) Não são permitidos faturamentos diretos a qualquer subcontratado; e
- i) Os subcontratados não poderão realizar a subcontratação para a execução de atividades dentro das instalações da Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato se inicia em 01 de agosto de 2022, sendo valido até a data de 31/12/2043, podendo ser modificado a qualquer momento mediante acordo entre as Partes, formalizado por meio de termo aditivo.
2. Não obstante o item 1 da presente Cláusula Sexta, a efetividade deste Contrato fica condicionada à aprovação pelos respectivos órgãos societários e internos da Contratante.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO**

1. A Contratante poderá a qualquer tempo, a seu critério, suspender a execução do Objeto, ou de parte dele. Nos casos em que houver planejamento ou programação é desejável que a Contratante notifique a Contratada com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, exceto nos casos de segurança, emergências, acidentes ou caso fortuito ou força maior, hipóteses nas quais a suspensão poderá ocorrer imediatamente.
  - 2.1 A suspensão da execução do Objeto do Contrato mencionada no item 1 acima não prejudica o pagamento do valor do contrato, previsto na Cláusula Décima Primeira, item 1.1.
  - 2.2 Caso a suspensão seja motivada por algum sinistro intempestivo e não programado, interrompendo a operação da Contratante por mais de 12 (doze) meses, a obrigação do pagamento pela Contratante na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, item 1.1, também poderá ser suspensa a partir do 13º. (décimo terceiro) mês.
  - 2.3 Em caso de retorno das atividades da Contratante, a suspensão dos pagamentos pela Contratante prevista no item 1.2 acima será encerrada, devendo a Contratada ser comunicada com antecedência de até 20 (vinte) dias, para o retorno das atividades da Contratante.
2. Não será devido o pagamento, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira Item 1, se a suspensão:
  - a) Tiver ocorrido por motivos de caso fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados por uma Parte e aceitos pela outra Parte;
  - b) Tiver ocorrido por falta ou culpa comprovada da Contratada, inclusive se o Objeto não estiver sendo executado de acordo com o Contrato, ou apresente risco à segurança de pessoas ou bens, por motivo de segurança ou de acidentes, mesmo de terceiros;
  - c) For necessária para a execução de determinados serviços, por exigência do Poder Público, inclusive em decorrência de ordem judicial ou por motivo de segurança, com exceção da omissão injustificada da Contratante na realização da manutenção da usina nos termos da legislação.
  - d) Caso a Contratante tome ciência de que o calcário dolomítico fornecido é proveniente de áreas não autorizadas para este fim;
  - e) Caso constate-se que a Contratada não tenha prestado as garantias financeiras na forma prevista na Cláusula Vigésima.

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

- f) Caso constata-se que o calcário dolomítico fornecido seja proveniente de minas sem PTM (Projeto Técnico de Mineração) aprovado e válido, se e quando aplicável;
- g) Caso constata-se que o calcário dolomítico fornecido seja proveniente de minas que não atendam às exigências da Resolução ANM nº 68/2021 de 30/04/2021, das normas que vierem a complementá-la ou substituí-la, nem como demais legislações pertinentes que sejam aplicáveis;
- h) Caso a Contratada não se submeta ao trabalho de auditoria independente contratada pela Contratante;
- i) Caso o calcário dolomítico fornecido seja proveniente de atividade realizadas por terceiros, sem o prévio consentimento da Contratante e/ou sem as devidas licenças exigidas pela legislação em vigor;

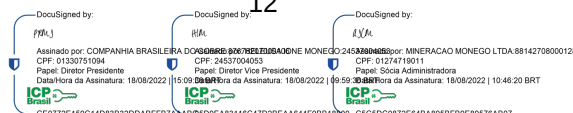
### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E PROCEDIMENTO**

1. O Objeto deverá ser entregue no Ponto de Entrega, conforme os critérios discriminados nos Anexo A e Anexo B.
2. O Objeto deve ser acondicionado de forma adequada, a fim de garantir-lhe a integridade e a qualidade.
3. O Objeto será recebido provisoriamente pela Contratante e, caso apresente defeitos devidamente comprovados, não esteja de acordo com o disposto no Contrato ou não atenda às normas técnicas aplicáveis, será devolvido com frete e seguro por conta da Contratada. Caso a nota fiscal ainda não tenha sido escriturada a Contratante se reserva no direito de rejeitar atestando no verso e o material será devolvido com a mesma nota fiscal gerada pela Contratada. Na hipótese prevista neste item, qualquer parcela do pagamento referente à entrega somente será paga após a reposição do Objeto, devendo a Contratada também arcar com o seguro e o frete de reposição.
4. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, o Objeto somente será considerado definitivamente recebido quando entregue no Ponto de Entrega, na quantidade fixada neste Contrato e quando aceitos de forma definitiva pela Contratante, após a realização de inspeções e/ou ensaios e verificação de sua qualidade e conformidade com o que foi contratado.
5. A Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a não aceitação do Objeto, considerando-se aceitação tácita pela Contratante após o respectivo prazo.

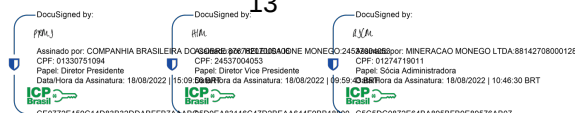
### **CLÁUSULA NONA – VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 747.456.000,00 (setecentos e quarenta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), referido à data de sua assinatura pelas Partes.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



2. As Partes, desde já, acordam que o presente Contrato é por demanda mensal contratada, estabelecida no Anexo A, sendo que o valor do item acima é estimado e não necessariamente irá ocorrer, não tendo a Contratante obrigação ao valor total estimado indicado no item 1 acima. Logo, a Contratada está obrigada a entrega da quantidade mínima mensal e a Contratante está obrigada ao pagamento correspondente quantidade mínima mensal via ToP, conforme discriminado no Anexo A, sendo uma liberalidade da Contratante a solicitação de pedidos adicionais de calcário, sem que a Contratante tenha qualquer exclusividade perante a Contratada.
- 2.1 A Contratante deverá pagar e a Contratada deverá entregar, no mínimo, 12.000 (doze mil) toneladas de calcário dolomítico por mês, definidas como Take or Pay (ToP), não sendo a Contratante, a seu exclusivo critério, obrigada a receber conforme instruções da Contratante.
- 2.2 Quando configurada a situação do item 2.1 acima, a Contratante automaticamente se credita da quantidade do calcário não entregue no Ponto de Entrega. A quantidade paga e não utilizada pela Contratante via ToP, permanecerá à disposição da Contratante, podendo ser utilizada nos meses subsequentes à aquisição, à seu exclusivo critério e mediante simples comunicação à Contratada, não excedendo a quantidade de 30.000 (trinta mil) toneladas por mês, conforme quantidade máxima prevista no Anexo A.
- 2.3 O valor da demanda não utilizada via ToP será calculado com o preço base do calcário dolomítico moído.
- 2.4 A Contratante poderá solicitar a substituição de calcário dolomítico (calcário dolomítico moído por calcário dolomítico em pedra), referente ao ToP não utilizado, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias à Contratada, havendo a composição de valores no faturamento do mês subsequente à entrega do Objeto.
3. A Contratante pagará à Contratada pela execução e conclusão do Objeto somente os valores expressamente constantes deste Contrato.
4. A Contratada declara conhecer todas as condições e circunstâncias que afetam os preços constantes do Contrato, estando eles fixados de forma compatível com tais condições e circunstâncias e com a prática do mercado.
5. O valor total do Contrato inclui todos os custos diretos e indiretos da Contratada relativos à execução do Objeto e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada decorrentes da legislação aplicável, inclusive no que se refere a obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho e tributárias, quando aplicáveis, incluindo sem limitação o pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre a execução do Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE/REVISÃO**

- Os preços constantes do Contrato, são fixos e firmes, sendo que a Contratada não terá direito a qualquer aumento, correção ou revisão dos preços em razão de falha, erro ou omissão sua ou de terceiros no cálculo.
- A partir da data de assinatura do Contrato a criação, alteração ou extinção de tributos diretamente incidentes sobre o Objeto implicará na revisão automática dos preços, para mais ou para menos, ficando ambas as partes responsáveis por comunicar as alterações e base legais que as deram origem, independentemente da assinatura de Termo Aditivo entre as Partes, desde que o impacto de tal revisão dos preços possa ser repassado aos preços de energia elétrica, conforme procedimento de reequilíbrio contratual previsto nos CONTRATO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO – CCEARs.
- Quaisquer (i) subsídios diretos; ou (ii) os benefícios, incentivos ou vantagens fiscais e de outra natureza, inclusive isenções e financiamento ou diferimento do pagamento de tributos, diretamente relacionados aos tributos incidentes sobre o Contrato e o Objeto, que comprovadamente modifiquem os custos tributários previstos pela Contratada, serão entendidos como mudança de legislação, ensejando redução do preço proporcionalmente a tais benefícios, ficando ambas as partes responsáveis por comunicar as alterações e base legais que as deram origem, independentemente da assinatura de Termo Aditivo entre as Partes.
- A cada 12 (doze) meses, a contar de Janeiro de 2022, definido como sendo a data base do preço unitário, o valor do Contrato será reajustado para mais ou para menos pelas variações dos índices IPCA/IBGE e óleo diesel, sempre tendo como base o valor da última atualização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC_n = 0,5 \times PC_{n-12} \left( \frac{IPCA_n}{IPCA_{n-12}} \right) + 0,5 \times PC_{n-12} \left( \frac{Diesel_n}{Diesel_{n-12}} \right)$$

Onde:

$PC_n$  = preço reajustado para o 12º, 24º, e assim sucessivamente, **MÊS** de exercício contratual;

$PC_{n-12}$  = preço na data do último aniversário do **CONTRATO**;

$IPCA_n$  = significa o valor da variação dos últimos 12 meses do índice de reajuste de preço IPCA/IBGE, relativo ao **MÊS** anterior ao aniversário do **CONTRATO**;

$Diesel_n$  = significa o preço médio de revenda do óleo diesel para consumidores da região de Bagé no Rio Grande do Sul, conforme levantamento de preços elaborado e disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP, de acordo com a tabela publicada pela ANP no sítio (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-distribuciao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>), relativo ao **MÊS** de aniversário do **CONTRATO**;

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



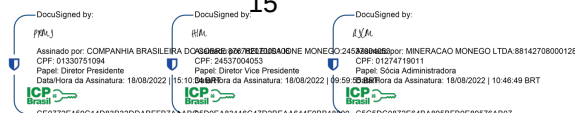
$Diesel_{n-12}$  = significa o preço médio de revenda do óleo diesel para consumidores da região de Bagé no Rio Grande do Sul, conforme levantamento de preços elaborado e disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP, de acordo com a tabela publicada pela ANP no sítio (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>), relativo ao último aniversário do **CONTRATO**;

5. Caso haja alteração das Leis aplicáveis ao Contrato, prevendo que o reajuste ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste do preço ocorrerá automaticamente no novo prazo previsto nas Leis ou, se elas forem omissas a respeito da periodicidade, no prazo que for acordado entre as Partes, aplicando-se sempre em base “*pro rata temporis*”.
6. Se os índices do IPCA e do óleo diesel forem extintos, deixarem de ser publicados ou a utilização for proibida sem que haja designação nas Leis de um índice para substituí-lo, as Partes acordarão, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, outro índice ou parâmetro que reflita adequadamente a variação do valor do Contrato da mesma forma que o Índice faria, ou da forma mais próxima possível. Caso não haja acordo durante esse prazo, o Contrato poderá ser rescindido sem qualquer penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

1. Os valores constantes do Contrato serão pagos mensalmente, no dia 25 do mês subsequente ao da execução do Objeto. A medição da execução do Objeto será feita pela Contratada através da apresentação de Boletim de Medição Mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, quantificando as quantidades de calcário dolomítico fornecidas e o correspondente preço a ser pago naquele mês, e deverá se referir, sempre, ao período compreendido entre o início do mês anterior (dia 01) e o final do mês de realização do Objeto.
  - 1.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mínimo de 12.000 (doze mil) toneladas de calcário dolomítico, independentemente se a quantidade for utilizada, ou não, pela Contratante conforme disposto na Cláusula Nona, item 2.1. Se o calcário entregue no mês pela Contratada resultar em montante inferior à quantidade mínima de calcário estabelecido no ToP prevista no Anexo A, a quantidade de calcário a ser faturável será igual a quantia entregue no Ponto de Entrega.
  - 1.2 A Contratada deverá entregar a demanda não utilizada conforme solicitação de utilização a ser feita pela Contratante, também nos termos da Cláusula Nona.

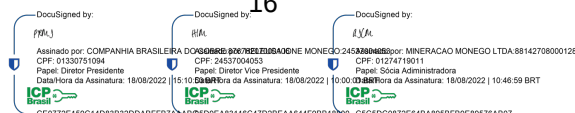
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

2. Caso a Contratada emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá enviar o(s) arquivo(s) XML para o endereço: [recnfe@engie.com](mailto:recnfe@engie.com). Esse documento somente terá legitimidade fiscal após efetuada a consulta da Nfe, pelo destinatário, no site da Secretaria da Fazenda: [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e constatada a sua veracidade. A Contratada deverá transportar o Objeto do Contrato com o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE até o seu destino final, sendo que a Contratante só receberá o Objeto se acompanhado do DANFE. A assinatura do comprovante do transporte (DACTE) atestará o recebimento dos volumes, ficando a exatidão dos produtos e valores condicionada a inspeção posterior. O pagamento só será liberado após verificação da validade e autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no website da Secretaria da Fazenda.
3. Caso a Contratada emita Nota Fiscal Modelo 1 ou 1ª e Nota Fiscal Eletrônica, deverá inserir no documento fiscal o número da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) baseada no Sistema Harmonizado (SH), também conhecida por classificação fiscal do TIPI (Tabela do Imposto de Produtos Industrializados), em atendimento ao Ajuste Sinief n.º 11/2009. Para estabelecimento industrial ou a ele equiparado, bem como para as operações de comércio exterior, a Contratada deverá informar no documento fiscal a NCM, composta por oito dígitos. Para estabelecimento não contribuinte do IPI, a Contratada deverá indicar o capítulo da NCM em que o produto está enquadrado.
4. Se a Contratante não receber os documentos mencionados até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do Objeto, ou se recebe-los com erros ou falhas, haverá prorrogação automática do vencimento para a próxima data de pagamento (dia 05, 15 ou 25 de cada mês).
5. O pagamento será feito por meio de depósito bancário, em conta a ser indicada pela Contratada em formulário específico a ser fornecido pela Contratante. Todos os pagamentos serão efetuados em reais.
6. A Contratante não aceitará solicitações da Contratada para a realização de faturamento direto por parte de subcontratados.
7. No último faturamento, a falta de apresentação de um Termo de Quitação devidamente assinado, dando por finalizado o Contrato e extintas todas as obrigações das Partes, exceto aquelas que, conforme estipulado no Contrato, devam prevalecer, implicará na retenção do valor do pagamento até o cumprimento da obrigação. Após a apresentação desses documentos, a Contratante procederá ao pagamento do valor retido no primeiro dia 05, 15 ou 25 imediatamente seguinte ao décimo dia útil após o recebimento do documento.
8. Quaisquer pagamentos feitos em atraso, por culpa exclusiva da Contratante, estarão sujeitos a multa de mora de 2% (dois por cento), juros pro rata de 1% (um por cento) ao mês.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

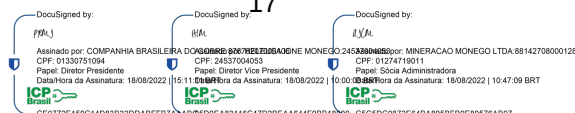


9. É expressamente vedada a realização de cobrança bancária mediante boleto ou duplicata, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
10. Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação da Contratada, a Contratante poderá efetuar a retenção total ou parcial de pagamentos devidos à Contratada até que seja sanada a inadimplência. A Contratante terá o direito de, mensalmente, descontar ou compensar contra quaisquer pagamentos devidos à Contratada o valor de qualquer débito da Contratada, incluindo os decorrentes de danos ou da aplicação de multas ou de outras penalidades previstas no Contrato.
11. A Contratada deverá enviar a nota fiscal, em 1 (uma) via, de acordo com a comunicação que solicitou o Objeto, se houver, até o primeiro dia útil do mês de pagamento para a Contratante.
12. A nota fiscal deverá ser emitida por seus valores globais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS**

1. Exceto nos casos específicos em que se aplicará a respectiva multa específica prevista neste Contrato, caso as Partes não cumpram com quaisquer de suas obrigações, na primeira falta incorrerá em uma multa diária, não compensatória, correspondente no valor de 1 % (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, não capitalizável, contada do descumprimento da obrigação até o cumprimento das exigências, independente de prévia notificação pela Parte contrária.
2. Caso o descumprimento da Parte seja instantâneo, momentâneo ou corrigido imediatamente, será aplicada a multa calculada nos termos do item acima, 1% (um por cento) do valor do faturamento do mês em curso, independente de prévia notificação pela Parte contrária.
3. No caso de reincidência, a multa diária acima será elevada para 2 % (dois por cento) do valor do faturamento do mês em curso, igualmente não capitalizável e não compensatória.
4. Caso o descumprimento do Contrato pela Contratada, devidamente comprovado, provoque a impossibilidade ou indisponibilidade de geração de energia pela Contratante será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por hora da referida indisponibilidade.
5. Em nenhum caso a aplicação da multa eximirá a Parte infratora de adimplir a obrigação descumprida.
6. As penalidades previstas nesta Cláusula não se aplicam às alterações das características do Calcário Especificadas nos Anexos A e B, devendo nesse caso, ser aplicado o segundo parágrafo da CG-5 do Anexo C.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CP-JU-003**  
**Revisão 12**

7. A Contratante poderá, a seu critério exclusivo, deduzir os valores respectivos das multas de quaisquer pagamentos subsequentes à Contratada.
8. A Contratante deverá acrescentar os valores das multas devidas à Contratada nos pagamentos subsequentes à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

1. A Contratada e a Interveniente-Anuente se obrigam a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os tributos relativos à transferência de calcário dolomítico da Interveniente-Anuente para Contratada, os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução do Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.
2. A Contratante, do pagamento devido à Contratada em consequência da execução do Objeto, deduzirá a parcela relativa aos encargos, contribuições e tributos de responsabilidade da Contratada, cuja dedução na fonte seja obrigatória.
3. Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da Contratada relativamente aos encargos, contribuições e tributos, a Contratante terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à Contratada até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da Contratante conforme o Contrato.
4. Este Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a Contratante e qualquer pessoal empregado ou utilizado pela Contratada, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada, que neste ato integralmente assume e arca com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações emanadas desses colaboradores, incluindo às relativas a obrigações trabalhistas e previdenciárias.
5. Fica expressamente acordado que se a Contratante tomar conhecimento ou for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a Contratada de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste Contrato, ou no caso da Contratante já estar respondendo a processo judicial vinculado a outros contratos celebrados com a Contratada, mesmo que tais contratos já estejam encerrados, a Contratante poderá reter a totalidade dos pagamentos devidos à Contratada para cumprimento de tais obrigações da Contratada ou, a seu critério, reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.
6. A Contratada deve garantir os direitos humanos fundamentais e os direitos do trabalhador, incluindo o de livre associação, de negociação, remuneração justa e benefícios, deve combater toda e qualquer forma de discriminação e não deve utilizar mão de obra infantil, forçada e/ou compulsória em quaisquer de suas atividades.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CP-JU-003**  
**Revisão 12**

A Contratada deverá exigir de todos os seus subcontratados, prestadores de serviços e fornecedores o cumprimento dessas obrigações, obrigando-se a denunciar aos órgãos competentes os casos que porventura vier a ter conhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

1. A Contratante poderá rescindir este Contrato, mediante prévia notificação escrita à Contratada, enviada com antecedência de 30 (dias) dias, com exceção de outros prazos especificamente previstos em cada um dos subitens abaixo, em qualquer das seguintes hipóteses:
  - a) A suspensão do Contrato por mais de 90 (noventa) dias consecutivos no conjunto devido a Caso Fortuito ou Força Maior;
  - b) Paralisação total ou parcial das atividades pela Contratada, exceto em caso de Caso Fortuito ou Força Maior.
  - c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, liquidação, ou ainda se a Contratada mantiver seu negócio sob o gerenciamento de um administrador, recebedor, gerente ou liquidatário em favor de seus credores ou se, por qualquer razão, comprovadamente tornar-se incapaz de pagar suas dívidas, ou se, também por qualquer razão, cessar a suas atividades;
  - d) Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, formalizada mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias;
  - e) Cessão de qualquer direito e/ou dever da Contratada previsto neste Contrato, sem a prévia autorização da Contratante, com exceção de empresas do mesmo grupo da Contratada;
  - f) Descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação do Contrato pela Contratada que não tenha sido sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação da Contratante, especificando a falta e exigindo que a Contratada a corrija no prazo acima assinalado, sendo excluído o direito à rescisão se o descumprimento estiver de alguma forma justificado no Contrato;
  - g) A venda ou cessão do controle direto, a reorganização societária e/ou fiscal, a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que comprovadamente prejudique a execução do Objeto;
  - h) A qualquer momento, por sua conveniência, notificando a Contratada com 90 (noventa) dias de antecedência, observada a multa prevista no item 8 desta cláusula;
  - i) Se a Contratada e/ou a Interveniente-Anuente, por sua ação ou omissão, deixar de deter as autorizações pertinentes e necessárias para o cumprimento do Objeto, incluindo pela não efetivação da Transferência dos Direitos Minerários e



LO, por qualquer razão, após decisão eficaz que impeça a execução do Objeto deste Contrato;

- j) Cessão ou transferência total ou parcial pela Contratada dos direitos e obrigações relacionados a mina e/ou direitos minerários, autorizações e operações, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Contratante;
- k) A qualquer momento em caso de descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais; e
- l) Caso seja(m) suspenso(s), rescindido(s) e/ou resolvido(s), o CONTRATO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR(S).

**1.1. Em decorrência da rescisão por qualquer uma das causas referidas neste item 1:**

- (a) A Contratante deverá pagar à Contratada todas as faturas/cobranças vencidas ou emitidas, relativas às parcelas do Objeto entregue e já aprovadas pela Contratante;
- (b) A Contratante deverá pagar à Contratada o valor do Objeto entregue à Contratante antes da rescisão aprovados e ainda não faturados, nos termos do Contrato; e
- (c) A Contratada deverá pagar multa à Contratante, de natureza indenizatória e compensatória, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor restante do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras Penalidades, quando aplicável, exceto nas hipóteses dos subitens 1.(a), 1.(h) e 1.(l), ressalvada, neste último caso (1.(l)), a hipótese de rescisão dos CONTRATO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR(S) em que a Contratada e/ou a Interveniente-Anuente tenha(m) contribuído de alguma maneira. Para fins de esclarecimento, se a Contratada e/ou a Interveniente-Anuente tiver(em) contribuído de alguma maneira para a rescisão dos CONTRATO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE REGULADO – CCEAR(S), a multa prevista nesta cláusula será devida pela Contratada à Contratante.

**2. A Contratada terá o direito a rescindir o Contrato mediante prévia notificação por escrito à Contratante, enviada com antecedência de 30 (trinta) dias, com exceção de outro prazo especificamente previsto em cada um dos subitens abaixo, exclusivamente no caso de qualquer um dos acontecimentos seguintes:**

- (a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, liquidação, ou ainda se a Contratante mantiver seu negócio sob o gerenciamento de um administrador, receptor, gerente ou liquidatário em favor de seus credores ou se, por qualquer razão, se tornar incapaz de pagar suas dívidas, ou se, também por qualquer razão, ou efetivamente cessar a suas atividades;

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



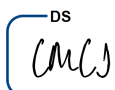
CP-JU-003  
Revisão 12

- (b) Se a Contratante deixar de cumprir qualquer cláusula ou obrigação do Contrato, inclusive sua obrigação de pagar os preços nos termos deste Contrato, e deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação da Contratada especificando a falta e exigindo que a Contratante corrija no prazo acima assinalado, sendo excluído o direito à rescisão se o não pagamento estiver de alguma forma justificado no Contrato;
- (c) A suspensão do Contrato por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou 150 (cento e cinquenta) dias no total, desde que a suspensão não seja causada por descumprimento da Contratada;
- (d) A suspensão do Contrato por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, devido a qualquer evento de Caso Fortuito ou Força Maior;
- (e) Paralisação total ou parcial das atividades pela Contratante, exceto em caso de Caso Fortuito ou Força Maior;
- (f) A qualquer momento, por sua conveniência, notificando a Contratante com 90 (noventa) dias de antecedência, observada a multa prevista no item 8 desta cláusula;
- (g) A qualquer momento em caso de descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais;
- (h) A venda ou cessão do controle direto, a reorganização societária e/ou fiscal, a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratante que comprovadamente prejudique a execução do Objeto. Para todos os fins deste Contrato, a Contratada reconhece, desde já, que o atual processo de desinvestimento na Contratante, conduzido concomitantemente à assinatura deste Contrato, não dará ensejo à aplicação desta hipótese, uma vez que não prejudica a execução do Objeto do Contrato.

2.1 Se o Contrato for terminado por quaisquer dos motivos mencionados nos itens acima, a Contratante deverá:

- (a) Pagar à Contratada todas as faturas pendentes ou emitidas, relativas ao Objeto executado e aceito, acrescidas dos juros previstos no Contrato e já aprovadas pela Contratante;
- (b) Pagar à Contratada o valor do Objeto executado e aceito antes da rescisão do Contrato e não faturados ainda;
- (c) Pagar à Contratada multa, de natureza indenizatória e compensatória, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor restante do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras Penalidades, quando aplicável, caso a rescisão for decorrente das hipóteses previstas no item 2, com exceção do subitem 2.(d) e 2.(f).

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

- 2.2. As quantias relacionadas nas alíneas acima deverão ser pagas pela Contratante e/ou entregues pela Contratada dentro de 30 (trinta) dias úteis, descontadas quaisquer quantias devidas pela Contratada à Contratante nos termos do Contrato.
3. No caso de rescisão devido por Força Maior ou Caso Fortuito, prevista na Cláusula Décima Oitava, nenhuma das Partes deverá a outra multa rescisória.
4. Após 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, ou em prazo menor caso as circunstâncias justifiquem, a Contratante poderá realizar a *due diligence* ética da Contratada e de seus sócios, solicitando esclarecimentos e documentação necessários e, caso surgirem pendências éticas e de *compliance* em nome da Contratada, seus sócios e/ou representantes, devidamente comprovadas e posteriores à assinatura deste instrumento, este Contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem que qualquer indenização ou penalidade seja devida à Contratada.
5. As exclusões e limitações de responsabilidade estabelecidas no Contrato prevalecerão após a rescisão, bem como o compromisso de confidencialidade assumido pelas Partes.
6. O término ou a rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o seu término ou rescisão, ou que decorra de tal término ou rescisão. As obrigações em andamento e o pagamento daquilo já executado, desde que tenha sido aceito pela Contratante, subsistirão até que sejam integralmente cumpridas.
7. Em caso de rescisão do Contrato, as Partes terão direito às indenizações aqui previstas, sem prejuízo do direito de pleitearem outras indenizações previstas nas Leis, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas Leis ou conforme qualquer dispositivo deste Contrato.
8. No caso de rescisão imotivada do Contrato por qualquer das Partes, será aplicada a seguinte premissa:

8.1 Se a rescisão ocorrer em até 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Contrato, implicará à Parte que solicitar a rescisão o pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor restante estimado do Contrato, previsto na Cláusula Nona, item 1.

8.2 Caso a rescisão imotivada do Contrato ocorra após os 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura do Contrato, implicará na multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor restante estimado do Contrato, previsto na Cláusula Nona, item 1.

8.3 No caso de rescisão imotivada pela Contratada, esta se manterá responsável pelo Contrato até que o novo fornecedor de calcário seja contratado pela Contratante, observado prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da notificação.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DE DADOS**

1. Durante o prazo deste Contrato e por todo momento após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, as Partes deverão manter a existência e o conteúdo do Contrato estritamente confidenciais, tratando essas informações confidenciais, escritas ou verbais, trocadas ou disponibilizadas entre si, ou que venham a tomar conhecimento como resultado do Contrato com absoluto sigilo, não devendo revelá-las ou transmiti-las a terceiros sem a autorização prévia e expressa da outra Parte.
2. As Partes somente utilizarão as informações confidenciais para a consecução dos fins e objetivos deste Contrato e não as utilizarão para outros fins e objetivos sem a autorização prévia e escrita da outra Parte, limitando a divulgação das informações confidenciais estritamente às pessoas que precisam saber das mesmas para a execução do Contrato e garantindo que essas pessoas e seus funcionários, oficiais, diretores, acionistas, proprietários e beneficiários obedeçam as disposições desta cláusula.
3. Essa obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) à época em que tiverem sido obtidas sejam ou, após sua divulgação ou obtenção, tornem-se de domínio público, exceto se em decorrência de uma divulgação efetuada em violação aos termos do Contrato ou de eventual acordo de confidencialidade; (ii) sejam ou tornem-se disponíveis à Parte de forma comprovadamente independente, a partir de terceiro que tenha o direito de divulgar tais informações no momento em que seja divulgada ou obtida pela Parte, sem violação deste Contrato ou de quaisquer obrigações de confidencialidade.
4. As informações poderão ser reveladas: (i) se tal revelação for exigida por Leis (por exemplo, para fins contábeis e tributários); ou (ii) a critério da Contratante se uma terceira parte tiver uma necessidade legítima de saber (por exemplo, para entidades do setor público ou para fins de registros ou auditorias); ou (iii) se tal revelação for para conselheiros externos da Contratante, afiliadas da Contratante, prestadores de serviço e consultores da Contratante ou para proteger os interesses da Contratante.
5. Cada Parte demandada a divulgar informações confidenciais deverá comunicar à outra Parte, prontamente e antes de qualquer divulgação, desde que referido comunicado não sujeite a Parte demandada, suas afiliadas e representantes a qualquer infração, penalidade, multa, revelia ou prejuízo, sobre qualquer eventual determinação judicial ou, ainda, de regra de qualquer bolsa de valores, que a obrigue a divulgar as informações confidenciais, ainda que parcialmente. A Parte demandada deverá informar ainda acerca do conteúdo da aludida solicitação ou exigência à outra Parte, a fim de permitir que esta última adote as medidas protetivas cabíveis ou outro recurso apropriado para resguardo de seus direitos e interesses. Caso renunciado por escrito o direito pela outra Parte ou caso a Parte não tenha obtido a medida protetiva perseguida tempestivamente, e as Partes, conforme o caso, tiverem aconselhamento legal de que a divulgação das informações confidenciais seja finalmente obrigatória, a

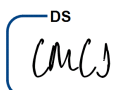
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

Parte demandada poderá então divulgar somente a parte da informação confidencial consistente com a intimação ou solicitação, devendo obrigatoriamente requerer que as informações confidenciais reveladas recebam tratamento de sigilo nos termos e pelo prazo determinado neste Contrato.

6. No término, por qualquer motivo, do Contrato, a Contratada deve, mediante solicitação da Contratante, devolver à Contratante todas as cópias de informações confidenciais em sua posse relacionadas ao Contrato ou proceder à sua destruição. Apesar do disposto acima, a Contratada poderá manter uma cópia das informações confidenciais apenas para fins de obrigações tributárias, se aplicáveis, e para registros que devam ser mantidos conforme as disposições contratuais relacionadas à titularidade e propriedade intelectual.
7. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao presente Contrato.
8. As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, por meio de ferramentas e tecnologias adequadas, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força do presente Contrato como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, seguindo as instruções recebidas em relação ao tratamento de Dados Pessoais, garantindo sua licitude e idoneidade, e devendo notificar a outra Parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos Dados Pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.
9. As Partes deverão monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e contratados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito deste Contrato.
10. Se em decorrência de alterações legislativas houver algum impedimento à continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, cada Parte concorda em notificar formalmente este fato à outra Parte. Neste caso, as Partes terão o direito de encerrar o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados Pessoais e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TITULARIDADE**

1. A propriedade do Objeto será transferida automaticamente à Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, no momento em que a Contratante efetuar o pagamento integral do valor dos elementos do Objeto ou quando estes forem entregues no local, o que ocorrer primeiro, sendo que no caso de retenção de pagamento justificada no Contrato, a transferência da propriedade se dará pela entrega do Objeto, a qual deverá ser feita normalmente no prazo contratualmente estipulado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR**

1. A PARTE responsável deverá prontamente indenizar a PARTE lesada, limitado a 100% (cem por cento) do valor do Contrato, de toda e qualquer perda, dano, valor e custo causado e/ou oriundo de reclamação, citação, intimação, autuação, multa, notificação, ação, processo ou condenação, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, incorridos pela PARTE lesada em decorrência de: (i) descumprimento de qualquer obrigação constante do Contrato; (ii) Objeto executado de forma inadequada; (iii) descumprimento de quaisquer Leis ou Licenças; ou (iv) violação, pela Contratada, de qualquer patente, projeto registrado, licença, direito de propriedade intelectual e industrial, direitos autorais, marca comercial ou nome comercial, em decorrência da execução do Objeto; em todos os casos isentando a PARTE lesada de todo e qualquer vínculo de solidariedade.
2. As multas, autuações ou outras penalidades que a PARTE lesada venha a sofrer por parte das autoridades públicas licenciadoras e/ou fiscalizadoras, que sejam devidos ao não atendimento, pela PARTE responsável, dos requisitos legais, inclusive os relativos às Leis anticorrupção, de direitos humanos, saúde, segurança no trabalho, fiscais e danos causados ao meio ambiente, serão repassados à PARTE responsável, sendo-lhe imputados os valores pecuniários correspondentes a multas, autos de infração, indenizações, honorários advocatícios, despesas judiciais e outras obrigações que sejam oriundas da eventual assinatura de termos de compromisso compensatórios, não se aplicando, nesses casos ou nos casos de negligência grave, imperícia grave, fraude ou dolo, o limite estabelecido no item acima.
3. Não obstante qualquer outra disposição em contrário do Contrato, a responsabilidade das PARTES, sob ou com relação ao Contrato ou qualquer fato em conexão a este Contrato, estará limitada a uma responsabilidade total de 100% (cem por cento) do Preço do Contrato.
4. O limite de indenização acordado no Contrato não se aplicará nos seguintes casos:
  - (i) Comprovada fraude ou dolo da Parte e/ou de qualquer Subcontratado;
  - (ii) À obrigação da PARTE responsável de indenizar a PARTE lesada por multas e outras penalidades impostas à PARTE lesada por agências ambientais, agências regulatórias, incluindo mas não se limitando, as penalidades previstas em normas e resoluções originárias dos entes e agências reguladoras, agentes públicos ou pelo

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

descumprimento, seja por omissão, culpa ou dolo da PARTE responsável, dos requisitos legais, inclusive os relativos às Leis ambientais, de direitos humanos, saúde e segurança e anticorrupção, como consequência de atos, fatos ou omissões imputáveis à PARTE responsável, qualquer Subcontratado sob sua responsabilidade, ou qualquer de seus diretores, agentes, consultores e empregados;

(iii) Violação de propriedade industrial de terceiros;

(iv) Multas e/ou quaisquer outras penalizações/indenizações de natureza tributária, ambiental, previdenciária ou trabalhista da Contratada ou de seus subcontratados que sejam cobradas da Contratante;

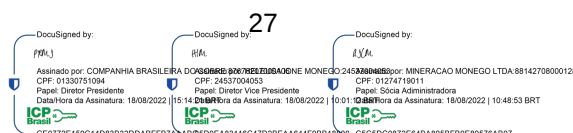
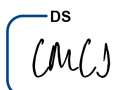
5. Não obstante qualquer outra disposição em contrário no Contrato, fica acordado entre as Partes que em nenhuma hipótese uma Parte será responsável por indenizar à outra Parte danos indiretos e lucros cessantes, exceto em casos de ação ou omissão comprovada da Parte resultante de conduta dolosa ou má-fé ou quando resultar em lesão corporal ou morte. Esta disposição não afeta a responsabilidade das PARTES pelo pagamento contratual das penalidades, nem o direito da Contratada a receber juros por pagamento em atraso e/ou danos, conforme estabelecido neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

1. A ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no Código Civil Brasileiro, somente será aceita se:
  - a) Imprevisível e além do controle da Parte afetada;
  - b) Não seja o resultado de quaisquer atos, omissões, atrasos, culpa ou negligência de tal Parte afetada (ou de uma terceira pessoa sobre a qual tal Parte tenha ou deva ter controle, inclusive qualquer subcontratado);
  - c) Não puder ser evitada, compensada, negociada, impedida ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes, nem mesmo pelo exercício do dever de cuidado pela Parte afetada; e
  - d) For a causa direta que impeça à Parte afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no Contrato.
- 1.1 As Partes reconhecem que o COVID-19 não é considerado como evento imprevisível e declaram que este não será considerado como evento de Força Maior.
2. Serão entendidos como caso fortuito ou força maior eventos alheios à vontade das Partes, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, e que impossibilitem o cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato observada esta Cláusula Décima Oitava, tais como:

- a) Guerra (declarada ou não), conflito armado ou grave ameaça do mesmo (incluindo, mas não se limitando a ataque hostil, bloqueio, embargo militar), hostilidades, invasão, ato de um inimigo estrangeiro, ampla mobilização militar;
- b) Guerra civil, rebelião e revolução, poder militar ou usurpado, insurreição, comoção civil ou desordem, violência de turba, ato de desobediência civil;
- c) Ato de terrorismo ou sabotagem; e
- d) Desastre natural, como ciclone, tufão, furacão, tornado, nevasca, terremoto, atividade vulcânica, maremoto, tsunami;
3. Não serão considerados como provenientes de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando:
- a) Greves e/ou interrupções trabalhistas, atos de vandalismo ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados das Partes ou de suas eventuais subcontratadas, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- b) Problemas e/ou dificuldades de ordem financeira das Partes;
- c) Atraso, não entrega, desgaste, quebra ou falha de materiais ou de Equipamentos;
- d) Inadimplementos, quebra, erros, falhas ou atraso de eventuais subcontratadas na execução do Contrato;
- e) Condições climáticas, sísmicas e outras condições ambientais que, considerando a série história climática local, conforme registradas pelo órgão governamental competente para tanto, sejam esperadas e condições sísmicas ou outras condições ambientais que sejam previsíveis;
- f) Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma Parte, suas partes relacionadas ou de terceiros;
- g) perturbação pública, boicotes, sabotagem ou bloqueios que tenham sido, de modo preponderante, comprovadamente causados pelas ações ou omissões de uma Parte;
- h) Qualquer ação ou omissão de qualquer autoridade pública que uma Parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a lei aplicável;
- i) Aumentos no preço de combustíveis, suprimentos, serviços, materiais, equipamentos ou mão-de-obra;
- j) Alteração de lei; ou

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

- k) Interrupção, obstrução ou bloqueio do tráfego entre fronteiras do Brasil com demais países.
4. Se qualquer uma das Partes considerar que ocorreu um evento de caso fortuito ou força maior, que tenha diretamente afetado o cumprimento de suas obrigações, a Parte afetada deverá notificar a outra Parte dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da constatação da ocorrência do fato, por meio do envio de um Relatório Técnico de Força Maior, o qual deverá: (i) especificar o evento de Força Maior, (ii) descrever as obrigações impactadas, o tipo de impacto sofrido, os danos e eventuais outros efeitos relacionados ao cumprimento das obrigações do Contrato; (iii) estimar por quanto tempo tais obrigações ficarão suspensas e o tempo que será necessário para a retomada das atividades, (iv) apresentar as medidas preventivas e corretivas para a mitigação do eventual impacto sofrido, (v) propor medidas para o cumprimento das obrigações afetadas e (vi) a inclusão de toda a documentação de apoio necessária. O ônus da prova recairá sobre a Parte que alegar a ocorrência do caso fortuito ou força maior.
5. A Parte notificada analisará o Relatório de Força Maior, para considerar ou não a alegação de caso fortuito ou força maior, respondendo no prazo de 5 (cinco) dias, sempre de forma justificada. Poderão também ser solicitadas mais informações relacionadas ao evento e ao Relatório de Força Maior, o que deverá prontamente ser atendido pela Parte afetada.
6. Após a apresentação da Notificação e do Relatório do evento de força maior e a expressa concordância da alegação de caso fortuito ou força maior, cada Parte deverá arcar com seus custos em decorrência das circunstâncias de força maior.
7. Na ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelas Partes, o Contrato permanecerá em vigor e somente a obrigação afetada ficará suspensa enquanto durar o evento, não cabendo qualquer revisão dos preços constantes do Contrato.
8. Durante a ocorrência de qualquer evento ou circunstância de Força Maior, as Partes devem cumprir normalmente as outras obrigações previstas no Contrato e se empenhar para minimizar os efeitos adversos do evento de Força Maior. A Parte afetada deverá notificar a outra Parte sobre as medidas para cumprimento das obrigações, conforme previsto nos itens acima, incluindo alternativas que entender razoáveis para a continuação de suas atividades, as quais somente poderão ser adotadas pela Parte afetada mediante manifestação expressa da outra Parte.
9. A Parte afetada pelo caso fortuito ou de força maior deverá:
- (i) tomar e demonstrar que tomou todas as medidas e esforços que estejam no seu alcance para superar os efeitos decorrentes do evento que obstem o cumprimento de suas obrigações ou para mitigar a extensão desses efeitos com vistas ao cumprimento, ainda que parcial, das suas obrigações nos termos do Contrato;

- (ii) informar regularmente a outra parte a respeito das ações e de seu plano de ação para remediar e/ou minimizar tais consequências;
  - (iii) prontamente avisar a outra Parte do término do evento de caso fortuito ou de força maior;
  - (iv) permitir a outra Parte, quando possível, o acesso a qualquer instalação afetada pelo evento, para uma inspeção local, por conta e risco da outra Parte;
  - (v) respaldar todos os fatos e ações com documentação ou registros disponíveis; e
  - (vi) exercer seus direitos de boa-fé, contemplando devidamente os interesses da outra Parte em relação ao cumprimento de todas as obrigações contratuais afetadas pela ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior.
10. A suspensão das obrigações em decorrência de caso fortuito ou de força maior não terá o efeito de eximir a Parte afetada da obrigação de efetuar o pagamento de montantes devidos relativamente ao período anterior à ocorrência do caso fortuito ou de força maior.
11. Cessado o caso fortuito ou de força maior, a Parte que tiver sido afetada pelo evento deverá comunicar o fato à outra Parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante notificação por escrito, devendo a Parte afetada retomar imediatamente o cumprimento de suas obrigações, na forma prevista no Contrato.

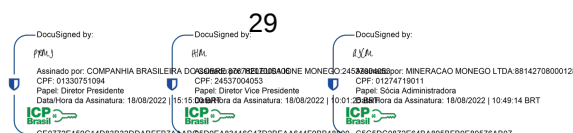
### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA TÉCNICA**

1. A Contratada garante o Objeto por ela executado e entregue pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados após a entrega e aprovação da análise físico química pela Contratante, do mesmo., conforme Clausula Oitava, Item 5.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA FINANCEIRA**

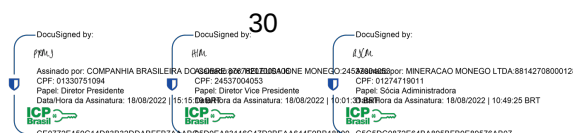
1. Como garantia do cumprimento das obrigações contratuais assumidas neste Contrato, a Contratada deverá apresentar Garantia de Fiel Cumprimento, observadas as seguintes condições:
2. **GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:** Em garantia do devido cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato, a Contratada deverá entregar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato, uma Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais, na modalidade de Seguro Garantia, conforme modelo e com as condições mínimas constantes do Anexo G – Modelo de Seguro Garantia, no valor de 10% (dez por cento) do Valor Anual Estimado do Contrato a ser estabelecido anualmente conforme clausula 9º (nona), considerando o montante máximo de fornecimento de 30 Mil toneladas/mês, a qual deverá permanecer válida, vigente e exigível até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução da totalidade do Objeto pela Contratada sem a existência de qualquer pendência.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CP-JU-003**  
**Revisão 12**

- 2.1. A Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações Contratuais assegurará o devido e pontual cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações assumidas no Contrato, inclusive as obrigações de pagar as multas, juros, custos em geral e demais encargos ou montantes eventualmente devidos pela Contratada. A contratada deverá fornecer garantia com vigência mínima de 1 (um) ano e essa deverá ser renovada anualmente com antecedência mínima de 30 dias antes do fim da vigência da Garantia, conforme condições previstas de cálculo e vigência no item 2 acima.
3. A apólice de Seguro Garantia a ser apresentada na **GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** deverá ser emitida por Seguradoras aprovadas pela Contratante e autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a funcionar no País. A aprovação das Seguradoras e das condições da garantia pela Contratante, deverá ocorrer antes da emissão das apólices. Na hipótese da Seguradora que tiver emitido os Seguros Garantia deixar de operar na SUSEP, a Contratada deverá providenciar, em até 10 (dez) dias, a substituição por outra Seguradora e condições previamente aprovada pela Contratante.
4. Os custos de aquisição, preservação, renovação, recomposição ou aumento (sempre que necessário) da Garantia serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
5. O valor da Garantia deverá ser reajustado nos mesmos termos e condições do Valor Total do Contrato e sempre que este for reajustado. Nessa hipótese, o reajuste realizado será relativo ao Valor Total do Contrato, independentemente da realização ou da atualização dos valores já quitados. Assim, em caso de aumento do Valor Total do Contrato, por quaisquer motivos previstos no Contrato, inclusive reajuste, a Contratada se obriga, no prazo de 10 (dez) dias a contar da revisão do Valor Total do Contrato, a aumentar o valor garantido pelas Garantias, proporcionalmente ao valor revisto.
6. Caso a Garantia seja executada, ainda que parcialmente, a Contratada deverá recompô-la em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de execução, nos termos da respectiva Garantia e com nova vigência que deverá abranger todo o valor e condições inicialmente previstos, podendo ser mediante aditamento da Garantia em vigor ou emissão de uma nova Garantia. Especificamente no caso de Seguro Garantia, entende-se por execução a conversão da Expectativa de sinistro por Reclamação de Sinistro perante a Seguradora, conforme definido no clausulado das Condições Gerais da SUSEP ficando a Contratada obrigada a apresentar, em até 05 (cinco) dias contados da data da conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação de Sinistro, uma nova garantia na forma de Seguro Garantia, em valor e condições correspondentes ao estabelecido no Contrato, independente de notificação da Contratante.



7. A não apresentação da Garantia por parte da Contratada à Contratante sustará o direito da Contratada ao recebimento do adiantamento ou de qualquer pagamento do Valor Total do Contrato, conforme o caso, e a Contratada deverá continuar executando o Objeto normalmente dentro dos prazos e nas condições previstas do Contrato. Não obstante, a Contratada estará sujeita à aplicação das multas e à rescisão previstas neste Contrato.
8. A Contratante poderá suspender os pagamentos até que as novas Garantias sejam apresentadas, se a Contratada deixar de recompor, substituir ou renovar as Garantias, nos casos acima.
9. Não serão aceitas as Garantias que estiverem fora dos termos e condições definidas nas cláusulas contratuais e nos Anexos do Contrato.
10. Os valores das Garantias foram estabelecidos apenas para a definição dos limites máximos que podem ser cobrados pela Contratante as Seguradora emitente da Garantia. Não obstante, a apresentação das Garantias não exclui ou diminui as obrigações e responsabilidades da Contratada, que permanecerá responsável nos limites totais estabelecidos nas disposições pactuadas no Contrato.

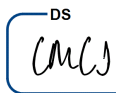
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GESTOR E PREPOSTO DO CONTRATO**

1. A Contratada deverá designar formalmente, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, um preposto devidamente capacitado (“Preposto”), o qual será responsável pela execução do Objeto e pelo Contrato junto à Contratante, devendo supervisionar o pessoal da Contratada e os eventuais subcontratados engajados no Objeto. O Preposto será o representante da Contratada para todos os assuntos relativos ao Contrato e ao Objeto e será responsável pela comunicação com o Gestor, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto. Qualquer decisão do Preposto ou de seu substituto deverá obrigar a Contratada como se dela tivesse sido emanada.
2. A Contratante designa como seu gestor o Gerente da Usina Daniel Mahl (“Gestor”), o qual será responsável pela fiscalização do Objeto e pela comunicação com o Preposto, podendo delegar poderes e atribuições para substitutos. O Gestor ou os seus substitutos não terão qualquer autorização, competência ou autoridade para dar ordens, diretas ou indiretas, ou determinações aos empregados e eventuais subcontratados da Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO**

1. O atraso, falha ou omissão, pelas Partes, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou nas Leis, o exercício parcial de qualquer direito ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretado como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras, salvo se a renúncia ou desistência for especificamente outorgada por escrito pelos representantes devidamente autorizados da Parte renunciante, e nenhuma renúncia de direitos escrita deverá ser interpretada como renúncia de qualquer outro direito ou de qualquer outra circunstância similar.

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

Todos os recursos postos à disposição das Partes neste Contrato e nas Leis serão considerados como cumulativos e não alternativos.

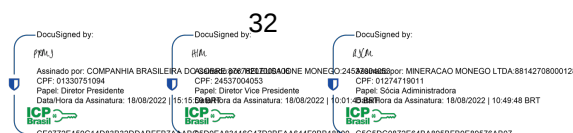
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CESSÃO**

1. Este Contrato obriga cada uma das Partes e os seus respectivos sucessores e cessionários. As Partes não poderão ceder ou transferir este Contrato, a qualquer título, no seu todo ou em parte, a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da Parte contrária.
2. As PARTES poderão oferecer à seus agentes financiadores os créditos oriundos do Contrato, mediante comunicação prévia e por escrito à outra Parte e observado prazo suficiente e razoável para as providências que se fizerem necessárias à operacionalização do crédito.
3. A Contratada tem ciência e desde já autoriza a cessão deste Contrato pela Contratante em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os termos e as condições estabelecidos no Contrato e em seus anexos são a expressão completa e definitiva das intenções e acordos das Partes com relação ao seu Objeto e substituem todos os eventuais compromissos prévios, verbais ou escritos, declarações, acordos ou acertos entre as Partes em relação às questões aqui consideradas.
2. Nenhuma emenda, variação, extensão ou modificação do Contrato deverá entrar em vigor, a não ser que estabelecida por termo aditivo escrito e assinado pelos representantes devidamente autorizados das duas Partes e por 02 (duas) testemunhas.
3. Este Contrato não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as Partes ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das Partes, não devendo a Contratada estabelecer nem assinar ou assumir contrato ou obrigações em nome da Contratante, a menos que tenha recebido uma autorização prévia e por escrito da Contratante nesse sentido, nem poderá a Contratada agir como autorizada ou capacitada a comprometer a Contratante ou agir como funcionário, oficial, diretor, parceiro ou representante da Contratante.
4. Caberá à Contratada, com a participação e o auxílio da Contratante, quando aplicável, elaborar toda e qualquer informação relacionada ao Contrato que vier a ser solicitada pelo Poder Público, incluindo o órgão ambiental ou entidades da sociedade civil. A Contratada não poderá prestar qualquer informação diretamente nem entrar em contato com qualquer órgão público ou órgão regulador, incluindo seus funcionários, sem estar acompanhada por empregado da Contratante ou formalmente autorizada, por escrito, pela Contratante, sendo que a Contratante sempre será a responsável pelo envio do esclarecimento.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



**CP-JU-003**  
**Revisão 12**

5. Caso uma das cláusulas deste Contrato venha a ser considerada nula, ilegal ou ineficaz por quaisquer Leis, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, substituída por outra disposição equivalente pactuada entre as Partes, cujo efeito legal e econômico seja o mais próximo possível da disposição ou cláusula substituída. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia, permanecendo em vigor e inalteradas.
6. Todos os avisos, comunicações, autorizações, solicitações, contestações, consentimentos, aprovações, delegações, informações ou notificações de uma Parte à outra a respeito deste Contrato deverão ser feitos por escrito e poderão ser enviados eletronicamente (e-mail), entregues pessoalmente ou pelos Correios, em qualquer caso, com prova de seu recebimento também por escrito (“Aviso de Recebimento”, “de acordo”, “recebido”).
7. Cada uma das Partes garante e certifica que é ciente e familiar com as disposições das Leis anticorrupção. Durante a execução do Contrato as Partes se obrigam, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação e neste instrumento, a atuar com ética e abster-se de quaisquer práticas comerciais ilegais, coercitivas ou fraudulentas, comprometendo-se a (i) não facilitar, prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens financeiras ou não financeiras, pagamentos, doações ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; (ii) não falsificar, fraudar, manipular ou omitir fatos ou documentos; (iii) garantir que todos os seus administradores, empregados, subcontratados e fornecedores cumpram as obrigações deste Item, obrigando-se a denunciar à outra Parte e aos órgãos competentes os casos que porventura vierem a ter conhecimento.
8. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais, incluindo o cumprimento de eventuais alterações de qualquer legislação nacional ou internacional que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável ao Contrato.
9. Durante o prazo deste Contrato, as Partes deverão pautar suas condutas observando o disposto no Código de Ética, na Política de Direitos Humanos, no Código de Meio Ambiente, na Política de Gestão Sustentável e na Política sobre as Mudanças Climáticas, encontrados no website [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br), documentos que desde já declaram conhecer, cumprir e responsabilizar-se. A Contratada declara ainda que se pauta em compromissos similares em respeito à ética e desenvolvimento sustentável, e que nada neste instrumento será constituído de forma a obrigá-la a agir de forma distinta a esses códigos e políticas.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)



CP-JU-003  
Revisão 12

10. As Partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2000-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuírem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma DocuSign, declarando as Partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

### **1. Lei Aplicável**

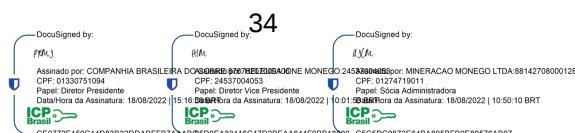
- 1.1 Este Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

### **2. Período de Solução Amigável Pré-Arbitragem**

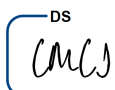
- 2.1 Preliminarmente à Arbitragem, as Partes concordam em tentar resolver todas as disputas e controvérsias decorrentes deste Contrato, de maneira imediata, justa e de boa-fé.
- 2.2 Em caso de qualquer disputa ou controvérsia relacionada a este Contrato, as Partes enviarão seus melhores esforços e deverão, inicialmente, resolver tal disputa através de consultas amigáveis entre as próprias Partes, podendo incluir e também submeter a alta administração para consultas adicionais, por um período de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, da controvérsia à outra Parte. Se tais consultas não resultarem em uma solução da disputa dentro desse período, que poderá ser prorrogado por acordo entre as Partes, qualquer uma das Partes poderá instaurar uma Arbitragem.
- 2.3 Durante o andamento de qualquer disputa decorrente deste Contrato, as Partes continuarão a cumprir suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato, incluindo o pagamento pontual e em tempo hábil de todos os valores incontroversos que sejam devidos nos termos deste Contrato.

### **3. Arbitragem**

- 3.1 Todas as Disputas serão resolvidas definitivamente por arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem (as “Regras”) do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a “Câmara”), que administrará e conduzirá o procedimento arbitral.



- 3.2 O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o “Tribunal Arbitral”). Cada Parte escolherá seu respectivo árbitro, de acordo com as Regras, e os árbitros indicados pelas Partes deverão, coletivamente e de comum acordo, nomear um terceiro árbitro, que será o presidente do Tribunal Arbitral. Caso não haja consentimento quanto à indicação do árbitro presidente dentro do prazo estabelecido nas Regras, tal nomeação será feita pelo Presidente da Câmara.
- 3.3 A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, em conformidade com a lei brasileira.
- 3.4 O procedimento arbitral será conduzido em português e todos os procedimentos, ordens, comunicações, documentação, provas e sentença arbitral final serão apresentados em português.
- 3.5 Se as Partes ou o Tribunal Arbitral, no entanto, julgarem necessária a prática de atos (tais como obtenção de provas ou realização de audiências) em um local diferente do local da arbitragem, o Tribunal Arbitral determinará, com justificativa, a prática do ato em outros locais.
- 3.6 A sentença arbitral será definitiva e obrigará às Partes, seus sucessores e cessionários, se houver, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 9.307/96. As decisões serão tomadas por maioria de votos. A arbitragem será baseada na lei brasileira, considerando que o Tribunal Arbitral não pode proferir uma decisão com base em equidade para a resolução da controvérsia a ela submetida.
- 3.7 As Partes estabelecem o português como idioma oficial da arbitragem.
- 3.8 Todos os honorários e custos de arbitragem, inclusive eventual sucumbência e honorários dos árbitros, do árbitro serão arcados, no decorrer da arbitragem, conforme alocados pelo Tribunal Arbitral. Caso a sentença arbitral seja omissa, os custos da arbitragem serão integralmente arcados pela Parte que for condenada ou julgada como culpada.
- 3.9 Qualquer uma das Partes tem o direito de apresentar à autoridade judiciária competente qualquer pedido liminar ou medida preliminar necessária à tutela de seus interesses, enquanto o Tribunal Arbitral não tiver sido constituído. Tal registro não afetará a existência, validade e eficácia desta cláusula, nem representará qualquer renúncia à arbitragem como meio de resolução de controvérsias deste Contrato e a aplicabilidade dos laudos arbitrais. Não obstante o acima exposto, o mérito da controvérsia será de competência plena e exclusiva do Tribunal Arbitral. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este terá poderes para manter, pôr termo, modificar ou ampliar o conteúdo da medida cautelar concedida.





Estando assim justas e acordadas, as Partes dão por lido este Contrato e o firmam de forma eletrônica, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Candiota, 18 de agosto de 2022.

**Pela Contratante:**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: JOSE LUIZ JANSSON LAYDNER-48176702900  
CPF: 48176702900  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 16:33:18 BRT  
  
**Jose Luiz Jansson Laydner**  
Diretor de Geração

DocuSigned by:  
  
Assinado por: SERGIO ROBERTO MAES  
CPF: 39927759978  
Papel: Diretor Técnico Operacional  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 16:27:23 BRT  
  
**Sergio Roberto Maes**  
Diretor Técnico Operacional

**Pela Contratada:**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-87678207000106  
CPF: 01330751094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:17:38 BRT  
  
**Paulo Regis Monego Junior**  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
  
Assinado por: HELEUSA IONE MONEGO-24537004053  
CPF: 24537004053  
Papel: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:02:19 BRT  
  
**Helusa Ione Monego**  
Diretor Vice Presidente

**Pela Interveniente-Anuente:**

DocuSigned by:  
  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA-88142708000128  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:50:44 BRT  
  
**Anna Julia Cidade Monego**  
Sócia administradora

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
  
332711840E414E9...  
**Daniel Mahl**  
CPF: 059.106.039-65

DocuSigned by:  
  
3B77CEB91EE745B...  
**César Moreno Carvalho Junior**  
CPF: 805.222.460-87

**ANEXO A - LISTA DE PREÇOS, QUANTIDADES E REGIME DE ENTREGA**

1. O presente Anexo A do **CONTRATO** define os preços, quantidades e regime de entrega do componente principal do sistema de dessulfuração da **USINA**, devendo ser observado o **MÊS** de fornecimento. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atrelados ao presente fornecimento.
  - 1.1. O **PREÇO CIF (P1)** do **CALCÁRIO MOÍDO**, com impostos, equivalente a R\$ 97,00/t (noventa e sete reais por tonelada) na data-base de 1º de janeiro de 2022, vigente para o montante de aquisição mensal até a quantidade **TOP(12.000,00 toneladas)**.
  - 1.2. O **PREÇO CIF (P2)** do **CALCÁRIO MOÍDO**, com impostos, equivalente a R\$ 88,00/t (noventa e sete reais por tonelada) na data-base de 1º de janeiro de 2022, vigente para o montante de aquisição mensal acima da quantidade **TOP**.
  - 1.3. O **PREÇO CIF (P3)** do **CALCÁRIO PEDRA**, com impostos, equivalente a R\$ 75,00/t (setenta e cinco reais por tonelada) na data-base de 1º de janeiro de 2022, vigente para o montante de aquisição mensal até a quantidade **TOP**.
  - 1.4. O **PREÇO CIF (P4)** do **CALCÁRIO PEDRA**, com impostos, equivalente a R\$ 66,00/t (noventa e sete reais por tonelada) na data-base de 1º de janeiro de 2022, vigente para o montante de aquisição mensal acima da quantidade **TOP**.
2. Quantidade de **CALCÁRIO**:

2.1. Quantidades de **CALCÁRIO MOÍDO** ou **PEDRA**:

- Quantidade Máxima Mensal ("**QM**"): 30.000 t/mês de **CALCÁRIO**.
- Quantidade Mensal Mínima Faturada ("**TOP**"): 12.000 t/mês de **CALCÁRIO**.
- Quantidade Máxima Anual: 360.000 t/ano de **CALCÁRIO**.

## 2.2. Estoque mínimo no pátio de armazenamento:

Durante o período de fornecimento, a **CONTRATADA**, deverá manter um estoque mínimo no pátio de armazenamento de calcário, não inferior à 2.500 t (duas mil e quinhentas toneladas), salvo condições especiais em que a **CONTRATANTE** abra mão deste direito, o qual deverá ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

**3. REGIME DE ENTREGA**

As entregas devem acontecer em regime contínuo, vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, de forma ininterrupta.

1. Caberá a **CONTRATANTE**, definir o volume de calcário a ser entregue diariamente pela **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** mensalmente o volume de **CALCÁRIO** a ser entregue, e fará o ajuste desta previsão semanalmente.
3. A opção de transporte do **CALCÁRIO** é de livre escolha e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATANTE** receberá o **CALCÁRIO** no pátio de armazenamento de **CALCÁRIO**.
4. A **CONTRATANTE** procederá à pesagem do **CALCÁRIO** por intermédio de balança de sua propriedade.
5. É facultado a **CONTRATADA** acionar, a qualquer tempo e às suas expensas, o órgão competente para que o mesma promova a verificação da exatidão de pesagem do equipamento utilizado pela **CONTRATANTE**, referido no parágrafo anterior.

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
39  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CCEM) - CNPJ: 06.762.710/0001-00  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:18:00  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA - CNPJ: 08.814.270/0001-28  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:51:06 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...-C5C5DC0872EE4BA895BF8E89576AB07

**ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. FINALIDADE.**

O presente **Anexo B**, define os aspectos relativos às especificações técnicas do **CALCÁRIO** (doravante denominadas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**), principal consumível do sistema de dessulfuração da **UTE PAMPA SUL**, e suas características, definidas de forma a se obter o melhor desempenho das diversas instalações e equipamentos das unidades geradoras, obedecendo aos limites definidos na legislação ambiental vigente.

**2. GENERALIDADES**

O **CALCÁRIO** a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá apresentar características compatíveis com as explicitadas no item 3, adiante.

É prerrogativa exclusiva da **CONTRATANTE** inspecionar o processo de fornecimento do **CALCÁRIO** nos locais de produção e/ou de depósito, mediante comunicação previa de 48h.

O processo produtivo de obtenção da qualidade requerida neste anexo será realizada pela **CONTRATADA** por meio de britagem, seguida pela análise físico-química. A **CONTRATANTE** terá acesso, a qualquer tempo, aos resultados fornecidos pelo sistema de controle de qualidade.

Com relação ao disposto no parágrafo, acima, os resultados de qualidades para fins contratuais serão fornecidos através de um sistema de amostragem, de acordo com o que está descrito no item CG-1 "Amostragem" do Anexo C – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

**3. CARACTERÍSTICAS DO CALCÁRIO****Carbonato de Cálcio (CP).**

O **carbonato de cálcio (CaCO<sub>3</sub>)** do **CALCÁRIO** será determinado segundo os métodos oficiais do Ministério da Agricultura da República Federativa do Brasil. O teor de **carbonato de cálcio** desejável está compreendido entre 50,69% e 54,54%, referido em base seca, não sendo este valor mandatório para a desqualificação do fornecedor.

**Teor de CaO (Ct):** O teor mínimo de CaO desejável é de 28,4% referido em base seca, não sendo este valor mandatório para a desqualificação do fornecedor.

**Teor de MgO (Mt):** O teor mínimo de MgO desejável é de 14,14%, referido em base seca, não sendo este valor mandatório para a desqualificação do fornecedor.

**Teor de MgCO<sub>3</sub>:** O teor mínimo desejável de MgCO<sub>3</sub>, é de 35,11%, não sendo este valor mandatório para a desqualificação do fornecedor.

**Teor de SiO<sub>2</sub> + R:** O teor de SiO<sub>2</sub> + RI deve estar preferencialmente na faixa entre 1,76% e 10,70%, não sendo este valor mandatório para a desqualificação do fornecedor.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
40  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (BRASISA) por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Página: Diretor Presidente Página: Diretor Vice Presidente Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:18 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:02 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:51:18 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**4. TEOR DE UMIDADE (UT)**

O teor de umidade do **CALCÁRIO**, doravante denominado Ut, será determinado por metodologia reconhecida a ser acordada entre as Partes, devendo ser adotado o teor de umidade total, expresso percentualmente (Ut - %), sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o manuseio e conservação dos parâmetros de umidade do CALCÁRIO na área da **UTPS**.

O Ut máximo admissível do CALCÁRIO é de 1% (um por cento), no Calcário que está sendo abastecido nos pátios de espera da Unidade de Dessulfuração

**5. REATIVIDADE (RT)**

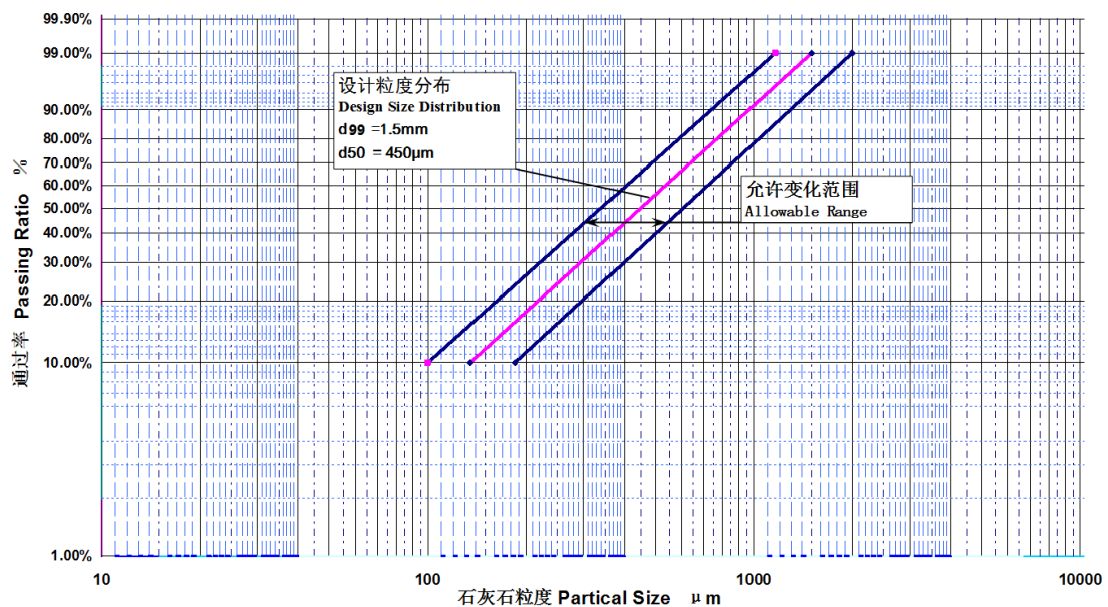
O valor de referência da Reatividade, assim como o seu método de medida, deverá ser definido de comum acordo entre as Partes em até 180 dias após a **DATA DE INÍCIO de FORNECIMENTO**.

**6. GRANULOMETRIA**

Caso a **CONTRATANTE** opte pelo fornecimento do **CALCÁRIO** em pedra, e necessite utilizar o sistema de moagem original instalado pela UTE Pampa Sul, o CALCÁRIO deverá ser fornecido em pedras, com diâmetro variando de 10 mm a 100 mm, sendo que 100% do volume entregue deverá ser menor que 100 mm.

Caso a **CONTRATADA** opte pelo fornecimento do CALCÁRIO moído, deverá seguir a curva granulométrica abaixo, onde  $D_{99} < 2\text{mm}$ , e  $D_{50} < 450\mu\text{m}$

Graph 2: Limestone particle sizes curve



USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
41  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CENSAE) - MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094  
CPF: 24537004053  
CPF: 01274719011  
Página: Diretor Presidente  
Página: Diretor Vice Presidente  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:19:04 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:02:48 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:51:29 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...  
CE05D9EAB3116C47D2BEA64F9BB1899...  
C5C5DC0872E64BA898BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Constatando-se perda de rendimento no processo de dessulfuração da **USINA** em decorrência de **CALCÁRIO** fora da especificação, a **CONTRATANTE** cientificará a **CONTRATADA**, que deverá adequá-lo, em no máximo 3 (três) dias após receber notificação da **CONTRATANTE**, de modo a restabelecer as condições requeridas de desempenho e eficiência dos equipamentos e evitar autuações ambientais.

As **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que:

- assim o exijam as **AUTORIDADES PÚBLICAS** competentes para regular as questões de natureza ambiental, eventualidade em que as **PARTES** avaliarão conjuntamente a viabilidade das implicações e os custos decorrentes;
- por iniciativa, devidamente justificada, de qualquer das **PARTES** e desde que haja concordância, formal, da outra **PARTE**.

No caso de alterações nas metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referidas, os procedimentos de análise e/ou ensaio do **CALCÁRIO** deverão ser prontamente ajustados, de maneira a se adequarem à nova metodologia da ABNT.

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
42  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - CEB  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:19  
DocuSigned by:  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:02  
DocuSigned by:  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:51:41 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...C5C5DC0872EE4BA895BFB9E89576AB07

**ANEXO C - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O presente **Anexo C** do **CONTRATO** define os aspectos relativos às condições gerais de fornecimento do **CALCÁRIO** (doravante denominadas “**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**”), compreendendo as rotinas de controle qualitativo do **CALCÁRIO** e de aplicação dos critérios de correção para fins de faturamento e pagamento.

**CG-1 AMOSTRAGEM**

1. A coleta e a preparação de amostras serão realizadas em função das condições de fornecimento existentes e segundo procedimentos descritos nas Normas Brasileiras da ABNT, com vistas à obtenção de amostras representativas de cada **ABASTECIMENTO DIÁRIO (LOTE)**, para fins de controle de qualidade e de faturamento.
2. É assegurado à **CONTRATADA** o direito de acompanhar, a qualquer tempo, os procedimentos adotados pela **CONTRATANTE** durante as operações de amostragem e de realização de análises e/ou ensaios relativos ao **CALCÁRIO**.
3. Cada amostra bruta, representativa do abastecimento diário – 24h (vinte e quatro horas) no **PONTO DE ENTREGA**, coletadas na entrada dos pátios para a Dessulfuração, será dividida em três subamostras perfeitamente identificadas, sendo que:
  - a) a primeira destas subamostras será mantida na **USINA**, para a realização de análises e/ou ensaios pela **CONTRATANTE**;
  - b) a segunda destas subamostras será colocada à disposição da **CONTRATADA**, para que seja reduzida (moída); parte dela deverá retornar à **CONTRATANTE** sempre que assim solicitado, permanecendo a **CONTRATADA** com a outra parte, para a realização de análises e/ou ensaios às suas expensas;
  - c) a terceira destas subamostras, definida como contra amostra, será conservada, lacrada, pelo período de uma semana no laboratório da **USINA**, para a realização de eventual análise e/ou ensaio em caso de divergência entre os resultados obtidos pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**; neste caso, o serviço será executado por entidade definida de comum acordo pelas **PARTES**, dentre as nominadas no subitem 1 da CG-2, abaixo.
4. A quantidade de **CALCÁRIO** fornecida ao longo de cada **MÊS** será caracterizada a partir dos resultados do **ABASTECIMENTO DIÁRIO** no **PONTO DE ENTREGA**, conforme análise e/ou ensaio das amostras representativas do abastecimento supracitado.
5. As amostras destinadas para este fim serão obtidas de acordo com os procedimentos normatizados, nas pilhas de **CALCÁRIO** dolomítico depositadas no interior do pátio de armazenamento conforme item 3 supracitado.

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by: 43  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (BRL) / BRL  
CPF: 01330791094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:19:00 BRT  
DocuSigned by: 43  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:51:53 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...C5C5DC0872E84BA898BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

6. A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela coleta das amostras representativas do **ABASTECIMENTO DIÁRIO** no **PONTO DE ENTREGA**, com apoio, se necessário, da **CONTRATADA**.

## **CG-2 ANÁLISE E/OU ENSAIO DA CONTRA-AMOSTRA**

1. As entidades indicadas pelas **PARTES** para a realização de análises e/ou ensaios da contra amostra são as seguintes:
  - a) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS / RS;
  - b) Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT / SP.
2. Havendo consenso entre as **PARTES**, as análises e/ou ensaios da contra amostra poderão ser realizadas em conjunto, utilizando suas estruturas de laboratório.
3. Os resultados que vierem a ser atestados para a contra amostra serão aceitos e considerados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para todos os fins contratuais, como representativos da amostra a que se referem.
4. Neste caso, todos os custos e despesas decorrentes serão suportados pela **PARTE** cujos resultados tenham apresentado maior desvio em relação aos resultados atestados para a contra amostra.

## **CG-3 ABASTECIMENTO E CONTROLE**

### **1. Transporte, Manuseio e Estocagem**

**1.1** A opção de transporte do **CALCÁRIO** é de livre escolha e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sendo que a **CONTRATANTE** receberá o **CALCÁRIO** no **PONTO DE ENTREGA**.

**1.2** A **CONTRATADA** é totalmente responsável pela adequada disposição do **CALCÁRIO** no **PONTO DE ENTREGA**, de forma a se garantir a disponibilidade do **CALCÁRIO** e a continuidade do seu suprimento, tal como requerido pela **USINA**.

### **2. Pesagem**

- 2.1** A **USINA** procederá à pesagem do **CALCÁRIO** por intermédio de balança de sua propriedade.
- 2.2** É facultado à **CONTRATADA** acionar, a qualquer tempo e às suas expensas, o órgão competente para que o mesmo promova a verificação da exatidão de pesagem do equipamento utilizado pela **CONTRATANTE**, referido no subitem 2.1, anterior.

**CG-4 DEMAIS RESPONSABILIDADES DAS PARTES****1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de tudo quanto se acha explicitado no **CONTRATO**, constituem responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**:

- 1.1** a obtenção do **CALCÁRIO** na sua **MINA**, o transporte e descarga do **CALCÁRIO** na **USINA** no **PONTO DE ENTREGA**;
- 1.2** a comunicação, à **CONTRATANTE**, no menor prazo possível, de quaisquer ocorrências que possam influir ou comprometer o bom e regular fornecimento de **CALCÁRIO**;
- 1.3** a execução do fornecimento do **CALCÁRIO** de acordo com as **LEIS** e exigências de caráter federal, estadual e municipal, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades em virtude do seu não cumprimento;
- 1.4** a observância de todas as **LEIS** relacionados com a segurança no trabalho e com a proteção e preservação ambientais, inclusive aqueles emanados da **CONTRATANTE** quando o **FORNECEDOR** estiver dentro da **USINA**;
- 1.5** a reparação ou indenização por quaisquer danos ou prejuízos causados por sua ação ou omissão à **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao meio ambiente, em virtude de erro, imperícia, negligência ou acidente por ocasião da execução do fornecimento do **CALCÁRIO**;
- 1.6** o custeio de todas as despesas relacionadas com transporte, alimentação, seguros, assistência e socorro médico-hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva ao seu pessoal e eventuais subcontratados, engajado no fornecimento do **CALCÁRIO**;
- 1.7** a assunção das reivindicações de natureza trabalhista, oriundas de seu pessoal, uma vez que, neste particular e em quaisquer circunstâncias, é a única empregadora, devendo, portanto, assumir os ônus de quaisquer ações que, eventualmente, venham a ser impetradas contra a **CONTRATANTE** em qualquer época, decorrentes destas reivindicações ou de reclamações judiciais ou extrajudiciais;
- 1.8** a observância no sentido de que o relacionamento entre seu pessoal e os empregados da **CONTRATANTE**, no que se refere à determinação de serviços e tarefas inerentes à execução do fornecimento do **CALCÁRIO**, venha a ocorrer, sem exceções, somente por intermédio do **REPRESENTANTE** e do **PREPOSTO** indicados pelas **PARTES**, devidamente identificados e autorizados para tanto.

**4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além de tudo quanto se acha explicitado no **CONTRATO**, constituem responsabilidade, exclusiva, da **USINA**:

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
45  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (BRASISA) - CNPJ: 06.762.710/0001-90  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:20:20 BRT  
DocuSigned by:  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA - CNPJ: 14.142.708/0001-28  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:52:16 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7AAB05D0EAB3116C47D2BEA64F9BB18B96 - CSC5DC0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

- 2.1** a disponibilização, para a **CONTRATADA**, no menor prazo e com a máxima precisão possíveis, de informações relacionadas com a previsão mensal de consumo de **CALCÁRIO**;
- 2.2** a comunicação, a **CONTRATADA**, no menor prazo possível, de quaisquer ocorrências que possam influir no consumo de **CALCÁRIO**;
- 2.3** a divulgação de normas, instruções, planos ou similares, relativos aos equipamentos e sistemas operativos que lhe são colocados à disposição para viabilizar a adequada execução do fornecimento do **CALCÁRIO**;
- 2.4** a observância no sentido de que o relacionamento entre seus empregados e o pessoal da **CONTRATADA** e de eventuais subcontratados, engajados no fornecimento do **CALCÁRIO**, no que se refere à determinação de serviços e tarefas inerentes ao fornecimento do **CALCÁRIO**, venha a ocorrer, sem exceções, somente por intermédio do **REPRESENTANTE** e do **PREPOSTO** indicados pelas **PARTES**, devidamente identificados e autorizados para tanto.

## **CG-5 CORREÇÕES**

- 1.** Para fins de ajuste financeiro do faturamento, serão procedidas correções diárias a partir da amostra representativa das quantidades de **CALCÁRIO** disponibilizadas no **PONTO DE ENTREGA**, em função da eventual diferença de peso verificada entre a medição realizada na **MINA** e na **USINA**. Havendo divergências de peso superior a 2,0% (dois por cento) entre o **CALCÁRIO FATURADO** e o **CALCÁRIO MEDIDO**, a **CONTRATADA** obriga-se a conceder desconto na fatura subsequente a fim de compensar financeiramente a **CONTRATANTE** e providências deverão ser tomadas pela **CONTRATADA** para mitigação do erro.
- 2.** A **CONTRATADA** se compromete a repor a quantidade de **CALCÁRIO** entregue fora de uma ou mais **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** descritas no ANEXO B, verificada através da análise do **ABASTECIMENTO DIÁRIO**.

**ANEXO D – DECLARAÇÃO DO PODER CONCEDENTE (ANM)****Ministério de Minas e Energia****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **Mineração Mônego Ltda, CNPJ 88.142.708/0001-28**, possui processo minerário ativo na Agência Nacional de Mineração, sob o nº **27201.810004/1982-64**, com autorização para extração de Calcário Dolomítico, em Hulha Negra/RS, conforme o Registro de Licença nº 216/1982, publicado no Diário Oficial da União em 13 de abril de 1982, estando assim, na presente data, devidamente regularizada no âmbito desta Agência.

**JOSÉ EDUARDO DA COSTA DUARTE****Gerente Regional Interino**

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional, Interino**, em 20/05/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **4110688** e o código CRC **2437A2F7**.

27201.810004/1982-64

4110688v3

Declaração SEFAM-RS 4110688

SEI 27201.810004/1982-64 / pg. 1

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
47  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO (CENIPA) por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Cargo: Diretor Presidente Cargo: Diretor Vice Presidente Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:21 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:03 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:52:39 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...C509EAB3116C47D2BEA64F9BB12896...C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DOS DIREITOS  
MINERÁRIOS****MINERAÇÃO MONEGO LTDA.****E****COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a empresa **MINERAÇÃO MONEGO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.142.708/0001-28, com sede na Estrada BR 392, KM 252, S/N, Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por sua administradora, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CEDENTE**, e, de outro lado, a **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 87.678.207/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 1175, sala 03, Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por seu diretor presidente, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado a **PROMESSA DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS MINERÁRIOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é a cessão e a transferência total dos direitos minerários consubstanciados no Registro de Licença sob n. 216/1982, referente ao processo minerário ativo na Agência Nacional de Mineração sob n. DNPM 810.004/1982, em área atual de 21,7 ha. (vinte um hectare), localizado no município de Hulha Negra.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by:  
48  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:21:24 BRT  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Página: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:03:30 BRT  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:52:52 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pela cessão e pela transferência dos direitos minerários objeto deste Contrato, a PROMITENTE CESSIONÁRIA pagará à PROMITENTE CEDENTE o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2 O pagamento do valor acima será realizado em única parcela à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CESSIONÁRIA**

3.1 Requerer, em conjunto com a PROMITENTE CEDENTE, a cessão total dos direitos minerários objeto deste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, após confirmação do recebimento de pagamento.

3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela ANM e pela FEPAM, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 Atender atempadamente a toda e qualquer exigência da ANM e da FEPAM;

3.4 Cumprir as obrigações previstas no Código de Mineração e nas legislações esparsas, bem como às determinações impostas pelos órgãos ambientais e pelos órgãos que fiscalizam a atividade de mineração.

3.5 Extrair somente as substâncias minerais indicadas na concessão de lavra e comunicar à ANM o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída na concessão de lavra.

3.6 Não dificultar ou impossibilitar, por lavra ambiciosa, o aproveitamento posterior da jazida, durante a vigência deste Contrato.

3.7 Evitar poluição do ar ou da água que possa resultar dos trabalhos de mineração.

3.8 Atuar de acordo com as licenças emitidas pelos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by:  
49  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CCEM) - CNPJ: 06.762.710/0001-00  
CPF: 01330791094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:21:00  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA - CNPJ: 08.814.270/0001-28  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:53:03 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

3.9 A PROMITENTE CESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente a PROMITENTE CEDENTE sobre toda e qualquer fiscalização, notificação, intimação e/ou auto de infração decorrentes da atividade minerária

3.10 A PROMITENTE CESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente a ANM e as autoridades competentes sobre qualquer ocorrência, decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas das atividades, nos termos da Legislação Aplicável e de acordo com as orientações dispostas em manuais interpretativos expedidos pela ANM ou por órgãos de fiscalização, quando existirem.

3.9 Promover a atividade de lavra exclusivamente por suas expensas.

3.10 Não ceder, alienar e/ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros.

3.11 Reconhecer a responsabilidade por todos as obrigações cíveis, trabalhistas, tributárias, administrativas e ambientais que decorram da atividade minerária desenvolvida no local, a partir da assinatura deste Contrato, respondendo pelos danos e pelos prejuízos a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra.

3.12 Não suspender os trabalhos de lavra sem comunicação prévia à ANM e à PROMITENTE CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

4.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a PARTE que der causa ficará sujeita à multa correspondente ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

4.2 A incidência e a aplicação de multa não impedirão que a PARTE lesada adote as medidas judiciais cabíveis.

4.3 A exoneração das obrigações assumidas neste Contrato somente ocorrerá nas hipóteses de caso fortuito, força maior e causas similares que justifiquem a inexecução, como o fato da administração, o fato do príncipe e as interferências imprevistas.

4.4 As PARTES comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de resolver entre si, amigavelmente, toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste Contrato ou com ele relacionada.

4.5 As PARTES poderão, mediante acordo por escrito e a qualquer tempo, submeter a disputa ou controvérsia a mediação de entidade habilitada para tanto, conforme a Legislação Aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Caberá à PROMITENTE CEDENTE colaborar, efetivamente, praticando os atos necessários que lhe couber para cessão total dos direitos minerários objeto deste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, requerendo, em conjunto com a PROMITENTE CESSIONÁRIA, a cessão total dos direitos minerários previsto neste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, até 31 de dezembro de 2023.

5.2 A PROMITENTE CEDENTE não poderá ceder, alienar e/ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros.

5.3 A PROMITENTE CESSIONÁRIA não terá direito a qualquer pagamento, ressarcimento, restituição, reembolso ou indenização em caso de revogação da licença de lavra e/ou licenças dos órgãos ambientais.

5.4 A PROMITENTE CEDENTE poderá solicitar, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, informações referentes à atividade de lavra desenvolvida pela PROMITENTE CESSIONÁRIA, desde que a informação solicitada não seja de natureza confidencial (sigilo técnico, operacional e/ou comercial).

5.5 As PARTES fornecerão todos os documentos relacionados ao objeto do presente Contrato em caso litígio judicial com terceiros.

5.6 Este Contrato obriga as PARTES e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

5.7 O presente **CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DOS DIREITOS MINERÁRIOS** contém a inteira expressão da vontade das PARTES, prevalecendo sobre instrumentos anteriores, verbais ou escritos, ou quaisquer outros entendimentos posteriores sobre seu objeto, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo-se título executivo extrajudicial.

5.8 A omissão ou tolerância por qualquer das Partes na exigência da observância das disposições deste Contrato não implicará novação e nem limitará o direito de tal Parte de, em ocasiões subsequentes, impor a observância dessas disposições na forma contratualmente exigida.

5.9 Quaisquer modificações ou aditivos a este Contrato deverão observar a Legislação Aplicável e somente terão validade se realizados formalmente, por escrito e assinados pelos representantes das Partes

5.10 O Contrato será extinto quando da homologação definitiva da cessão total de direitos minerários pela ANM.

5.11 Ocorrendo a extinção do vínculo contratual por qualquer outro motivo, a cessão total dos direitos minerários deverá ser concluída junto à ANM, cabendo à PARTE que der causa responder por perdas e danos decorrentes de eventual inadimplemento e da resolução, arcando com todas as indenizações e as compensações cabíveis, na forma da lei e deste Contrato.

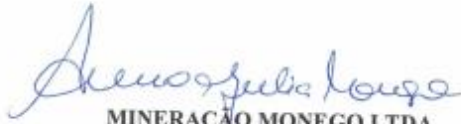
## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DO ENCERRAMENTO

6.1 As partes contratantes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, o Foro da Justiça de Porto Alegre, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as PARTES assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo

Caçapava do Sul, 02 de agosto de 2021.

  
**MINERAÇÃO MONEGO LTDA.**  
CNPJ/MF 88.142.708/0001-28

  
**COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**  
CNPJ/MF 87.678.207/0001-06

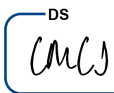
Testemunhas:

  
Nome: Emacil  
CPF: 016 769 640 88

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

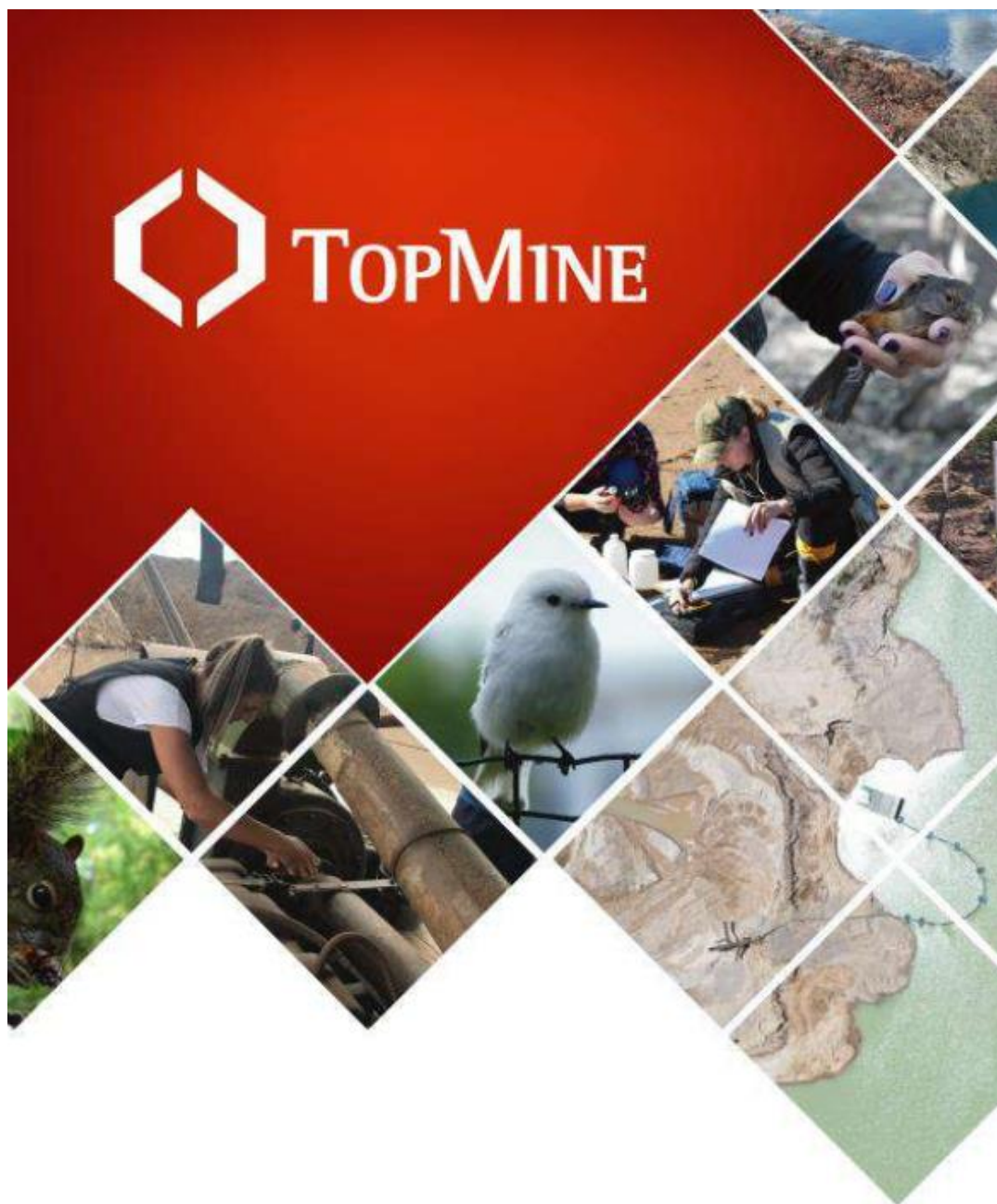
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  


DS  


DocuSigned by: **53**  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:23  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Página: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:04  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôca Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:53:50 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...C5D09EA83116C47D2BEA64F9BB18896...C5C5DC0872EE4BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**ANEXO E – DESCRIÇÃO DA MINA, LICENÇA DE EXPLORAÇÃO/CONCESSÃO  
ESTIMATIVA DAS RESERVAS COMERCIALIZÁVEIS DE CALCÁRIO**

[WWW.TOPMINE.COM.BR](http://WWW.TOPMINE.COM.BR)

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
54  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:23:00  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:54:01 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

54 3441.6681 – 99615.2.200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR

**Relatório Técnico**

*Mineração Monego Ltda., complexo geológico  
de ortognaisses granodioríticos associados  
com rocha metasedimentar carbonáticas*

*Processo 810004/1982*

*Karas, R.L Junho/2022*

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
55  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA (CBH) por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA.88142708000128  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:23:04 BRT Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:04:20 BRT Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:54:13 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**SUMÁRIO**

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| CAPACIDADE TÉCNICA.....                                             | 5  |
| 1. EMPREENDEDOR.....                                                | 6  |
| 1.1. EMPREENDIMENTO.....                                            | 7  |
| 2. LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO.....                                | 9  |
| 3. PROCESSOS MINERIAS.....                                          | 10 |
| 4. OBJETIVOS.....                                                   | 14 |
| 5. MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS..... | 14 |
| 5.1. GENERALIDADES.....                                             | 14 |
| 5.2. GEOLOGIA REGIONAL E LOCAL.....                                 | 15 |
| 5.3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SONDAGENS.....                      | 18 |
| 5.4. ANÁLISE TÉCNICA DO RESULTADO DAS SONDAGENS.....                | 19 |
| 5.5. PLANEJAMENTO DE LAVRA.....                                     | 20 |
| 5.6. MODELAGEM GEOLÓGICA.....                                       | 20 |
| 5.7. CAPACIDADE PRODUTIVA.....                                      | 21 |
| 5.8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA OPERAÇÃO DE LAVRA.....                | 21 |
| 6. CONCLUSÕES.....                                                  | 24 |

SA 3441.6681 – 99615.2200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR



DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
56  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330791094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:24:00  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:54:26 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

**LISTA DE FIGURAS**

|                                                                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1: Situação cadastral.....                                                                                              | 6  |
| Figura 2: Localização e vias de acesso.....                                                                                    | 9  |
| Figura 3: Processo 810004/1982 - em operação.....                                                                              | 11 |
| Figure 4: Processo com cessão aprovada.....                                                                                    | 12 |
| Figura 5: Processo 810279/2016, em fase de projeto e licenciamento.....                                                        | 13 |
| Figura 6: Etapas de estudo.....                                                                                                | 14 |
| Figura 7: Identificação das macrozonas do Rio Grande do Sul.....                                                               | 16 |
| Figura 8: Em amarelo identificação de área do empreendimento com relação ao mapa geológico do Estado do Rio Grande do Sul..... | 17 |
| Figura 9: Situação da área em relação ao mapa geológico do rio Grande do Sul.....                                              | 18 |
| Figura 10: Localização das sondagens executadas na área.....                                                                   | 19 |
| Figura 11: Equipamentos do processamento mineral.....                                                                          | 21 |

54 3441 6681 - 99615.2.200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR



**LISTA DE TABELAS**

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1: Estruturas do Projeto e correspondentes áreas de ocupação.....          | 8  |
| Tabela 2: Processos minerais correlacionados a indústria e atividade mineral..... | 10 |

54 3441 6681 - 996152200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR



**CAPACIDADE TÉCNICA**

Rodrigo Luis Karas, Engenheiro de Minas (UFRGS 2009), Pós em Eng. De Segurança (USP 2017), Gestor de projetos PMI (UFRGS 2021), mestrando em Economia Mineral (PPGEM/UFRGS 2021), CEO da empresa Top Mine Serra Engenharia Ltda., com mais de 15 anos de experiência em projetos de mineração e atuação em projetos de alta complexidade (Zâmbia 2011), possuindo atestados técnicos correlatos à área de interesse, devidamente registrados no CREA/RS.

No período citado, estive diretamente envolvido em avaliações econômicas de projetos minérios, avaliando quanti e qualitativamente depósitos minerais, projetos de lavra e linhas de processamento mineral.

Neste relatório, informo possuir relação técnica com a empresa Mineração Monego Ltda.

Karas. R.L  
2022

54 344 1.6681 – 9961 5.2200

CONTATO@TOPMINE.COM.BR

WWW.TOPMINE.COM.BR

## 1. EMPREENDEDOR

Nome: COMPANHIA BRASIELRIA DO COBRE.  
 CNPJ: 87.678.207/0006-02  
 Endereço: Hulha Negra/RS  
 Diretor-Presidente: Paulo Regis Monego Junior  
 RT CREA RS: Engenheira de Minas Bruna Sartori

Figura 1: Situação cadastral

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>87.678.207/0006-02<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/08/1994           |
| NOME EMPRESARIAL<br>COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CEREBECE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>07.10-3-02 - Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro<br>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro<br>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente<br>09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro<br>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos<br>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras<br>64.53-9-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205.4 - Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>LOC. ARRIO DO MUDADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXX                |
| CEP<br>96.570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BARRIO/DISTRITO<br>SEVAL-CARAJA                     | MUNICÍPIO<br>CACAPAVA DO SUL             |
| UF<br>RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/07/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>XXXXXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>XXXXXXXXXX  |

6

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
RJA  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330791094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:25:00 BRT  
DocuSigned by:  
RJA  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Cargo: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:10:50 BRT  
DocuSigned by:  
LJJA  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:55:14 BRT

### 1.1. Empreendimento

O projeto da Companhia Brasileira do Cobre, em Hulha Negra, visa o aproveitamento econômico de minério de cálcio, obtido após a lavra e processamento mineral de rochas carbonáticas. Localiza-se no município de Hulha Negra, divisa com município de Bagé. A área em questão é alvo de pesquisa mineral desde os anos 70, sendo elas inicialmente conduzidas pela Companhia Brasileira do Cobre, juntamente com a CPRM (atual Serviço Geológico do Brasil).

As operações de lavra tiveram início no ano de 1982, conduzidas pela empresa Mineração e Transportes Pedra Branca Ltda, posteriormente os direitos minerários foram transferidos à Mineração Monego Ltda., sendo detentora dos direitos minerários – atualmente, cedidos à empresa Companhia Brasileira do Cobre, em processo de homologação pela ANM.

Ambientalmente, a empresa possui licença ambiental para as atividades de Lavra de Calcário – a céu aberto, com recuperação de área degradada, em poligonal útil de aproximadamente 50 hectares. O processo de lavra ocorre em pit de 10 hectares, com utilização de explosivos, onde a extração concentra-se em depósito de rocha carbonática, contendo teor de CaO médio de 32%. O processo de beneficiamento é realizado por etapas de cominuição e peneiramento, iniciando com o ROM (>12”), entregando como produto o corretivo agrícola em granulometria inferior a 1.2mm e PN superior a 80%.

As operações unitárias são desenvolvidas por conjuntos de escavadeira/caminhão, na área de lavra, e britadores de mandíbula, cônico e moinho martelo, na área industrial. Possui capacidade produtiva atual de 30 mil toneladas/mês de produto, com reservas minerais para mais de 20 anos de vida.

Tabela 1: Estruturas do Projeto e correspondentes áreas de ocupação.

| Estrutura                 | Área (ha) | Cota (m) |
|---------------------------|-----------|----------|
| Lavra                     | 10        | 206      |
| Expansão lavra            | 12        | 160      |
| Pit atual                 | 8         | 206      |
| Área administrativa       | 1         |          |
| Área industrial           | 1.5       |          |
| Pilha de estéril          | 1.7       | 240      |
| Pilha de estéril expansão | 4.8       | 260      |
| Pilha de produto          | 0.5       |          |
| Área de despacho          | 1.2       |          |

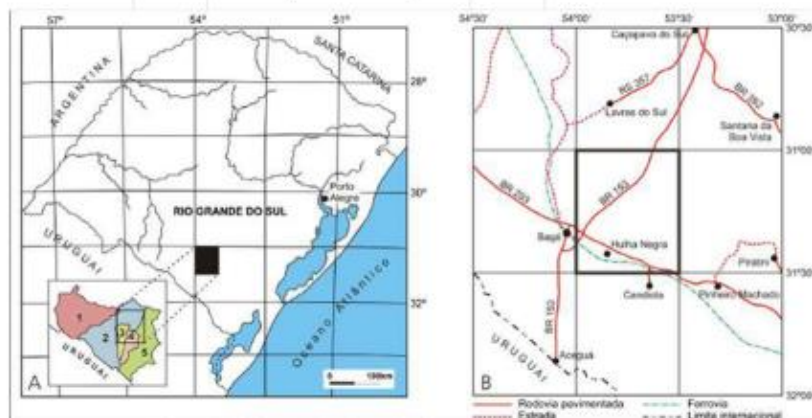
O projeto movimenta 30 mil m³/mês, variando nas operações de decape e avanço de lavra. O material estéril é disposto em pilha, localizada a 1,2 km da frente de lavra. O material desmontado, ROM, percorre 3,2 km até o britador primário, em vias internas, conservadas. A planta de beneficiamento foi projetada de forma a maximizar o a demanda de energia elétrica, sendo que o circuito produtivo pode operar de forma independente (britagem e moagem), evitando picos de consumo. Além disso, há possibilidade de estocagem de material, mantendo a produção constante, tanto na mina quanto no beneficiamento.

Conforme análises econômicas anteriores, o mercado consumidor está localizado na região noroeste e sul do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, nas redondezas, o consumo de maior expressão relaciona-se a termoeletricas (Candiota/RS).

## 2. LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

Localiza-se a 5.7 km a oeste do entroncamento entre as rodovias BR 153 e BR293, acesso a Bagé/RS com endereço na BR 293, Km 165, Hulha Negra/RS.

Figura 2: Localização e vias de acesso.



### 3. PROCESSOS MINERIAS

O complexo industrial, do qual a Companhia Brasileira do Cobre faz parte, localizado em Hulha Negra/RS possui 13 projetos minerais ativos, sendo 4 em produção e 9 em fase de licenciamento ambiental e/ou outorga mineral. Na área objeto do estudo, produz-se calcário agrícola há mais de 30 anos. Os processos minerais e ambientais, correlatos à indústria, são descritos na tabela a seguir.

Tabela 2: Processos minerais correlacionados a indústria e atividade mineral

| Processo         |                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------|
| LO Lavra         | Fepam 01553_2018                                |
| LO Usina         | 45/2018                                         |
| LPIA             | Fepam 008233-0567/21-1                          |
| ANM - Produtivo  | 810.004/1982                                    |
| ANM expansão     | 810.279/2016                                    |
| ANM expansão     | 810202/2006                                     |
| Projetos Futuros | 810756/2013 810437/2021 810757/2013 810758/2013 |

Tratando-se do processo em questão, as Licenças de Operação possuem vigência por mais 2 anos, momento em que será requisitada a renovação. Perante a ANM, o processo, em fase de cessão total do licenciamento minerário, possui vigência até 2089. Sendo assim, a operação encontra-se dentro dos parâmetros legais em relação a esses quesitos.

Processos:

10

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

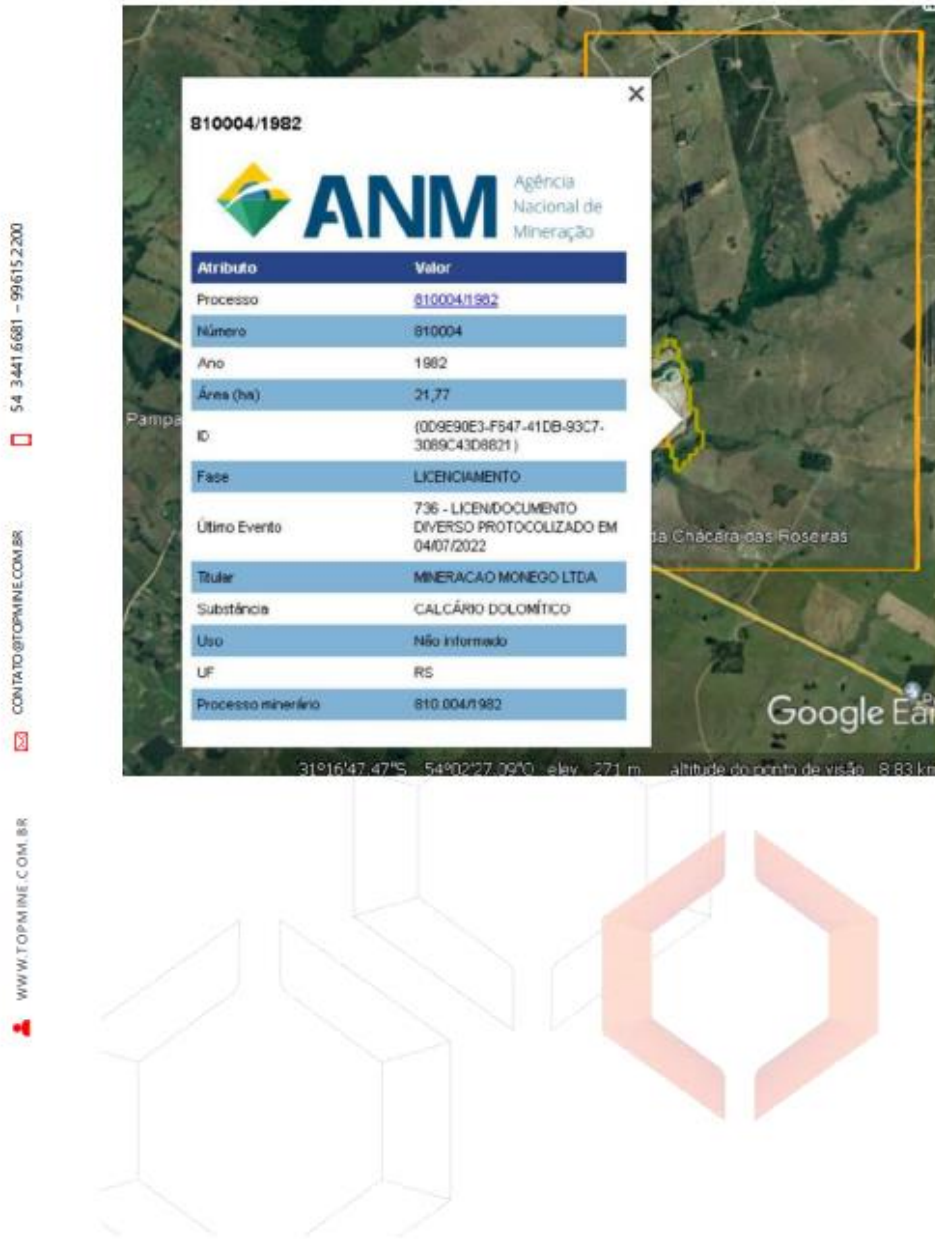
DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
64  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:27:52 BRT  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:11:20 BRT  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:56:04 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...CSC5DC0872E64BA895BFB9E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

Figura 3: Processo 810004/1982 - em operação.



11

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by:  
65

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CBB) por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330791094 CPF: 2453704053  
Página: Diretor Presidente Página: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:27:00 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:11:30  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:56:15 BRT

ICP-Brasil

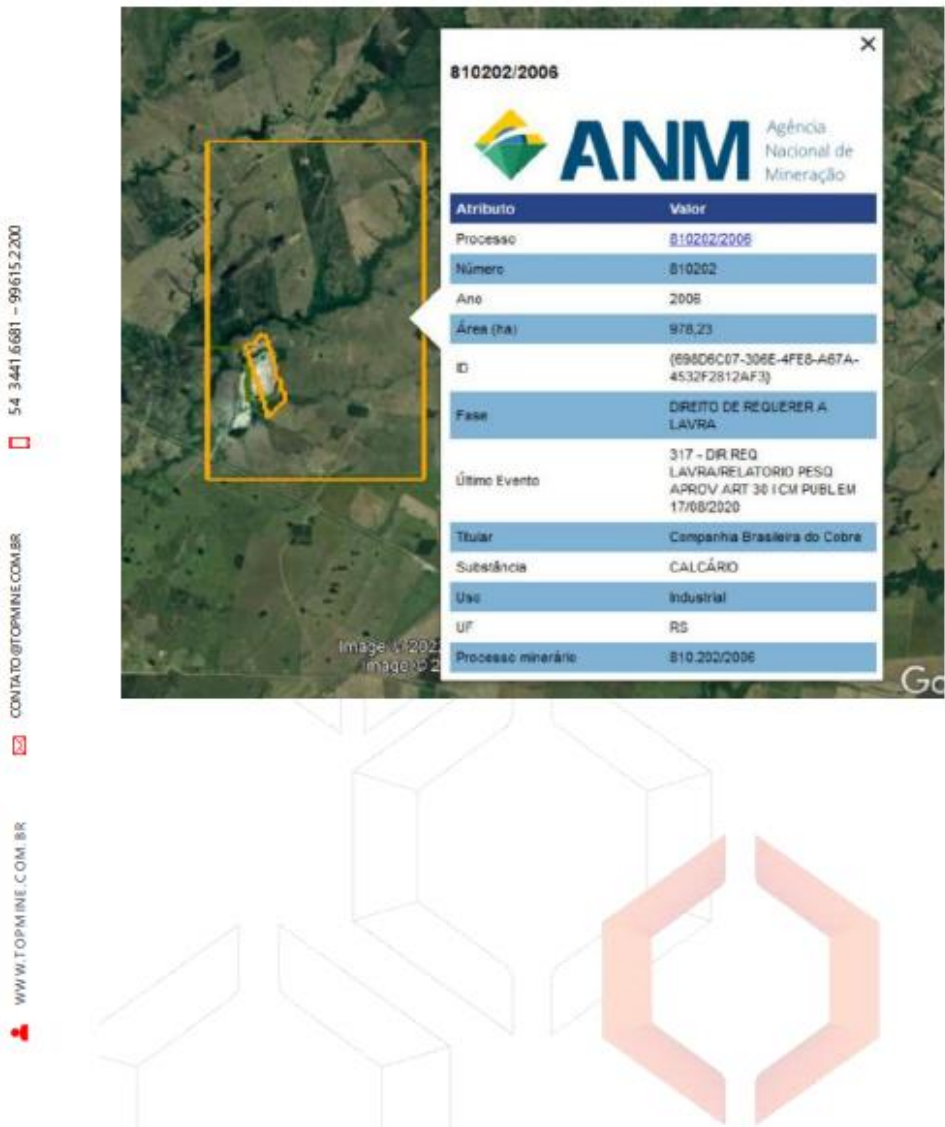
CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...C509EAB3116C47D2BEA64F9BB18896...C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

Figure 4: Processo com cessão aprovada.



Figura 5: Processo 810279/2016, em fase de projeto e licenciamento.



USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
f9h.  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE CURETOS  
CPF: 0130791094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:28:00  
ICP-Brasil

DocuSigned by:  
RJA.  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE CURETOS  
CPF: 2453704053  
Cargo: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:11:40  
ICP-Brasil

DocuSigned by:  
LXJ.  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:56:39 BRT  
ICP-Brasil

#### 4. OBJETIVOS

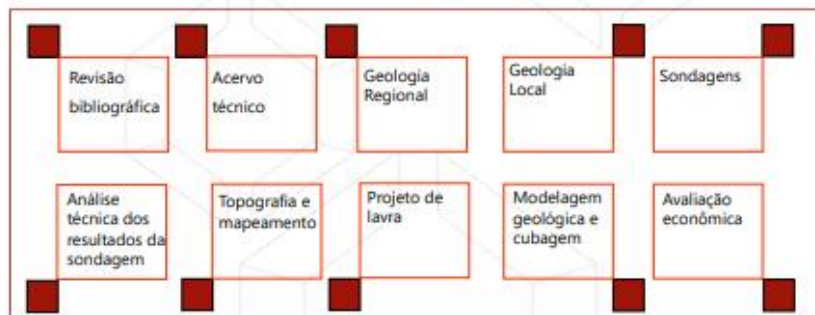
Quantificar e qualificar as reservas minerais aptas para extração e processamento mineral.

#### 5. MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

O relatório técnico tem como finalidade o atendimento dos objetivos de quantificar e de qualificar as reservas minerais aptas a extração e processamento mineral, analisando variáveis geológicas e produtivas.

As etapas do estudo foram descritas a seguir:

Figura 6: Etapas de estudo.



##### 5.1. Generalidades

Em revisão bibliográfica, buscou-se informações sobre a exploração mineral de rochas carbonáticas na região, avaliando os teores de CaO e MgO, produção, métodos de lavra e beneficiamento.

O calcário é uma das rochas mais úteis e versáteis de todas as rochas e minerais industriais, possuindo grande disponibilidade a baixo custo. Segundo o anuário Mineral Brasileiro de 2006 (AMB, 2006), as reservas minerais de calcário, em solo Gaúcho, somam 380 Milhões de m<sup>3</sup>.

14

Conforme Fagundes et al (2016), analisando amostras da lavra em questão, encontrou valores de PN que variam de 83 a 98%, CaO de 53 a 45% e MgO de 9 a 15%, sendo, assim, classificado como excelente para uso industrial e agrícola.

Segundo Lapinski et al (2021), existem reservas minerais superiores a 120 milhões de metros cúbicos, associados as formações Granítico-Gnássico da região.

Em acervo técnico da empresa, consultando os RAL entre os anos de 2015 e 2020, constatamos constância na produção e comercialização de calcário, sendo que a média anual se manteve estável em aproximadamente 200 mil toneladas de produto. A agricultura é o principal destino, destacando-se em relação as demais comercializações. O preço médio da tonelada comercializada foi de 95 R\$/tonelada, retirado no local.

Conforme Paraná Cooperativo, devido às circunstâncias econômicas, locais e mundiais, a necessidade de corretivo agrícola tende a crescer acima de 6%/ano entre 2022 e 2030.

## 5.2. Geologia regional e local

No Estado do Rio Grande do Sul são encontradas cinco macrozonas, denominadas Planalto Meridional, Cuesta do Haedo, Depressão Central, Escudo Riograndense e Planície Costeira.

O empreendimento objeto deste licenciamento está localizado no município de Hulha Negra e, por isso, compreendida na macrozona da Depressão Central. Entretanto, encontra-se localizada junto aos três limites de blocos Escudo Sul Riograndense (Taquarembó, São Gabriel e Tijucas).

A Depressão Central caracteriza-se por áreas de campos limpos e pastagens, com presença de arenitos da Formação Botucatu e areias provenientes de depósitos de planícies de inundação. Já o Escudo Sul Riograndense possui rochas ígneas do período Pré-Cambriano, muito desgastadas pela erosão. Sua altitude não ultrapassa os 600 m.

Figura 7: Identificação das macrozonas do Rio Grande do Sul.



A folha Hulha Negra abrange 5 municípios (Dom Pedrito, Bagé, Hulha Negra, Candiota e Pinheiro Machado). Do ponto de vista geológico, é constituída por rochas metamórficas paleo e neoproterozoicas, granitoides; vulcânicas e sedimentares neoproterozoicas; sedimentares paleozoicas; intrusivas básicas e alcalinas mesozoicas; e coberturas recentes.

O cenário das rochas da região de Hulha Negra, município de localização do empreendimento, é caracterizada pela presença de gnaisses do Complexo Vigia.

Na região mais próximas ao local da extração, a geologia é bastante diversificada, apresentando locais com ocorrência de depósitos de areia pertencentes à camada da Formação Palermo (P1p), Formação Rio Bonito (P1rb), Formação Santa Tecla (ENst) e Completo Granito- Gnaissico Bagé (NP2gb).

P1p – Formação Palermo: Folhelhos e siltito argilosos-cinza-claro, com lâmina cinza-escuro que se encontram interestratificadas com delgados níveis de arenitos quartzosos de granulação fina à média e que pode ocorrer camadas de arenitos mais espessas, na ordem de 1 a 1,5m.

16

ENst – Formação Santa Tecla: Folhelho argiloso, finamente estratificado, muito fendilhado na parte exposta, onde predominada cor amarela de lomonita, e quando fresco tem cor cinzenta. Assentando-se sobre este folhelho, está um branco de arenito cavernoso e ferruginoso, com perfurações, incluindo seixos de quartzo (CARVALHO, 1932).

A geologia está indicada na figura abaixo. Sob o empreendimento são encontradas as formações Complexo Granito-Gnaissico Bagé e Formação Rio Bonito, podendo haver influência das demais formações.

Figura 8: Em amarelo identificação de área do empreendimento com relação ao mapa geológico do Estado do Rio Grande do Sul.

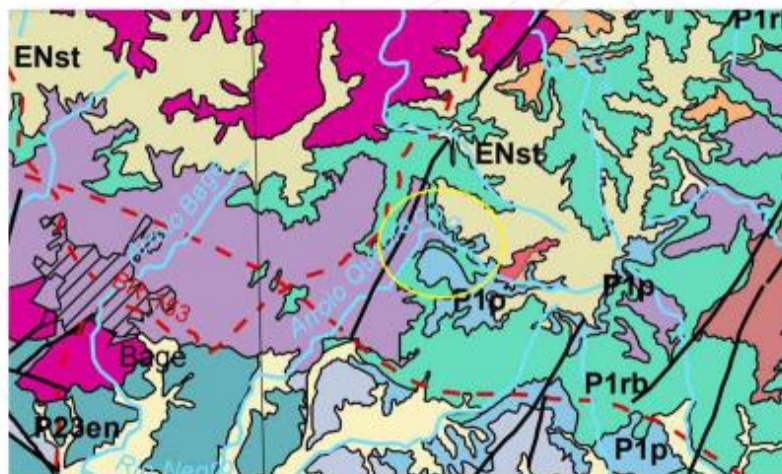


Figura 9: Situação da área em relação ao mapa geológico do rio Grande do Sul.



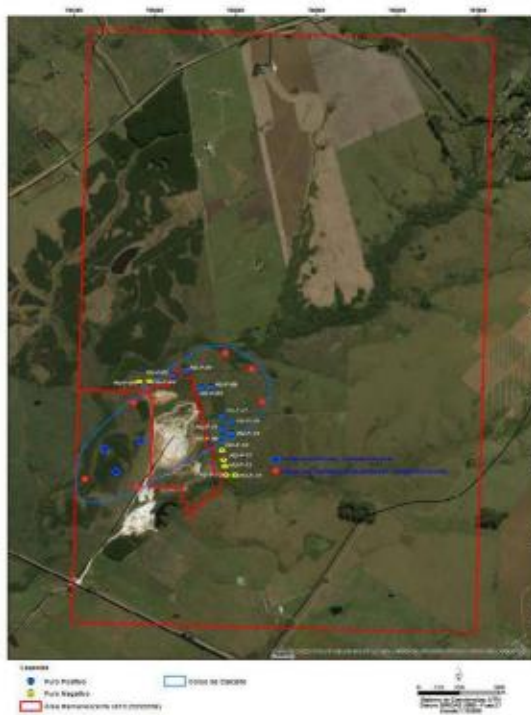
A Formação Rio Bonito é usualmente dividida em três intervalos, sendo o inferior predominantemente arenoso (Membro Triunfo), o intermediário composto por argilitos, siltitos e arenitos interdigitados (Membro Paraguaçu), e o superior (Membro Siderópolis) formado por arenitos finos com intercalações de siltitos carbonosos e camadas de carvão (SCHNEIDER, et al., 1974).

Complexo Granito- Gnaissico Bagé (NP2gb), constituído por uma associação de granitoides pós colisionais (Suite Santo Afonso, incluindo o Diorito São Ezidro; e o Granito Saibro) contendo megaxenólitos quilométricos de gnaisses calcissilicáticos e tonalítico-trondjemíticos de alto grau correlatos às unidades do Complexo Granulítico Santa Maria Chico.

### 5.3. Planejamento e execução de sondagens

Conforme mapeamento geológico, sondagens foram executadas em praça de lava e áreas de avanço, conforme anexo a esse relatório e imagem a seguir.

Figura 10: Localização das sondagens executadas na área.



No total, mais de 600 metros de sondagens foram executados, delimitando o corpo de minério e projetando os avanços de lavra atual e futuro.

#### 5.4. Análise técnica do resultado das sondagens

Conforme mapas em anexo, os resultados da sondagem permitiram identificar a sequência da ocorrência de rocha carbonática, sendo a direção preferencial nordeste, mantendo espessura e volume. O teor de CaO manteve-se acima de 55% e MgO acima de 11%, em todas as amostras, sempre que avaliando dentro do corpo de minério.

OBS: O teor de CaO em amostra de sondagem é superior ao teor final do produto, uma vez que durante o processamento há diluição, no caso, sabemos que

teores em amostras, acima de 38%, tendem a produzir calcário agrícola com teor de CaO acima de 26%

As sondagens destrutivas, dentro da praça de lavra, em profundidade de 40 metros, tiveram como resultado a manutenção de mesma litologia, de forma constante, avaliado em cor de pó da perfuratriz.

### 5.5. Planejamento de lavra

Tendo em vista a sequência geológica, o planejamento de lavra (em conformidade com a LPIA em tramitação) matem as configurações de bancada e berma, estendendo a lavra até os limites da poligonal do processo 810.004/1982, aprofundado a cota de arrasamento em 40 metros.

A área de depósito de rejeitos permanece equivalente, podendo ser ampliada em altura e volume.

Tratando-se do planejamento a longo prazo, pretende-se lavar o depósito mineral contido no processo 810279/2016, em área de 50 hectares, sendo o pit, a sequência do avanço a leste da cava atual.

### 5.6. Modelagem geológica

Os furos foram interpolados, gerando um mdt de cava final, confrontado com os limites ambientais e operacionais. As plantas anexas apresentam as topografias atuais e finais do modelo gerado, tendo como limite a poligonal do processo 810.004/1982.

Tratando-se de sequência de lavra, sequência geológica, dentro do mesmo corpo mineral, classificamos a reserva como medida, tendo ela o volume de 7.944.773,37m³, proporcionando vida útil acima de 20 anos de mineração.

De forma similar, o avanço de lavra, havendo comprovação com sondagens, porém tratando-se de área de avanço, necessitando de tramitação de licenciamentos, classificamos como reserva indicada, tendo o volume de 25 milhões de m³.

20

### 5.7. Capacidade produtiva

A Companhia Brasileira do Cobre possui capacidade produtiva (industrial) de 30 mil toneladas de produto, sendo ele calcário moído em granulometria inferior a 1.2 mm.

O fluxograma do processamento mineral encontra-se em anexo a este documento.

Abaixo, imagens dos principais equipamentos de cominuição, presentes no setor industrial.

Figura 11: Equipamentos do processamento mineral



### 5.8. Relatório fotográfico da operação de lavra

54 3441 6681 – 99615.2200

CONTATO@TOPMINE.COM.BR

WWW.TOPMINE.COM.BR



54 3441 6681 – 996152200

CONTATO@TOPMINE.COM.BR

WWW.TOPMINE.COM.BR



DS  
Dm

DS  
CML

DocuSigned by: 77  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE MINERACAO MONEGO  
CPF: 01330791094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:32:00 BRT  
DocuSigned by: 77  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:13:00 BRT  
DocuSigned by: 77  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:58:47 BRT

## 6. CONCLUSÕES

Tratando-se de área de mineração de rocha carbonática, em geologia conhecida, objetivando a produção de calcário agrícola, com mais de 30 anos em operação, com frentes de lavra definidas, licenciamento ambiental e mineral ativos e legalizados, possuindo linha de processamento mineral industrial, escritórios administrativos, máquinas e equipamentos de lavra de alta capacidade, afirmamos:

- O processo 810004/1982 está vigente e regular;
- Todas as operações desenvolvidas nas áreas estão regulamentadas em licenças de operação, vigentes e regulares;
- O avanço de lavra, longo prazo, identificado no processo 810279/2016 está em fase de licenciamento ambiental, tendo seu requerimento de lavra apto para protocolo junto a ANM;
- O empreendimento possui capacidade de produção de 30 mil toneladas de produto;
- As reservas minerais, sequência da lavra atual, passam de 7 milhões de m³, equivalente a mais de 20 anos de mineração.
- Os teores obtidos nas sondagens são de CaO acima de 55% e MgO acima de 10%, indicando que, após o processamento mineral, o produto terá teores satisfatórios para comercialização, especialmente agrícola;
- As reservas futuras ultrapassam os 25 milhões de m³ (aprovados em RFP).

Sendo assim, finaliza-se o estudo técnico, cumprindo com o objetivo inicial.

**Anexos**

ART – CREA RS

810004/1982 – Processo ANM

810279/2016– Processo ANM

Requerimento de Cessão Total do Licenciamento

Mineral Autorização Municipal

Cadastro Técnico Federal – Certificados de Regularidade

Licença de Operação

Atestado

Mapa de sondagens

Perfil de Sondagens

Planta atual

Planta avanço de lavra

Perfis e cálculo volume

Fluxograma

54 3 441 6681 – 99615 2 200



CONTATO@TOPMINE.COM.BR



WWW.TOPMINE.COM.BR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n.º: **1940838** Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **RODRIGO LUIS KARAS**

Título: **ENGENHEIRO DE MINAS**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Carteira Crea: **RS164214**

RNP: **2207656837**

CPF: **004.530.780-60**

Registrado desde: **24/08/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73 ART. 14**

**RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º**

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA DE MINAS - Colou grau em: 21/08/2009**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**

Curso de Pós-Graduação:

**ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,**

**CONCLUÍDO EM: 16/07/2018**

**ESCOLA POLITECNICA DA USP**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA desde 04/09/2014
- 2) MAC ENGENHARIA EIRELI desde 24/07/2015
- 3) IRMÃS NAIDON LTDA - ME desde 05/11/2015
- 4) STANGHERLIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. desde 21/08/2018
- 5) VICENTE & CIA. LTDA. ME desde 18/12/2018
- 6) SUL CAVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA desde 26/08/2019
- 7) MUNICÍPIO DE MARAU desde 18/03/2022

**Certificamos** que o profissional RODRIGO LUIS KARAS-----

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 22/4/2022 e reimpressa em 13/6/2022

Fim da certidão n.º 1940838 -----

Página 1 de 1

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by: 80  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (Crea-RS) por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sócia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:33 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:13 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:59:27 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
11952266

|                            |                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO   | Motivo: NORMAL                             |

|                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Contratado                                                                          |  |
| Carteira: RS164214 Profissional: RODRIGO LUIS KARAS E-mail: rodrigolkaras@gmail.com |  |
| RNP: 2207656837 Título: Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho    |  |
| Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:                                                   |  |

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Contratante                                                                      |  |
| Nome: MINERAÇÃO MONEGO LTDA E-mail: monego@monego.com.br                         |  |
| Endereço: RODOVIA BR 392 KM 247 SN° Telefone: 3281-1462 CPF/CNPJ: 88142708000128 |  |
| Cidade: CAÇAPAVA DO SUL Bairro: CAIEIRAS CEP: 96570000 UF: RS                    |  |

|                                                 |                                                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Identificação da Obra/Serviço                   |                                                     |
| Proprietário: MINERAÇÃO MONEGO LTDA             |                                                     |
| Endereço da Obra/Serviço: Rodovia BR 293 KM 165 | CPF/CNPJ: 88142708000128                            |
| Cidade: HULHA NEGRA                             | CEP: 96460000 UF: RS                                |
| Finalidade: MINERAÇÃO                           | Bairro: Vlr Contrato(RS): 14.999,00 Honorários(RS): |
| Data Início: 08/04/2022 Prev.Fim: 15/06/2022    | Ent.Classe: AGEM                                    |

| Atividade Técnica       | Descrição da Obra/Serviço                            | Quantidade | Unid. |
|-------------------------|------------------------------------------------------|------------|-------|
| Execução                | Topografia                                           |            |       |
| Execução                | Mapeamento Depósitos Minerais                        |            |       |
| Caracterização          | Jazida Mineral - Calcário                            |            |       |
| Avaliação               | Lavra de Bens Minerais - Calcário                    |            |       |
| Execução                | Modelagem 3D com uso de Drone                        |            |       |
| Cubagem                 | Jazida Mineral - Calcário                            |            |       |
| Elaboração de Relatório | Avaliação Econômica de Projetos de Mineração         |            |       |
| Elaboração de Relatório | CALCULO RESERVAS MINERIAS - PROCESSO ANM 810004/1980 |            |       |
| Execução                | AVALIAÇÃO ECONÔMICA - PROCESSO ANM 810004/1980       |            |       |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/06/2022

|              |                                                |                       |
|--------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|              | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo             |
| Local e Data | RODRIGO LUIS KARAS                             | MINERAÇÃO MONEGO LTDA |
|              | Profissional                                   | Contratante           |

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:33:00 BRT  
DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 88142708000128  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:59:40 BRT  
DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 88142708000128  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:59:40 BRT

13/06/2022 18:25

Dados do Processo

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

OBRIGADO DO GOVERNO



Dados básicos do processo

Número do processo: 810.004/1982

NUP: 27201.810004/1982-64

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI

Área (ba): 21,77

Tipo de requerimento: Requerimento de Registro de Licença

Fase atual: Licenciamento

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / RS

UF: RS

Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora 1

Data Protocolo: 14/01/1982 00:00:00

Data Prioridade: 14/01/1982 00:00:00

Pessoas relacionadas:

| Tipo de Relação                            | CPF/CNPJ           | Nome                                      | Responsabilidade/Representação | Prazo de Arrendamento | Data de Início | Data Final |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|------------|
| Titular/Requerente                         | 88.142.704/0001-28 | Mineração Monego Ltda                     |                                |                       | 18/01/2001     |            |
| Representante/ Titular Memorial Descritivo | ***712.006.***     | Valdemir D'Amêlio Viçosa                  | ***                            |                       | 14/01/1982     |            |
| Titular/Requerente                         | 88.872.963/0001-03 | Marcenção e Transportes Pedro Branca Ltda |                                |                       | 14/01/1982     | 18/01/2001 |

Número do processo de Cadastro da Empresa: 851.880/1974

Títulos:

| Número | Descrição          | Tipo do Título      | Situação do Título           | Data de publicação | Data Vencimento |
|--------|--------------------|---------------------|------------------------------|--------------------|-----------------|
| 216    | LCMN LICENCIAMENTO | Registro de Licença | Promovido                    | 18/01/2001         | 12/02/2009      |
| 10216  | LCMN LICENCIAMENTO | Registro de Licença | Cancelado (cancelar à cargo) | 13/04/1982         |                 |

Substituições:

| Nome                | Tipo de uso   | Data de início | Data final | Motivo de encerramento |
|---------------------|---------------|----------------|------------|------------------------|
| CALCÁRIO DOLOMÍTICO | Não informado | 14/01/1982     |            |                        |

Marcação:

Nome: BULHA NEGRA -RS

Condição de:

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

1/2

13/06/2022 18:25

Dados do Processo

propriedade do solo:

Não há informação sobre a propriedade do solo.

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Nenhum informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

| Descrição                                              | Data       |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 716 - LICEN.DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 13/05/2022 |
| 720 - LICEN.CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD         | 03/05/2017 |
| 719 - LICEN.EXIGÊNCIA PUBLICADA                        | 13/04/2017 |
| 719 - LICEN.RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO  | 13/04/2017 |
| 720 - LICEN.CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZAD         | 24/01/2017 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO         | 16/01/2017 |
| 718 - LICEN.EXIGÊNCIA PUBLICADA                        | 27/12/2016 |
| 7 - DEBITO INSOLTO NA DÍVIDA ATIVA                     | 05/12/2014 |
| 719 - LICEN.RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO  | 29/02/2014 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO         | 13/06/2013 |
| 1401 - LICEN.LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA           | 15/05/2013 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO         | 13/05/2011 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO         | 17/09/2010 |
| 1206 - LICEN.PLANO DE LAVRA PROTOCOLIZADO              | 10/12/2008 |
| 756 - LICEN.DESPACHO DIVERSO PUBLICADO                 | 05/11/2008 |
| 694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO         | 14/11/2007 |
| 749 - LICEN.TRANSF.DIREITOS - CESSÃO TOTAL APROVADA    | 20/06/2001 |
| 742 - LICEN.PROBROGAÇÃO REGISTRO LICENÇA AUTORIZADA    | 18/01/2001 |
| 755 - LICEN.PROBROGAÇÃO REGISTRO LICENÇA PROTOCOLIZADA | 22/03/1999 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 11/03/1998 |
| 756 - LICEN.DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO            | 06/10/1997 |
| 748 - LICEN.TRANSF.DIREITOS - CESSÃO TOTAL PROTOCOL    | 11/02/1997 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 28/03/1990 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 30/03/1987 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 17/03/1986 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 13/03/1985 |
| 760 - LICEN.RAL ANO BASE APRESENTADO                   | 02/03/1983 |
| 730 - LICEN.LICENCIAMENTO AUTORIZADO PUBLICADO         | 13/04/1982 |
| 708 - REQ LICEN.REQUERIMENTO LICENCIAMENTO PROTOCO     | 14/01/1982 |

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



© Todos os Direitos Reservados - 2020

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

2/2

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by: 82

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330791094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:34

DocuSigned by: 82

Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Papel: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:13

DocuSigned by: 82

Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:59:53 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFB7A...  
AAB5D59EAB83116C4702BEA64F9B81836...  
C5C5DC0872E48A895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

13/06/2022 18:25

Dados do Processo

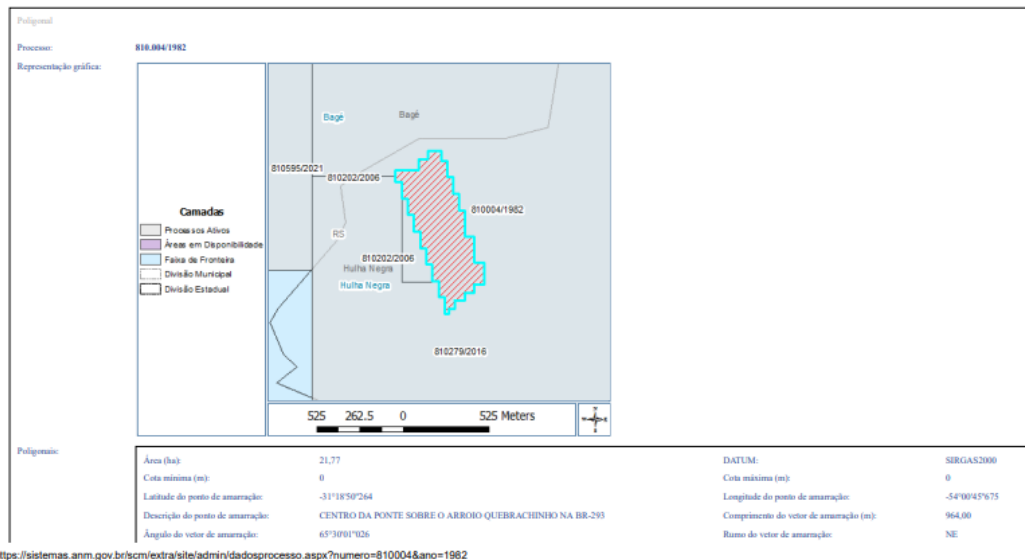
CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPAÇÃO

LEGISLAÇÃO

ORGÃOS DO GOVERNO



1/3

13/06/2022 18:25

Dados do Processo

| Vértice | Latitude     | Longitude     |
|---------|--------------|---------------|
|         | 31°18'37"283 | -54°00'12"501 |
|         | 31°18'34"036 | -54°00'12"501 |
|         | 31°18'34"036 | -54°00'13"711 |
|         | 31°18'30"789 | -54°00'13"711 |
|         | 31°18'30"789 | -54°00'14"921 |
|         | 31°18'27"942 | -54°00'14"921 |
|         | 31°18'27"942 | -54°00'16"131 |
|         | 31°18'24"285 | -54°00'16"131 |
|         | 31°18'24"285 | -54°00'17"341 |
|         | 31°18'21"768 | -54°00'17"341 |
|         | 31°18'21"768 | -54°00'18"551 |
|         | 31°18'17"980 | -54°00'18"551 |
|         | 31°18'17"980 | -54°00'19"761 |
|         | 31°18'14"554 | -54°00'19"761 |
|         | 31°18'14"554 | -54°00'20"971 |
|         | 31°18'11"398 | -54°00'20"971 |
|         | 31°18'11"398 | -54°00'22"181 |
|         | 31°18'09"033 | -54°00'22"181 |
|         | 31°18'09"033 | -54°00'17"644 |
|         | 31°18'06"762 | -54°00'17"643 |
|         | 31°18'06"762 | -54°00'15"753 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'15"753 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'13"106 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'13"106 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'11"971 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'11"971 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'10"837 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'10"837 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'09"702 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'09"702 |
|         | 31°18'05"139 | -54°00'08"568 |
|         | 31°18'22"022 | -54°00'08"568 |
|         | 31°18'22"022 | -54°00'06"777 |
|         | 31°18'22"022 | -54°00'06"777 |
|         | 31°18'22"022 | -54°00'04"786 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'04"786 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'06"777 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'06"777 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'08"568 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'08"568 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'10"459 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'10"459 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'11"983 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'11"983 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'12"501 |
|         | 31°18'11"438 | -54°00'12"501 |

ID: 0D9E30E3-F647-41DB-9DC7-3090C43D8821

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

2/3

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA E SANEAMENTO S/A (CENSA) - MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330791094  
CPF: 24537004053  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:34:00  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:14:00  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:00:07 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...  
CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...  
CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...

CP-JU-003  
Revisão 12

13/06/2022 18:25

Dados do Processo

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



© Todos os Direitos Reservados - 2020

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

3/3

13/06/2022 18:27

Dados do Processo

CORONAVIRUS (COVID-19)

ACCESSO A INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO



Dados históricos do processo

Número do processo:

NUP: 48401.810279/2016-11

Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI](#)

Área (ba): 971,92

Tipo de requerimento: Requerimento de Cessão parcial

Fase atual: Direito de Requerer a Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / RS

UF: RS

Unidade protocolizadora: RIO GRANDE DO SUL

Data Protocolo: 30/03/2016 14:47:00

Data Prioridade: 28/03/2006 00:00:00

|                     | Tipo de Relação     | CPF/CNPJ           | Nome                        | Responsabilidade/Representação | Prazo de Arrendamento | Data de Início | Data Final |
|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------|------------|
| Pessoa relacionada: | Titular Requerente  | 42.510.673.0001-73 | Mineração Carmo Ltda        |                                |                       | 10/03/2016     |            |
|                     | Representante Legal | *** 507.510.44     | Paulo Roberto Monção Junior |                                |                       | 10/03/2016     |            |
|                     | Responsável Técnico | *** 966.186.44     | Paulo Sérgio Oberto         |                                |                       | 10/03/2016     |            |

Número do processo de Cadastro da Empresa: 853.194/1975

Títulos:

Existem títulos associados:

| Substituição: | Nome     | Tipo de uso       | Data de Início | Data final | Motivo de encerramento |
|---------------|----------|-------------------|----------------|------------|------------------------|
|               | CALCÁRIO | Fabricação de cal | 10/03/2016     |            |                        |

Municípios:

Nome

RS

BULHA NEGRA, RS

Condição de propriedade do solo:

Tipo

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

1/2

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
f9h.1  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330791094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:34:56 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A

DocuSigned by:  
RJA.  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 24537004053  
Papel: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 01:14:08 BRT  
AAB05D9EAB3116C47D2BEA64F9BB18396

DocuSigned by:  
LJA.  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:00:20 BRT  
C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

84

CP-JU-003  
Revisão 12

13/06/2022 18:27

Dados do Processo

| Propriedade de terceiros                                             |                       |                    |                    |                  |                   |            |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|------------|
| Processos associados:                                                |                       |                    |                    |                  |                   |            |
| Processo                                                             | Titular               | Tipo de associação | Data da associação | Data da rescisão | Processo Original | Observação |
| 818.279/2016                                                         | Mineração Camero Ltda | Cessão Parcial     | 30/03/2016         |                  | 818.202/2006      | -          |
| Documentos que compõem o processo:                                   |                       |                    |                    |                  |                   |            |
| Nenhuma informação sobre documentos apresentados para este processo. |                       |                    |                    |                  |                   |            |
| Fontes:                                                              |                       |                    |                    |                  |                   |            |
| Descrição                                                            | Data                  |                    |                    |                  |                   |            |
| 2276 - AUT PESQU/COPIAÇÃO DE FASE- ÁREA DIRETO REQUERER A LAVRA      | 09/05/2022            |                    |                    |                  |                   |            |
| 1274 - REQ PESQU/REQ PROVENIENTE DE CESSÃO PARCIAL PROTOC            | 09/05/2016            |                    |                    |                  |                   |            |

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



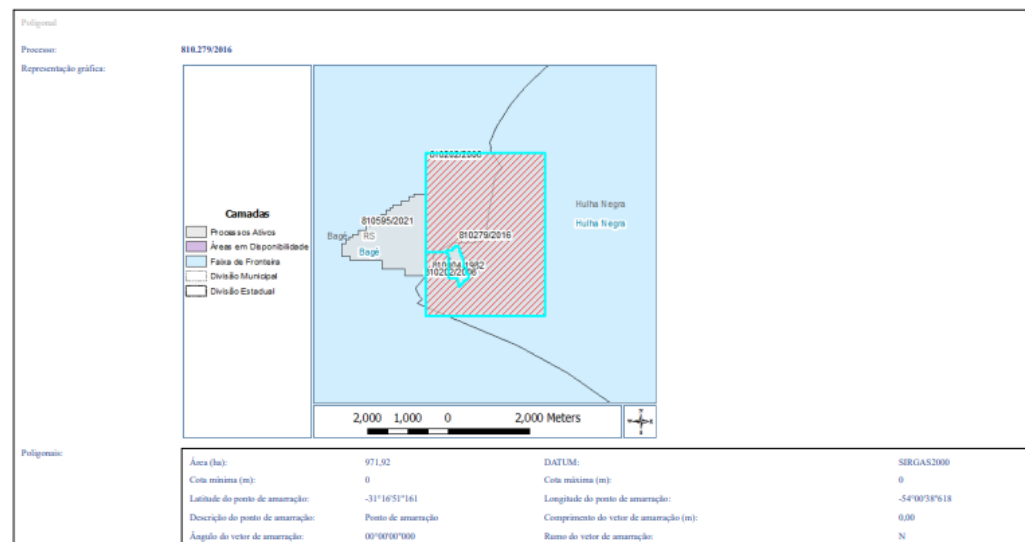
© Todos os Direitos Reservados - 2020

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

2/2

13/06/2022 18:28

Dados do Processo

[CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#) | [ACESSO À INFORMAÇÃO](#) | [PARTICIPA](#) | [LEGISLAÇÃO](#) | [ÓRGÃOS DO GOVERNO](#)

<https://sistemas.anm.gov.br/scm/extra/site/admin/dadosprocesso.aspx?numero=810004&ano=1982>

1/3

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
85  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 0130751094 CPF: 2453704053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:35 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 01:14 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:00:34 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A... C5D5D9EA83116C47D2BEA64F9BB18396... CSC5DC0872E64BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



13/06/2022 18:28

Dados do Processo

**IMPORTANTE:** este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

© Todos os Direitos Reservados - 2020



RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO - SEI Nº 27201.810004/1982-64

|                                                                                                                                                                                                                  |                           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------|
| Solicitante:                                                                                                                                                                                                     |                           |            |
| Rodrigo Luis Karas                                                                                                                                                                                               |                           |            |
| IP Utilizado:                                                                                                                                                                                                    |                           |            |
| Conta Comprovada                                                                                                                                                                                                 | 29/08/2022 - 13:14:30.885 | 10.30.0.67 |
| Cadastro via certificado digital                                                                                                                                                                                 |                           |            |
| Possui CTDM                                                                                                                                                                                                      |                           |            |
| Unidade:                                                                                                                                                                                                         |                           |            |
| ENTRADA-RS                                                                                                                                                                                                       |                           |            |
| Tipo Protocolo:                                                                                                                                                                                                  |                           |            |
| Solicitar Cessão Total do Licenciamento Mineral                                                                                                                                                                  |                           |            |
| Codente                                                                                                                                                                                                          |                           |            |
| Mineracao Monego Ltda                                                                                                                                                                                            |                           |            |
| Terceiro Interessado:                                                                                                                                                                                            |                           |            |
| MINERACAO MONEGO LTDA                                                                                                                                                                                            |                           |            |
| Relacionamento entre o Solicitante e o Interessado:                                                                                                                                                              |                           |            |
| Rodrigo Luis Karas, por meio de Conta Comprovada, Cadastro via certificado digital, operando por MINERACAO MONEGO LTDA, via: Cadastro como colaborador de pessoa jurídica no Login Único CTDM de pessoa jurídica |                           |            |
| Cessionário                                                                                                                                                                                                      |                           |            |
| Companhia Brasileira do Cobre                                                                                                                                                                                    |                           |            |
| Protocolos dos Documentos (Número SEI):                                                                                                                                                                          |                           |            |

- Processo 27201.810004/1982-64**
- Requerimento (4390731)
  - Atos Societários (4390733)
  - Atos Societários (4390734)
  - Atos Societários (4390737)
  - Atos Societários (4390738)
  - Documento de propriedade do solo (4390740)
  - Escritura pública ou Instrumento particular de cessão de direitos (4390741)
  - Licença Municipal (4390742)
  - Prova de recolhimento de emolumentos (4390743)
  - Prova de recolhimento de emolumentos (4390744)

O usuário acima identificado foi previamente avisado que o protocolo importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos não-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estarão condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decida o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentadas para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio usuário ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo Protocolo, considerando-se tempestivos os praticados até último dia do prazo, considerando sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica aos sistemas da ANM, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet da Agência Nacional de Mineração.

Recibo Eletrônico do Protocolo Digital (4390746) SEI 27201.810004/1982-64 / pg. 1

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by  
87  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:30  
DocuSigned by  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Página: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:14  
DocuSigned by  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sócia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:01:02 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12

**CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DOS DIREITOS  
MINERÁRIOS****MINERAÇÃO MONEGO LTDA.****E****COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a empresa **MINERAÇÃO MONEGO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 88.142.708/0001-28, com sede na Estrada BR 392, KM 252, S/N, Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por sua administradora, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CEDENTE**, e, de outro lado, a **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 87.678.207/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 1175, sala 03, Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por seu diretor presidente, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado a **PROMESSA DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS MINERÁRIOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é a cessão e a transferência total dos direitos minerários consubstanciados no Registro de Licença sob n. 216/1982, referente ao processo minerário ativo na Agência Nacional de Mineração sob n. DNPM 810.004/1982, em área atual de 21,7 ha. (vinte um hectare), localizado no município de Hulha Negra.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
88  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:36  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Página: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:14  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:01:16 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Pela cessão e pela transferência dos direitos minerários objeto deste Contrato, a PROMITENTE CESSIONÁRIA pagará à PROMITENTE CEDENTE o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2 O pagamento do valor acima será realizado em única parcela à vista.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CESSIONÁRIA**

3.1 Requerer, em conjunto com a PROMITENTE CEDENTE, a cessão total dos direitos minerários objeto deste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, após confirmação do recebimento de pagamento.

3.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela ANM e pela FEPAM, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.3 Atender atempadamente a toda e qualquer exigência da ANM e da FEPAM;

3.4 Cumprir as obrigações previstas no Código de Mineração e nas legislações esparsas, bem como às determinações impostas pelos órgãos ambientais e pelos órgãos que fiscalizam a atividade de mineração.

3.5 Extrair somente as substâncias minerais indicadas na concessão de lavra e comunicar à ANM o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída na concessão de lavra.

3.6 Não dificultar ou impossibilitar, por lavra ambiciosa, o aproveitamento posterior da jazida, durante a vigência deste Contrato.

3.7 Evitar poluição do ar ou da água que possa resultar dos trabalhos de mineração.

3.8 Atuar de acordo com as licenças emitidas pelos órgãos competentes, federais, estaduais ou municipais.

3.9 A PROMITENTE CESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente a PROMITENTE CEDENTE sobre toda e qualquer fiscalização, notificação, intimação e/ou auto de infração decorrentes da atividade minerária

3.10 A PROMITENTE CESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente a ANM e as autoridades competentes sobre qualquer ocorrência, decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas das atividades, nos termos da Legislação Aplicável e de acordo com as orientações dispostas em manuais interpretativos expedidos pela ANM ou por órgãos de fiscalização, quando existirem.

3.9 Promover a atividade de lavra exclusivamente por suas expensas.

3.10 Não ceder, alienar e/ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros.

3.11 Reconhecer a responsabilidade por todos as obrigações cíveis, trabalhistas, tributárias, administrativas e ambientais que decorram da atividade minerária desenvolvida no local, a partir da assinatura deste Contrato, respondendo pelos danos e pelos prejuízos a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra.

3.12 Não suspender os trabalhos de lavra sem comunicação prévia à ANM e à PROMITENTE CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

4.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a PARTE que der causa ficará sujeita à multa correspondente ao valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
90  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CBB) - 02/07/2022 10:00:00  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:37:00  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA - 02/07/2022 10:00:00  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:01:43 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...-CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

4.2 A incidência e a aplicação de multa não impedirão que a PARTE lesada adote as medidas judiciais cabíveis.

4.3 A exoneração das obrigações assumidas neste Contrato somente ocorrerá nas hipóteses de caso fortuito, força maior e causas similares que justifiquem a inexecução, como o fato da administração, o fato do príncipe e as interferências imprevistas.

4.4 As PARTES comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de resolver entre si, amigavelmente, toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste Contrato ou com ele relacionada.

4.5 As PARTES poderão, mediante acordo por escrito e a qualquer tempo, submeter a disputa ou controvérsia a mediação de entidade habilitada para tanto, conforme a Legislação Aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Caberá à PROMITENTE CEDENTE colaborar, efetivamente, praticando os atos necessários que lhe couber para cessão total dos direitos minerários objeto deste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, requerendo, em conjunto com a PROMITENTE CESSIONÁRIA, a cessão total dos direitos minerários previsto neste Contrato, junto à Agência Nacional de Mineração, até 31 de dezembro de 2023.

5.2 A PROMITENTE CEDENTE não poderá ceder, alienar e/ou transferir o objeto deste Contrato a terceiros.

5.3 A PROMITENTE CESSIONÁRIA não terá direito a qualquer pagamento, ressarcimento, restituição, reembolso ou indenização em caso de revogação da licença de lavra e/ou licenças dos órgãos ambientais.

5.4 A PROMITENTE CEDENTE poderá solicitar, a qualquer momento durante a vigência deste Contrato, informações referentes à atividade de lavra desenvolvida pela PROMITENTE CESSIONÁRIA, desde que a informação solicitada não seja de natureza confidencial (sigilo técnico, operacional e/ou comercial).

5.5 As PARTES fornecerão todos os documentos relacionados ao objeto do presente Contrato em caso litígio judicial com terceiros.

5.6 Este Contrato obriga as PARTES e seus sucessores, a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

5.7 O presente **CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DOS DIREITOS MINERÁRIOS** contém a inteira expressão da vontade das PARTES, prevalecendo sobre instrumentos anteriores, verbais ou escritos, ou quaisquer outros entendimentos posteriores sobre seu objeto, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo-se título executivo extrajudicial.

5.8 A omissão ou tolerância por qualquer das Partes na exigência da observância das disposições deste Contrato não implicará novação e nem limitará o direito de tal Parte de, em ocasiões subsequentes, impor a observância dessas disposições na forma contratualmente exigida.

5.9 Quaisquer modificações ou aditivos a este Contrato deverão observar a Legislação Aplicável e somente terão validade se realizados formalmente, por escrito e assinados pelos representantes das Partes

5.10 O Contrato será extinto quando da homologação definitiva da cessão total de direitos minerários pela ANM.

5.11 Ocorrendo a extinção do vínculo contratual por qualquer outro motivo, a cessão total dos direitos minerários deverá ser concluída junto à ANM, cabendo à PARTE que der causa responder por perdas e danos decorrentes de eventual inadimplemento e da resolução, arcando com todas as indenizações e as compensações cabíveis, na forma da lei e deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DO ENCERRAMENTO

6.1 As partes contratantes elegem desde já, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, o Foro da Justiça de Porto Alegre, vedada a preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
92  
DocuSigned by  
DocuSigned by

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:38:00 BRT

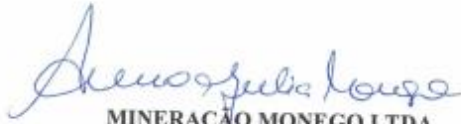
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:02:10 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as PARTES assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença das testemunhas abaixo

Caçapava do Sul, 02 de agosto de 2021.

  
**MINERAÇÃO MONEGO LTDA.**  
CNPJ/MF 88.142.708/0001-28

  
**COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE S/A**  
CNPJ/MF 87.678.207/0001-06

Testemunhas:

  
Nome: Emacil  
CPF: 016 769 640 88

  
Nome: Carlos Juvare Lima  
CPF: 890 180 410 68

05/07/2022 16:09

about:blank

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>57.678.207/0006-02<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/08/1994           |
| NOME EMPRESARIAL<br>COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CEBECE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | PORTES<br>DEMAIS                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>07.10-3-02 - Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro<br>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro<br>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente<br>09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro<br>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos<br>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras<br>64.63-9-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>LOC ARROIO DO MUDADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NUMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>96.570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BARRIO/DISTRITO<br>SEIVAL-CARAJA                    | MUNICIPIO<br>CACAPAVA DO SUL             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | UF<br>RS                                 |
| TELEFONE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>30/07/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 16:09:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DMDS  
CMCJ

DocuSigned by  
94

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330791094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:38

DocuSigned by  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:02:38 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

07/07/2022 12:16

about:blank

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                   |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>87.678.207/0001-06<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>12/09/1968 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                   |                                                 | <b>FORTE</b><br><b>DEMAIS</b>         |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>07.10-3-02 - Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro<br>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente<br>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente<br>09.90-4-01 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro<br>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos<br>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras<br>64.63-9-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>COGNOMÍNIO</b><br>R BENJAMIN CONSTANT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   | <b>NÚMERO</b><br>1175                           | <b>SUPLENIMENTO</b><br>SALA 03        |
| <b>CEP</b><br>96.570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CIDADE/DISTRITO</b><br>CENTRO                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>CACAPAVA DO SUL             | <b>UF</b><br>RS                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   | <b>TELEFONE</b>                                 |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 12:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DMDS  
CML

DocuSigned by  
95  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330791094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:39:00 BRT

DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 01:15:38 BRT

DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:02:52 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...C5D09EA83116C47D2BEA64F9BB12896...C5C0C0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

07/07/2022 12:17

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

87.678.207/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PAULO REGIS MONEGO JUNIOR

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

HELEUSA IONE MONEGO

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 07/07/2022 às 12:17 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
96  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:39:04 BRT  
Assinado por: HELEUSA IONE MONEGO  
CPF: 24537004053  
Papel: Diretora Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:16:08 BRT  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:03:07 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...-C5C5DC0872EE4BA895BFB9E89576AB07

 [www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)

Prefeitura de  
**Hulha Negra**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO**

O Município de Hulha Negra/RS, através do senhor Antônio Héctor Bastide Ramos, no cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Código de Mineração (Decreto-Lei N° 227 /1967), combinado com a Lei n° 6.567/1978, ambos regulamentados pelo Decreto n 9.406/2018, em conformidade com a Portaria n° 148/1980 e n° 155/2016 da Agência Nacional de Mineração – ANM, com base nos autos do processo administrativo n° 001/2022, de 29 de junho de 2022, concede a empresa abaixo, **autorização** para extrair a substância mineral calcário dolomítico.

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **Companhia Brasileira do Cobre**  
CNPJ: **87.678.207/0006-02**  
ENDEREÇO: Localidade Arroio do Mudador, S/N.  
ATIVIDADE: Lavra de calcário, argila industrial (caulim) – a céu aberto e com recuperação de área degradada e beneficiamento de recursos minerais.  
CODRAM: 530,01                      Área em hectares: 21,77 (810.004/1982)

A área, a que faz referência a esta autorização, é delimitada pelos vértices em coordenadas geodésicas (DATUM Sirgas200), apresentada abaixo.

| Latitude      | Longitude     |
|---------------|---------------|
| -31°18'37"283 | -54°00'12"501 |
| -31°18'34"036 | -54°00'12"501 |
| -31°18'34"036 | -54°00'13"711 |
| -31°18'30"789 | -54°00'13"711 |
| -31°18'30"789 | -54°00'14"921 |

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96.460-000 | Hulha Negra – RS  
[www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)  
(53) 3249-1013

*fl.*

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

97

DocuSigned by:  
RJA

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:40:00 BRT

DocuSigned by:  
RJA

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 24537004053  
Cargo: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:40:00 BRT

DocuSigned by:  
LJA

Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:03:21 BRT

CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

www.hulhanegra.rs.gov.br

Prefeitura de  
**Hulha Negra**

|               |               |
|---------------|---------------|
| -31°18'27"542 | -54°00'14"921 |
| -31°18'27"542 | -54°00'16"131 |
| -31°18'24"295 | -54°00'16"131 |
| -31°18'24"295 | -54°00'17"341 |
| -31°18'21"048 | -54°00'17"341 |
| -31°18'21"048 | -54°00'18"551 |
| -31°18'17"801 | -54°00'18"551 |
| -31°18'17"801 | -54°00'19"761 |
| -31°18'14"554 | -54°00'19"761 |
| -31°18'14"554 | -54°00'20"971 |
| -31°18'11"308 | -54°00'20"971 |
| -31°18'11"308 | -54°00'22"181 |
| -31°18'09"035 | -54°00'22"181 |
| -31°18'09"035 | -54°00'17"644 |
| -31°18'06"762 | -54°00'17"643 |
| -31°18'06"762 | -54°00'15"753 |
| -31°18'05"139 | -54°00'15"753 |
| -31°18'05"139 | -54°00'13"106 |
| -31°18'07"087 | -54°00'13"106 |
| -31°18'07"087 | -54°00'11"971 |
| -31°18'10"334 | -54°00'11"971 |
| -31°18'10"334 | -54°00'10"837 |
| -31°18'13"580 | -54°00'10"837 |
| -31°18'13"580 | -54°00'09"702 |
| -31°18'16"827 | -54°00'09"702 |
| -31°18'16"827 | -54°00'08"568 |
| -31°18'22"022 | -54°00'08"568 |
| -31°18'22"022 | -54°00'06"677 |
| -31°18'27"217 | -54°00'06"677 |
| -31°18'27"217 | -54°00'04"786 |
| -31°18'31"438 | -54°00'04"786 |
| -31°18'31"438 | -54°00'06"677 |
| -31°18'33"062 | -54°00'06"677 |
| -31°18'33"062 | -54°00'08"568 |
| -31°18'34"685 | -54°00'08"568 |
| -31°18'34"685 | -54°00'10"459 |
| -31°18'36"309 | -54°00'10"459 |
| -31°18'36"309 | -54°00'11"593 |
| -31°18'37"283 | -54°00'11"593 |
| -31°18'37"283 | -54°00'12"501 |

Av. Getúlio Vargas, 1582 | Centro | 96.460-000 | Hulha Negra – RS  
www.hulhanegra.rs.gov.br  
(53) 3249-1013

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by  
98

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (BRL) por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:40 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:16 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:03:34 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFB7A... C50509EA83116C47D2BEA64F9BB18... CSC5DC0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMCJ

99

DocuSigned by:  
RJA

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - CEB  
CPF: 01330791094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:40:00 BRT

DocuSigned by:  
RJA

Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:03:49 BRT

DocuSigned by:  
RJA

Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:03:49 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



www.hulhanegra.rs.gov.br

Prefeitura de  
Hulha Negra

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO**

O Município de Hulha Negra/RS, através do senhor Antônio Héctor Bastide Ramos, no cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Código de Mineração (Decreto-Lei N° 227 /1967), combinado com a Lei n° 6.567/1978, ambos regulamentados pelo Decreto n 9.406/2018, em conformidade com a Portaria n° 148/1980 e n° 155/2016 da Agência Nacional de Mineração – ANM, com base nos autos do processo administrativo n° 001/2022, de 29 de junho de 2022, concede a empresa abaixo, **autorização** para extrair a substância mineral calcário dolomítico.

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **Mineração Mõnego Ltda.**  
CNPJ: **88.142.708/0006-32**  
ENDEREÇO: BR 293 KM 165  
ATIVIDADE: Lavra de calcário, argila industrial (caulim) – a céu aberto e com recuperação de área degradada e beneficiamento de recursos minerais.  
CODRAM: 530,01                      Área em hectares: 21,77 (810.004/1982)

A área, a que faz referência a esta autorização, é delimitada pelos vértices em coordenadas geodésicas (DATUM Sirgas200), apresentada abaixo.

| Latitude      | Longitude     |
|---------------|---------------|
| -31°18'37"283 | -54°00'12"501 |
| -31°18'34"036 | -54°00'12"501 |
| -31°18'34"036 | -54°00'13"711 |
| -31°18'30"789 | -54°00'13"711 |
| -31°18'30"789 | -54°00'14"921 |

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96.480-000 | Hulha Negra – RS  
www.hulhanegra.rs.gov.br  
(53) 3249-1013

*fl.*

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by  
100  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - CHESF  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:41:28  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 88142708000632  
Página: Sôca Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:04:03 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



[www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)

Prefeitura de  
**Hulha Negra**

|               |               |
|---------------|---------------|
| -31°18'27"542 | -54°00'14"921 |
| -31°18'27"542 | -54°00'16"131 |
| -31°18'24"295 | -54°00'16"131 |
| -31°18'24"295 | -54°00'17"341 |
| -31°18'21"048 | -54°00'17"341 |
| -31°18'21"048 | -54°00'18"551 |
| -31°18'17"801 | -54°00'18"551 |
| -31°18'17"801 | -54°00'19"761 |
| -31°18'14"554 | -54°00'19"761 |
| -31°18'14"554 | -54°00'20"971 |
| -31°18'11"308 | -54°00'20"971 |
| -31°18'11"308 | -54°00'22"181 |
| -31°18'09"035 | -54°00'22"181 |
| -31°18'09"035 | -54°00'17"644 |
| -31°18'06"762 | -54°00'17"643 |
| -31°18'06"762 | -54°00'15"753 |
| -31°18'05"139 | -54°00'15"753 |
| -31°18'05"139 | -54°00'13"106 |
| -31°18'07"087 | -54°00'13"106 |
| -31°18'07"087 | -54°00'11"971 |
| -31°18'10"334 | -54°00'11"971 |
| -31°18'10"334 | -54°00'10"837 |
| -31°18'13"580 | -54°00'10"837 |
| -31°18'13"580 | -54°00'09"702 |
| -31°18'16"827 | -54°00'09"702 |
| -31°18'16"827 | -54°00'08"568 |
| -31°18'22"022 | -54°00'08"568 |
| -31°18'22"022 | -54°00'06"677 |
| -31°18'27"217 | -54°00'06"677 |
| -31°18'27"217 | -54°00'04"786 |
| -31°18'31"438 | -54°00'04"786 |
| -31°18'31"438 | -54°00'06"677 |
| -31°18'33"062 | -54°00'06"677 |
| -31°18'33"062 | -54°00'08"568 |
| -31°18'34"685 | -54°00'08"568 |
| -31°18'34"685 | -54°00'10"459 |
| -31°18'36"309 | -54°00'10"459 |
| -31°18'36"309 | -54°00'11"593 |
| -31°18'37"283 | -54°00'11"593 |
| -31°18'37"283 | -54°00'12"501 |

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96.460-000 | Hulha Negra – RS  
[www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br)  
 (53) 3249-1013

JL.

USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

101

DocuSigned by:  
f9h.

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE MINERACAO MONEGO  
 CPF: 01330751094  
 Papel: Diretor Presidente  
 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:41:04 BRT

ICP-Brasil

DocuSigned by:  
RJA.

Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
 CPF: 24537004053  
 Papel: Diretor Vice Presidente  
 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:16:58 BRT

ICP-Brasil

DocuSigned by:  
LJA.

Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
 CPF: 01274719011  
 Papel: Sôcia Administradora  
 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:04:18 BRT

ICP-Brasil

CE0772E159C14D83B32DABFB7A...5D59EAB3116C47D2BEA64F9BB18896...C5C5DC0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



|  Ministério do Meio Ambiente<br>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis<br><b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL</b><br><b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR</b>  |                                                                     |                            |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Registro n.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data da consulta:</b>                                            | <b>CR emitido em:</b>      | <b>CR válido até:</b> |
| 7304617                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 16/05/2022                                                          | 16/05/2022                 | 16/08/2022            |
| <b>Dados básicos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                            |                       |
| CNPJ : 87.678.207/0006-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |                            |                       |
| Razão Social : COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                            |                       |
| Nome fantasia : COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                            |                       |
| Data de abertura : 02/08/1994                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                            |                       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |                            |                       |
| Logradouro: ARROIO DO MUDADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                            |                       |
| N.º: SN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | Complemento: 0             |                       |
| Bairro: SEIVAL - CARAJÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     | Município: CACAPAVA DO SUL |                       |
| CEP: 96570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     | UF: RS                     |                       |
| <b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                            |                       |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Descrição</b>                                                    |                            |                       |
| 2-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração |                            |                       |
| Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.                                                                                     |                                                                     |                            |                       |
| O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades                                                                        |                                                                     |                            |                       |
| O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     |                            |                       |
| <b>Chave de autenticação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | D8491YJ41P9R7SY5           |                       |

IBAMA - CTF/APP

16/05/2022 - 13:27:59

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

103

|                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>DocuSigned by<br/>f9h.</p> <p>Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE<br/>CPF: 01330791094<br/>Cargo: Diretor Presidente<br/>Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022   15:42:00 BRT</p> <p>ICP-Brasil</p> | <p>DocuSigned by<br/>RJA.</p> <p>Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA<br/>CPF: 24537004053<br/>Cargo: Diretor Vice Presidente<br/>Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022   10:17:00 BRT</p> <p>ICP-Brasil</p> | <p>DocuSigned by<br/>LXh.</p> <p>Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA<br/>CPF: 01274719011<br/>Cargo: Sôcia Administradora<br/>Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022   11:04:47 BRT</p> <p>ICP-Brasil</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

CE0772E159C14D83B32DABFFB7AAB05D09EA83116C47D2BEA64F9BB18896-CSC5DC0872EE4BA895BF8E99576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

|  Ministério do Meio Ambiente<br>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis<br><b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL</b><br><b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR</b>  |                                                                     |                            |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>Registro n.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data da consulta:</b>                                            | <b>CR emitido em:</b>      | <b>CR válido até:</b> |
| 704151                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05/04/2022                                                          | 05/04/2022                 | 05/07/2022            |
| <b>Dados básicos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                     |                            |                       |
| CNPJ : 87.678.207/0001-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |                            |                       |
| Razão Social : COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                            |                       |
| Nome fantasia : CBC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |                            |                       |
| Data de abertura : 12/09/1966                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                     |                            |                       |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |                            |                       |
| logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                     |                            |                       |
| N.º: 1175                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     | Complemento: SALA 03       |                       |
| Bairro: CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     | Município: CACAPAVA DO SUL |                       |
| CEP: 96570-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     | UF: RS                     |                       |
| <b>Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP</b>                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                            |                       |
| <b>Código</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Descrição</b>                                                    |                            |                       |
| 1-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento |                            |                       |
| Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.                                                                                     |                                                                     |                            |                       |
| O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades                                                                        |                                                                     |                            |                       |
| O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                     |                            |                       |
| <b>Chave de autenticação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     | 95W7Q1SB8HGJBBLI           |                       |

IBAMA - CTF/APP

05/04/2022 - 08:12:37

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
104  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
CPF: 01330751094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:43:04  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:05:02 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...CSC5DC0872E48A895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



Processo nº  
7518-05.67 / 16.2

LO N.º 01553 / 2018

### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7518-05.67/16.2 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

#### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 44048 - MINERACAO MONEGO LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.142.708/0001-28  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 392, S/N - KM 247  
CAIEIRAS - 1º DISTRITO  
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 12463

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 293, KM 170 - DNPM 810.004/82  
HULHA NEGRA - RS  
COORDENADAS GEGRÁFICAS: Latitude: -31,30577600 Longitude: -54,00357700

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,01

MEDIDA DE PORTE: 41,70 poligonal útil em hectares (ha)

#### II - Condições e Restrições:

##### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- fica proibido o avanço de lavra em superfície. Quando do interesse em avanço de lavra superficial, deverá ser requerido através de Processo Administrativo de Licença Prévia e de Instalação de Ampliação (LPIA), o qual a viabilidade ambiental será analisada por esta Fundação;
- 1.2- baseado no que prevê a Resolução CONSEMA 372/2018, solicitar com prazo de até 120 dias antes do vencimento da licença do britador/beneficiamento, através de juntada no processo administrativo em vigor, juntamente com toda documentação técnica e administrativa necessária, a incorporação do empreendimento nesta licença;
- 1.3- esta licença autoriza a extração de calcário na poligonal do DNPM nº 810.004/1982;
- 1.4- esta licença somente terá validade juntamente com a licença municipal e o título minerário expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, ambos em vigor;
- 1.5- deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal) e do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas) referente às atividades do empreendimento;
- 1.6- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.7- no caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente à FEPAM;
- 1.8- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

LO N.º 01553 / 2018 Gerado em 21/03/2018 08:56:32 Id Doc: 886753 Folha: 1/5

Av Borges de Medeiros, 251 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by: 105  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA (CBH) por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094 CPF: 24537040053  
Cargo: Diretor Presidente Cargo: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:43:08 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:17:30  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:05:17 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A... C5D509EA83116C47D2BEA64F9BB1899... CSC5DC0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

- 1.9- o empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento.
- 1.10- fica proibido o abastecimento de veículos neste empreendimento;
- 1.11- quando do término da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento - TE, conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria 116/2015 - FEPAM.

#### 2. Quanto à Atividade:

- 2.1- O empreendedor é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, devendo comunicar a FEPAM, através de juntada no processo administrativo em vigor;
- 2.2- durante a fase de lavra, deverá ser buscada uma padronização dos taludes das bancadas em uma altura média de 10 (dez) metros, não podendo ultrapassar 12 (doze) metros, com variação máxima de até 20% (vinte por cento), inclinação máxima de 85° com a horizontal e bermas com largura mínima de 4,0 (quatro) metros;
- 2.3- os taludes de materiais geológicos inconsolidados devem ter a altura máxima de 5 (cinco) metros, com variação de até 30% (trinta por cento), ou seja, entre o limite inferior de 3,5 m e o superior de até 6,5 metros.
- 2.4- os taludes cujas alturas excedam esses limites deverão ser subdivididos, com a formação de bancadas intermediárias, considerando o disposto nas condições acima;
- 2.5- a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is). A(s) bacia(s) deverá(ão) ser desobstruída(s) periodicamente;
- 2.6- manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;
- 2.7- a disposição de estéréis e rejeitos deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, em local delimitado para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, estando proibidas quaisquer tipos de intervenções ou outras formas de prejuízo à vegetação do seu entorno;
- 2.8- As pilhas de estéril deverão ter taludes finais com altura máxima de 10 (dez) metros e bermas de no mínimo 4 (quatro) metros, com inclinação máxima de 35°;

#### 3. Quanto ao Uso de Explosivos:

- 3.1- o desmonte da rocha deverá considerar o plano de fogo e a ART a ele vinculada, devendo ser respeitados todos os processos de monitoramento a ele inerentes;
- 3.2- o desmonte deve ser realizado de forma a evitar a ocorrência de sobre-quebra, bem como executada de modo a manter as inclinações de taludes que forma recomendadas pelos estudos geotécnicos;
- 3.3- a área deverá ser sinalizada com placas informando sobre as detonações e seus horários, bem como à restrição da circulação de pessoas estranhas ao local;
- 3.4- deverá ser observada a proximidade da zona urbana quando da necessidade de monitoramento de vibração, pressão acústica e ultralancamentos gerados pela operação;
- 3.5- a empresa deverá armazenar todos os relatórios referentes às detonações realizadas no empreendimento (planilhas de fogo), contendo, inclusive, os monitoramentos ambientais que foram julgados necessários;
- 3.6- este empreendimento teve seu paioi desativado;

#### 4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 4.1- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em toda a sua extensão, a título de cortinamento vegetal, as formações vegetais localizadas junto aos limites do terreno ocupado pelo empreendimento;
- 4.2- deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente, definidas conforme a Resolução CONAMA nº 303 de 20 de março de 2002 que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- 4.3- esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;
- 4.4- como medida compensatória proposta no PCA, durante a vigência desta licença, deverá ser executado o plantio de 3.058 (três mil e cinquenta e oito) mudas arbóreas nativas da região na porção oeste e sul do empreendimento, com vistas ao adensamento da vegetação já existente;
- 4.5- as áreas de compensação ambiental devem ser cercadas;
- 4.6- as mudas florestais a serem implantadas deverão apresentar altura mínima de 1,0 (um) metro e estado fitossanitário adequado, no qual não pode ser verificado processo de desfolhamento, galhos danificados, troncos curvados e intensa ramificação baixa;

LO Nº 01553 / 2018 Gerado em 21/03/2018 08:58:32 Id Doc: 888753 Folha: 2/5

Av Borges de Medeiros, 251 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by: 106  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330751094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:43  
DocuSigned by: RJA  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 24537004053  
Papel: Diretor Vice Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:17  
DocuSigned by: LJA  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:05:32 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12

- 4.7- não poderá ocorrer perdas superiores a 10% (dez por cento) no plantio total proposto para a compensação ambiental e adensamento da vegetação ciliar;
- 4.8- não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação;
- 4.9- anualmente, deverá ser juntado ao processo administrativo um relatório de acompanhamento das mudas, que deverá conter obrigatoriamente:
- a) desenho esquemático do plantio realizado, (apontando coordenadas geográficas dos vértices do polígono formado, disposição física dos exemplares numericamente apontados); os indivíduos que foram substituídos deverão ser apontados como tal;
  - b) taxa de sobrevivência ou de acompanhamento de desenvolvimento com altura acima do solo de todos os exemplares (relacionando numericamente a sua localização);
  - c) classificação do estágio de desenvolvimento;
  - d) relatório fotográfico detalhado;
  - e) ART do responsável técnico pelas informações acima solicitadas;
- 4.10- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.º 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.º 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 11.520 de 03 de agosto de 2000 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 4.11- fica proibida a aplicação de agrotóxicos em áreas que não constituam lavouras agrícolas (áreas não alvo), conforme Portaria Fepam nº 16/94, tais como: áreas industriais (secagem, armazenagem, etc), áreas de circulação, acessos da propriedade e entorno de residências;

#### 5. Quanto à Fauna:

- 5.1- O empreendedor deverá instalar placas de advertência e coibir a prática da caça ou apreensão de animais silvestres na propriedade;
- 5.2- deverá ser executado na íntegra o Programa de Monitoramento da Fauna da área do empreendimento, conforme informado no RCA/PCA;
- 5.3- fica terminantemente proibido qualquer tipo de intervenção sobre a fauna nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente, conforme rege o art. 170 da Lei Estadual nº. 11.520, de 03 de agosto de 2000.

#### 6. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 6.1- o solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;
- 6.2- com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;
- 6.3- o projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;
- 6.4- a suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;
- 6.5- deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;
- 6.6- deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;

#### 7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 7.2- deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc;
- 7.3- as caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas;

#### 8. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 8.1- não é permitida a utilização de tanques para armazenamento de produtos químicos, tais como combustíveis e óleos lubrificantes, assim como a execução de atividades de manutenção de veículos e equipamentos na área alvo deste licenciamento em áreas

LO N° 01553 / 2018 Gerado em 21/03/2018 08:56:32 Id Doc: 888753 Folha 3/5

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by  
107  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO  
CPF: 01330751094  
Cargo: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:44  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A

DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:05:47 BRT  
CE05D09EA83116C47D2BEA64F9B818899

DocuSigned by  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Cargo: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:05:47 BRT  
CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

desprovidas de piso impermeável, cobertura e canaletas de drenagem com caixa separadora de água e óleo;

- 8.2- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refinagem; conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 8.3- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 8.4- caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

#### 9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 9.2- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 9.3- fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;

#### 10. Quanto ao Monitoramento de Águas e Sedimentos:

- 10.1- a periodicidade das campanhas de monitoramento das águas superficiais e subsuperficiais, a partir do início das atividades de implantação do empreendimento, deverá ser semestral;
- 10.2- deverá ser entregue semestralmente, a contar da emissão desta licença, relatório técnico, acompanhado de respectiva ART, contendo os resultados das campanhas de monitoramento, todos devidamente planilhados e interpretados à luz das normas ambientais vigentes;

#### 11. Quanto à Publicidade da Licença:

- 11.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- Relação de documentos disponível na página do Sistema Online de Licenciamento (SOL) - [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br).

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de março de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 16 de março de 2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 21/03/2018 à 21/03/2023.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011.

LD Nº 01553 / 2018 Gerado em 21/03/2018 08:58:32 Id Doc: 888753 Folha: 4/5

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
108  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO (BRASMIN) - MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094  
CPF: 24537040053  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:44:02 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:17:50 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:02 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A...AB05D0EAB3116C47D2BEA64F9BB1899...C5C5DC0872E64BA89BFB9E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.

Documento Assinado Digitalmente

LD N° 01553 / 2018 Gerado em 21/03/2018 08:56:32 Id Doc 888753 Folha 5/5

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
109  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CCEM) por: MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330791094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:45:00 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:18:00 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:17 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...C5D09EA83116C47D2BEA64F9BB18896...C5C5DC0872EE4BA895BF8E89576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



Nome do arquivo: tjh4dglkzv3  
Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA                          | CPF/CNPJ    | VERIFICADOR       |
|------------------------|-------------------------------|-------------|-------------------|
| Gabriel Simioni Ritter | 21/03/2018 11:53:00 GMT-03:00 | 01081643094 | Assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by:  
110  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - CEB  
CPF: 01330791094  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:45:00 BRT  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:32 BRT  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:32 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12



Ministério de Minas e Energia

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **Mineração Mônego Ltda, CNPJ 88.142.708/0001-28**, possui processo minerário ativo na Agência Nacional de Mineração, sob o nº **27201.810004/1982-64**, com autorização para extração de Calcário Dolomítico, em Hulha Negra/RS, conforme o Registro de Licença nº 216/1982, publicado no Diário Oficial da União em 13 de abril de 1982, estando assim, na presente data, devidamente regularizada no âmbito desta Agência.

JOSÉ EDUARDO DA COSTA DUARTE

Gerente Regional Interino



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional, Interino**, em 20/05/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **4110688** e o código CRC **2437A2F7**.

27201.810004/1982-64

4110688v3

Declaração SEFAM-RS 4110688 SEI 27201.810004/1982-64 / pg. 1

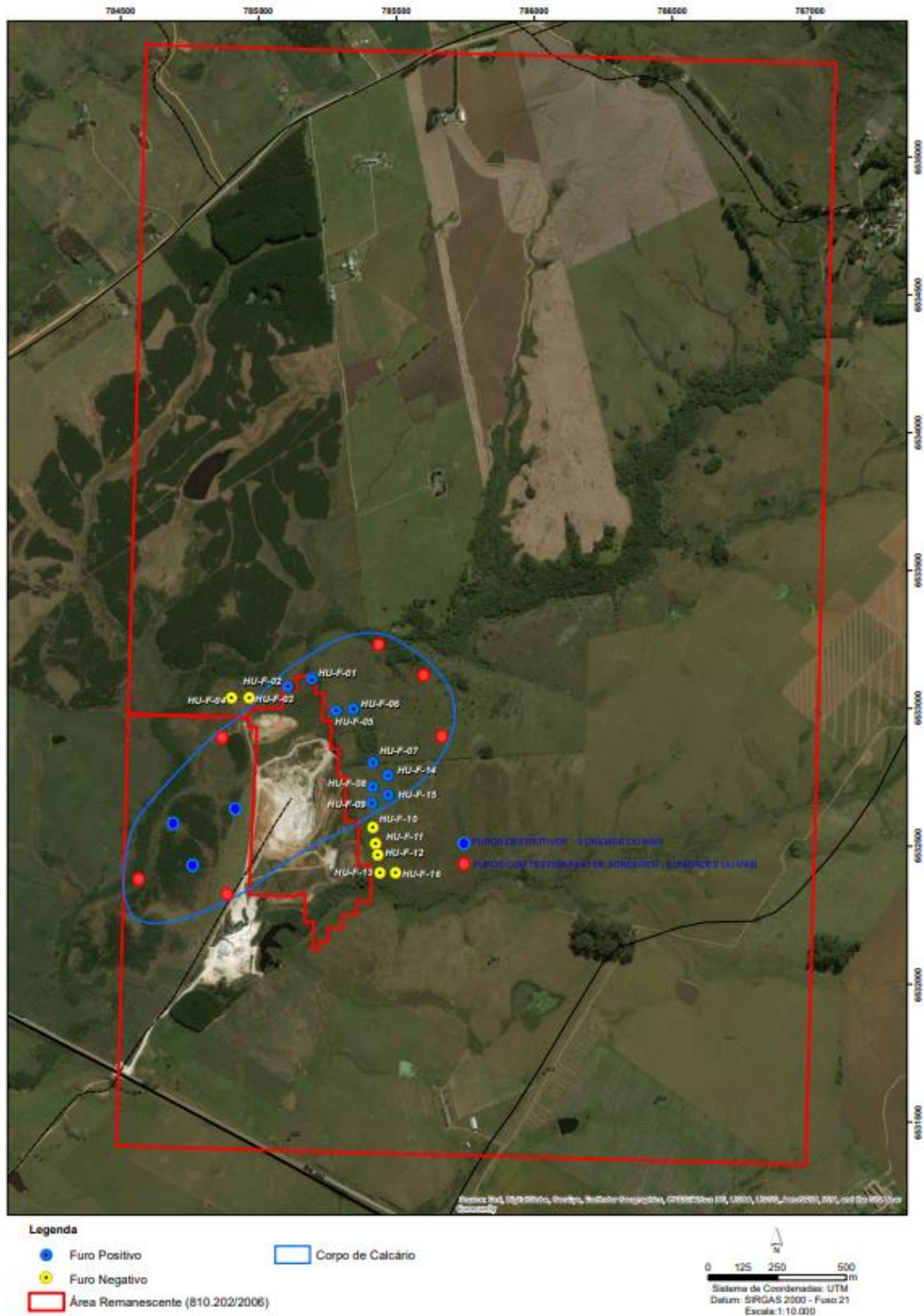
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by: 111  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO (CIBRA) - CNPJ 06.908.000/0001-01  
CPF: 01330751094  
Papel: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:40:00  
DocuSigned by: 111  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA - CNPJ 88.142.708/0001-28  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:47 BRT  
DocuSigned by: 111  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA - CNPJ 88.142.708/0001-28  
CPF: 01274719011  
Papel: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:06:47 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12



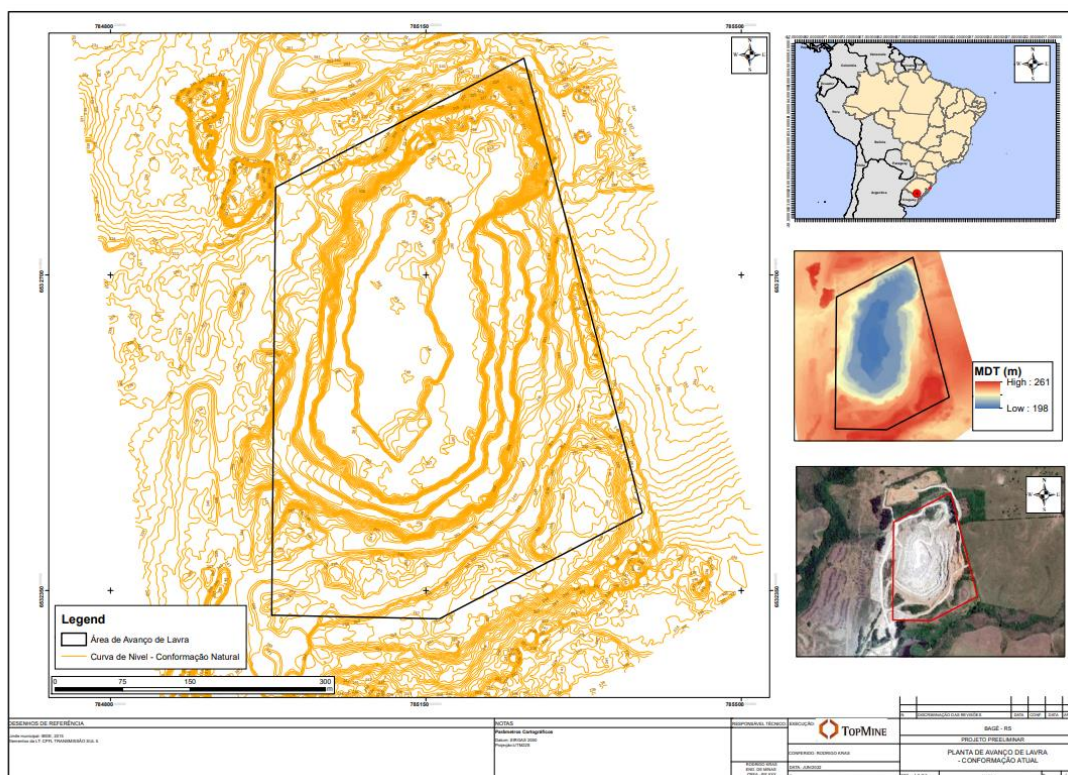
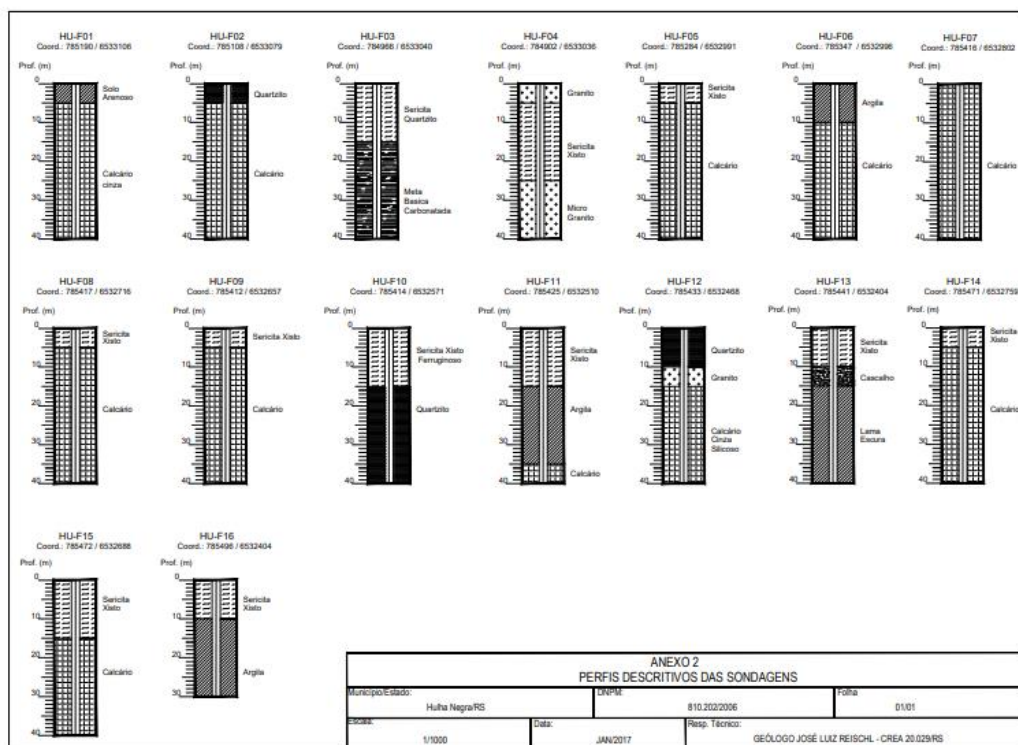
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
112  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO MONEGO  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:46:00  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:29:50  
Assinado por: [Illegible]  
CPF: [Illegible]  
Página: [Illegible]  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:07:03 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12

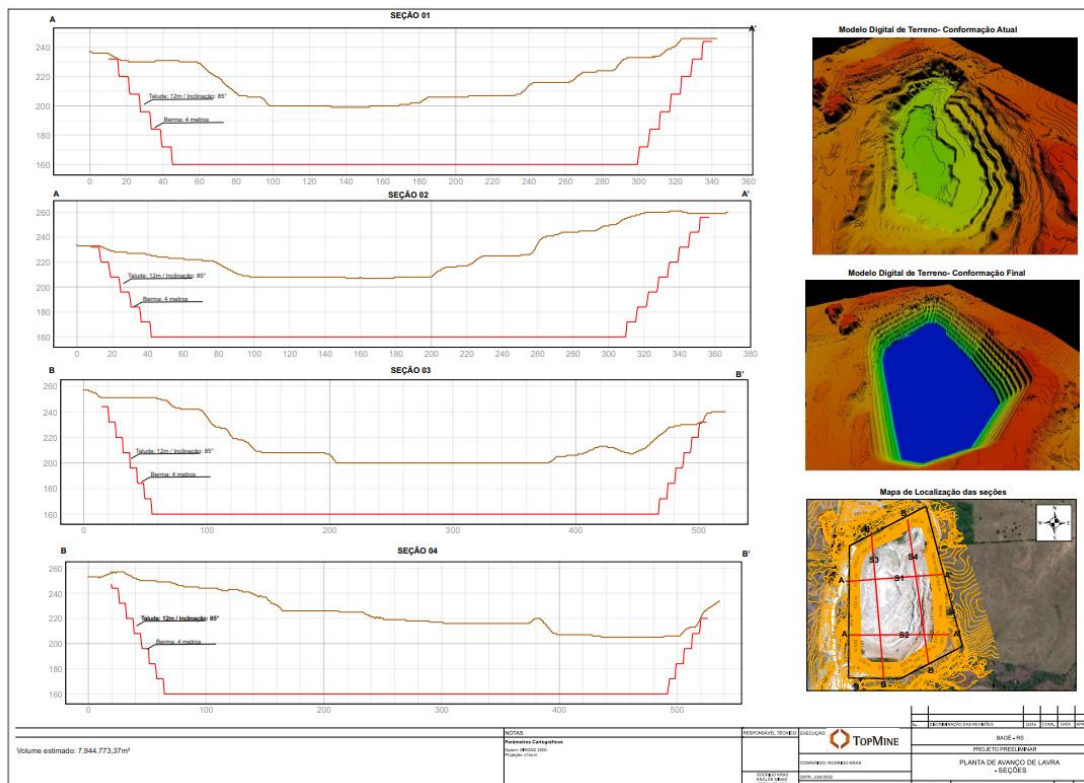
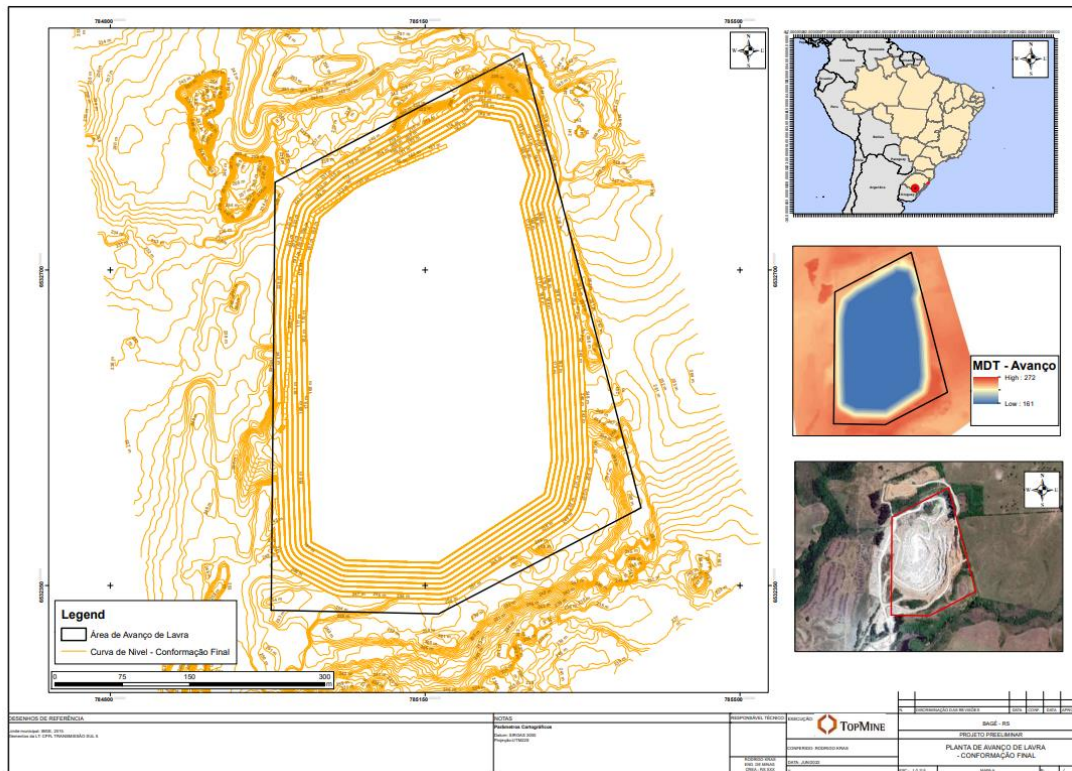


USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCS

[illegible]CP-JU-003  
Revisão 12



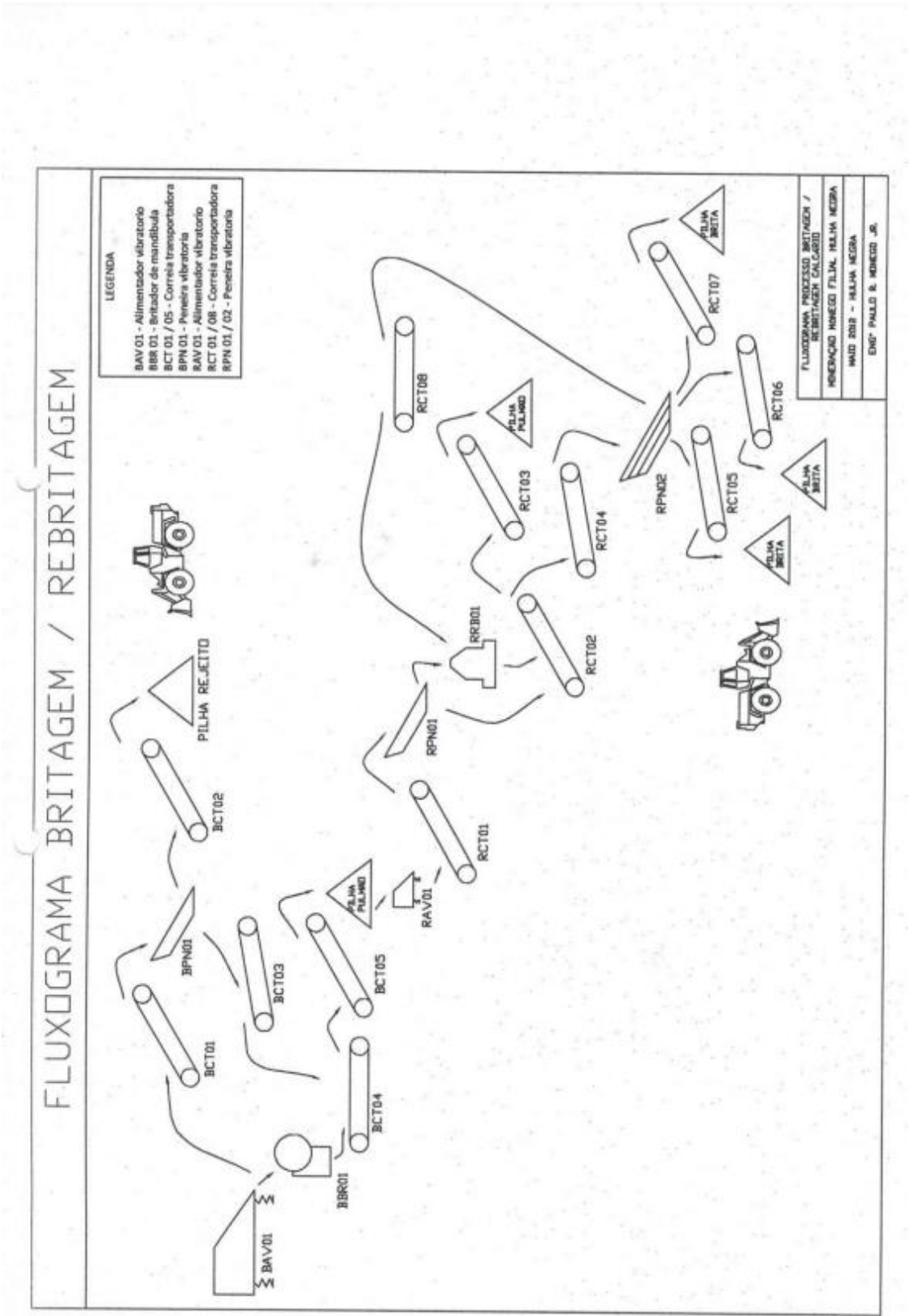
USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by  
114  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA (CBH) por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA 88142708000128  
CPF: 01330751094 CPF: 24537040053 CPF: 01274719011  
Papel: Diretor Presidente Papel: Diretor Vice Presidente Papel: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:47:28 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:30:08 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:07:33 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFB7A... C509EA83116C4702BA6A4F9BB1889... CSC5DC0872E64BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12



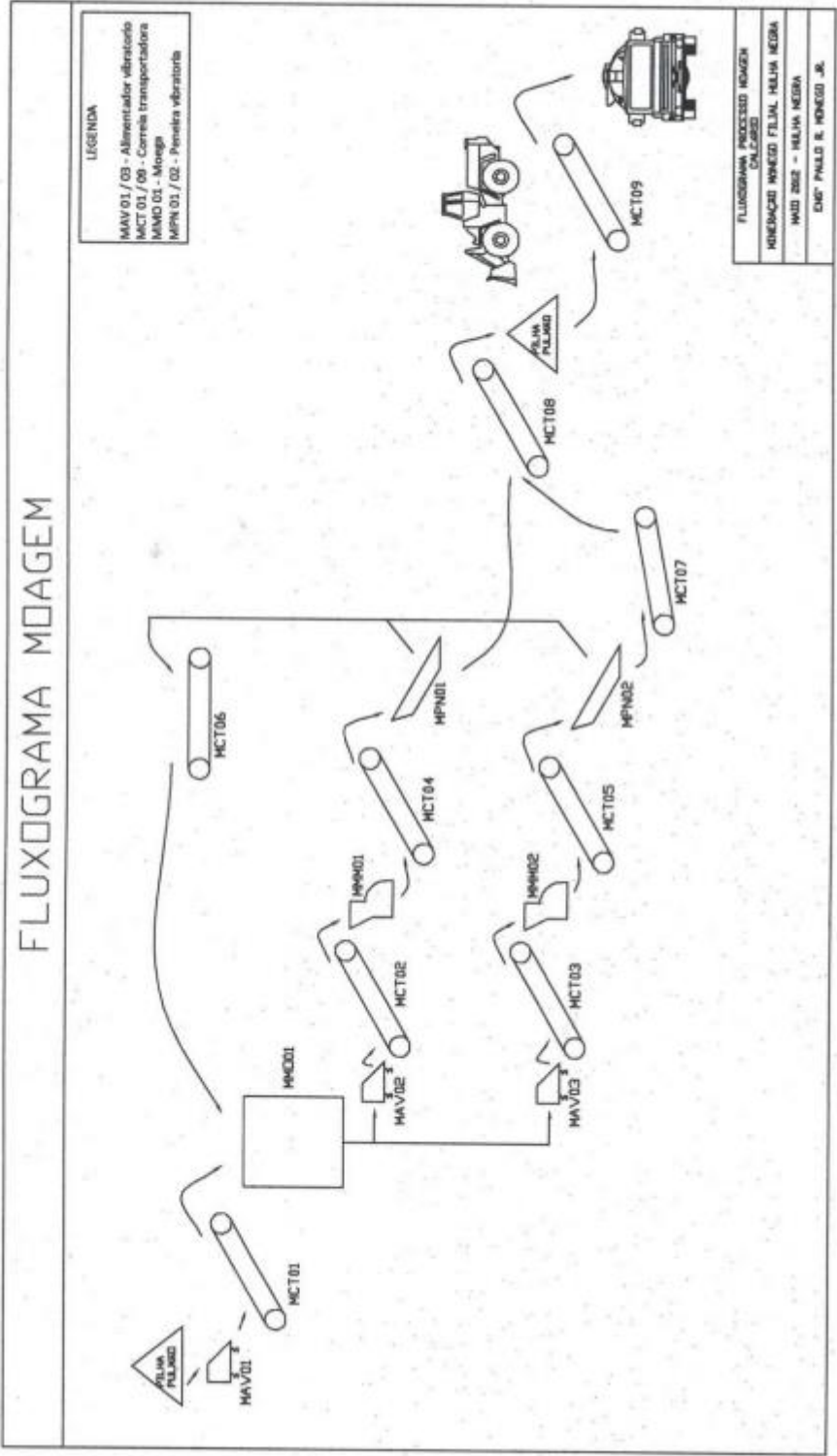
USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by  
115  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:47:00  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:30:28  
Assinado por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA  
CPF: 01274719011  
Página: Sócio Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:07:49 BRT

CP-JU-003  
Revisão 12



USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMC

DocuSigned by: 116

Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CBEE) por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA 88142708000128

CPF: 01330791094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011

Posto: Diretor Presidente Posto: Diretor Vice Presidente Posto: Sócio Administradora

Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:48 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:30 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:08:04 BRT

CE0772E159C14D83B32DABFB7A... C509EAB3116C47D2BEA64F9BB18896... CSC5DC0872E64BA895BF8E99576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

## ANEXO F – PLANILHA EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

## COLETA DE DADOS - COMBUSTÃO MÓVEL

Ano 2020

Fornecedor:  
Responsável:  
Cargo:  
Email:  
Fone:

| Unidade Empresarial | Mês       | Tipo de Emissão | Propriedade da Fonte de Emissão    | Tipo de emissão            | Combustível Utilizado | Combustível               |                   |               |           | Frota          |               |              | Natureza da Evidência   |
|---------------------|-----------|-----------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|---------------|-----------|----------------|---------------|--------------|-------------------------|
|                     |           |                 |                                    |                            |                       | Quantidade de Combustível | Unidade de Medida | R\$ por litro | R\$ Total | Distância (km) | Tipo de frota | Ano da frota |                         |
| UTPS                | Janeiro   | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros | Apoio adm                  | GASOLINA              | 100                       | LITROS            | 5,17          | 517,00    | 1.000          | CARRO         | 2020         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Janeiro   | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros | Transporte de carga        | DIESEL                | 300                       | LITROS            | 4,00          | 1.200,00  | 2.500          | CAMINHÃO      | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Janeiro   | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros | Transporte de funcionários | DIESEL                | 500                       | LITROS            | 4,00          | 2.000,00  | 4.000          | ONIBUS        | 2019         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Janeiro   | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros | Apoio logístico            | ETANOL                | 50                        | LITROS            | 4,50          | 225,00    | 400            | CARRO         | 2020         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Fevereiro | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 5,00          | 500,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Março     | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 5,50          | 550,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Abril     | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 6,00          | 600,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Maio      | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 6,50          | 650,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Junho     | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 7,00          | 700,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Julho     | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 7,50          | 750,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Agosto    | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 8,00          | 800,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Setembro  | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 8,50          | 850,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Outubro   | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 9,00          | 900,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Novembro  | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 9,50          | 950,00    | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
| UTPS                | Dezembro  | VEICULO         | Contrato sob controle de terceiros |                            |                       | 100                       | LITROS            | 10,00         | 1.000,00  | 1.000          |               | 2018         | Relatório de Fornecedor |
|                     |           |                 |                                    |                            |                       |                           |                   |               |           |                |               |              |                         |
|                     |           |                 |                                    |                            |                       |                           |                   |               |           |                |               |              |                         |
|                     |           |                 |                                    |                            |                       |                           |                   |               |           |                |               |              |                         |
|                     |           |                 |                                    |                            |                       |                           |                   |               |           |                |               |              |                         |
|                     |           |                 |                                    |                            |                       |                           |                   |               |           |                |               |              |                         |

CANDIOTÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nome e Assinatura Responsável

Carimbo empresa com CNPJ



Abaixo do nome do campo encontram-se as instruções do preenchimento. Também é dado um exemplo de preenchimento para melhor visualização.  
**Caso o veículo de terceiro não seja possível de identificação, preencher apenas o nome da empresa contratada e o combustível utilizado**  
**Veículos da frota própria não deve ser inserido, pois utilizaremos como fonte a Ticketlog.**

| Campos:     | Veículo                                        | Propriedade                                     | Nome da empresa (caso seja de terceiro) | Combustível           |
|-------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Instruções: | Placa, Modelo, Tipo de motor (se flex ou esse) | Se próprio ou de terceiros (seguir o documento) | Nome da empresa proprietária do veículo | Combustível Utilizado |
| Exemplos:   | EGT-5391, Fiat Palio 1.0, Flex                 | Terceiros                                       | Exemplo Veículos                        | Gasolina              |

Elencar abaixo os equipamentos para a categoria de emissão

| Equipamento | Propriedade | Nome da empresa | Combustível |
|-------------|-------------|-----------------|-------------|
|-------------|-------------|-----------------|-------------|

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - www.engie.com.br

DS  
DM

DS  
CML

DocuSigned by:  
117  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (CERENSA) - MINERACAO MONEGO LTDA  
CPF: 01330751094  
CPF: 24537004053  
CPF: 01274719011  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:48:00 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:30:00 BRT  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:08:19 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDA8F87A...  
CE0772E159C14D83B32DDA8F87A...  
CE0772E159C14D83B32DDA8F87A...

CP-JU-003  
Revisão 12

**ANEXO G – MODELO DE SEGURO GARANTIA****Garantia para construção, prestação de serviços e fornecimento – foro conforme contrato****CONDIÇÕES GERAIS**

As Condições Gerais desta Garantia estão descritas na Circular SUSEP N.º 477, de 30 de setembro de 2013.

**CONDIÇÕES PARTICULARES****SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. Ao contrário no disposto nas Condições Especiais e Condições Gerais desta apólice: (i) encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores de todas as multas e penalidades contratuais impostas ao tomador pelo segurado, caso resulte infrutífera a cobrança direta ao tomador, após notificação enviada pelo segurado ao tomador neste sentido; (ii) encontram-se também garantidos eventual inadimplemento das obrigações contratuais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, de acordo com o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República; (iii) relativamente ao item 8.1 das Condições Gerais, caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo da garantia da mesma, exclusivamente indenizando mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice; (iv) especificamente no item 12 das Condições Gerais, a seguradora responderá integralmente pelo risco assumido e cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo da garantia da mesma, sempre que demandada pelo segurado independentemente da existência de outros instrumentos de garantias contratuais vigentes, sendo portanto, todas as garantias consideradas cumulativas e, ficando a critério do segurado eleger a garantia que pretende executar.
2. CONTROVÉRSIAS
  - 2.1. Qualquer conflito originário da Apólice, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada por um Comitê constituído previamente entre Seguradora e Segurado, formado por 2 (dois) mediadores, sendo um indicado pela Seguradora e outro indicado pelo Segurado.
  - 2.2. O Comitê de Mediação é responsável pela averiguação dos fatos e cumprimento das diretrizes do Procedimento de Regulação e Caracterização de Sinistro previsto nas Condições Gerais.
  - 2.3. O prazo para conclusão da Mediação será de 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido da instauração de Mediação.
  - 2.4. Caso não seja possível chegar a um consenso durante a Mediação, o impasse será submetido à Arbitragem, conforme a Lei no 9.307/1996. As Partes resolverão todos os seus litígios por meio de Juízo Arbitral.

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S/A – Estrada Seival-Trigolândia (antiga RS-84), Km 03, s/n, CEP: 96.495-000, Seival, Candiota, Rio Grande do Sul – Brasil – Phone/Fone: +55 (53) 3245-4000 - [www.engie.com.br](http://www.engie.com.br)

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by: 118  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE MINERAÇÃO (B267827106A06) MONEGO 2453300003 por: MINERAÇÃO MONEGO LTDA.88142708000128  
CPF: 01330751094 CPF: 24537004053 CPF: 01274719011  
Cargo: Diretor Presidente Cargo: Diretor Vice Presidente Cargo: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:49 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 10:30 Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:08:35 BRT  
CE0772E159C14D83B32DDABFFB7A...AB05D9EA83116C47D2BEA64F9BB18896...C5C5DC0872EE4BA895BF8E9576AB07

CP-JU-003  
Revisão 12

- 2.5. As regras procedimentais serão aquelas estabelecidas no Regulamento da Câmara prevista no Contrato firmado entre as Partes. A arbitragem será regida por 3 (três) árbitros, sendo um árbitro nomeado por cada uma das partes e o terceiro designado presidente do tribunal arbitral será designado pelos dois árbitros dentro de dez (10) dias corridos após o recebimento da notificação de uma parte para que a disputa deva ser submetida à arbitragem, sendo a decisão arbitral final e vinculante para as partes.
- 2.6. O procedimento arbitral será confidencial e deverá ser conduzido em português, na cidade prevista no Contrato firmado entre as Partes, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. A lei processual da sede da arbitragem será aplicável quando o Regulamento for omissivo. Todas as despesas relativas à arbitragem serão rateadas em partes iguais e ao final serão ressarcidas pela(s) Parte(s) sucumbente(s).
- 2.7. As disposições contidas nesta cláusula poderão, quando necessário, estar sujeitas à execução específica. O envio da disputa para Arbitragem não deverá prejudicar o direito das Partes de, se necessário, entrar com medidas cautelares com relação a tal disputa, pelo que as Partes elegem o foro da comarca prevista no Contrato firmado entre as Partes, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

### CONDIÇÕES ESPECIAIS

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 1. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas Condições Particulares.

DS  
DM

DS  
CMCJ

DocuSigned by  
119  
Assinado por: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. (BRASISA) - CNPJ: 06.762.710/0001-90  
CPF: 01330751094  
Página: Diretor Presidente  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 15:49:00 BRT  
Assinado por: MINERACAO MONEGO LTDA - CNPJ: 08.814.270/0001-28  
CPF: 01274719011  
Página: Sôcia Administradora  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2022 | 11:08:51 BRT  
CE0772E159C14D83B32DABFFB7A...C5C5DC0872E64BA895BF8E89576AB07

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 20B2C445D8A343FC9D871CCFB0264AAD

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO UTPS NAPS Nº 10683 - FORNECIMENTO DE CALCARIO DOLOMITICO PARA UTPS.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 119

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 16

Rubrica: 627

Juliane Jacinto Vargas

Assinatura guiada: Ativado

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agrônômica

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

FLORIANOPOLIS, SC 88020010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juliane.vargas@engie.com

Endereço IP: 147.161.129.105

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Juliane Jacinto Vargas

Local: DocuSign

02/08/2022 18:21:29

juliane.vargas@engie.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Fabiola Rizzo Z. Quindici



Enviado: 17/08/2022 16:55:51

fabiola.quindici@engie.com

Visualizado: 17/08/2022 17:40:29

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 17/08/2022 17:46:15

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 147.161.129.107

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/08/2022 17:40:29

ID: 55a7de6c-aad2-4680-915c-b88155b3114f

Heleusa Ione Monego

DocuSigned by:

Enviado: 18/08/2022 09:12:34

heleusa@calcarimudador.com.br

Visualizado: 18/08/2022 09:48:14

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 18/08/2022 10:31:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.225.212.240

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

CPF do signatário: 24537004053

Cargo do Signatário: Diretor Vice Presidente

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/08/2022 09:48:14

ID: 6d0283e4-c2cc-4cde-b01b-1f6dc000887e

Anna Julia Cidade Monego

DocuSigned by:

Enviado: 18/08/2022 10:31:19

annamonego@monego.com.br

Visualizado: 18/08/2022 10:37:24

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 18/08/2022 11:08:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.225.212.240

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G3

CPF do signatário: 01274719011

Cargo do Signatário: Sócia Administradora

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 18/08/2022 10:37:24

ID: 672fccb6-e704-4ada-bbe8-bf239618af37

## Eventos do signatário

Cesar Moreno Carvalho Júnior  
cesarmoreno@cftconsultoria.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
*Cesar Moreno Carvalho Júnior*  
3B77CEB91EE745B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 147.161.129.109

## Registro de hora e data

Enviado: 18/08/2022 11:09:06  
Visualizado: 18/08/2022 14:44:14  
Assinado: 18/08/2022 14:52:39

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/08/2022 14:44:14  
ID: 75cfd20f-7270-429c-a3bd-b186ae7af2ad

Paulo Regis Monego Junior  
paulojr@calcarionomudador.com.br  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Paulo Regis Monego Junior*  
CE0772E159C14D8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 147.161.129.106

Enviado: 18/08/2022 14:53:44  
Visualizado: 18/08/2022 14:56:25  
Assinado: 18/08/2022 15:49:39

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G3

CPF do signatário: 01330751094  
Cargo do Signatário: Diretor Presidente

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/08/2022 14:56:25  
ID: 1d2fe106-ca48-4447-b09f-d9b4bf14e2b6

Daniel Mahl  
daniel.mahl@engie.com

DocuSigned by:  
*Daniel Mahl*  
332711840E414E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 147.161.129.98

Enviado: 17/08/2022 17:46:29  
Reenviado: 18/08/2022 15:49:55  
Visualizado: 17/08/2022 17:53:33  
Assinado: 18/08/2022 16:20:14

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Detalhes do provedor de assinatura:

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/08/2022 17:53:33  
ID: 77df17c8-ed2a-4a12-a167-5f2a8f82dd8d

Sergio Roberto Maes  
sergio.maes@engie.com  
Gerente de Geração Complementar

DocuSigned by:  
*Sergio Roberto Maes*  
A5E1ECFC1BA473...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 147.161.129.86

Enviado: 18/08/2022 16:22:00  
Visualizado: 18/08/2022 16:24:03  
Assinado: 18/08/2022 16:27:48

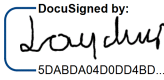
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7  
CPF do signatário: 39927750978  
Cargo do Signatário: Diretor Técnico Operacional

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/12/2021 17:34:20  
ID: f12e9e6a-5d74-40e9-bcee-ad10a9a651eb

| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>José Luiz Jansson Laydner<br/> Jose.Laydner@engie.com<br/> Diretor de Operação<br/> ENGIE BRASIL ENERGIA S.A<br/> Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b><br/> Tipo de assinatura: ICP Smart Card<br/> Emissor da assinatura: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5<br/> CPF do signatário: 48176702900<br/> Cargo do Signatário: Diretor Presidente</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br/> Não disponível através da DocuSign</p> | <p><small>DocuSigned by:</small><br/> <br/> <small>5DABDA04D0DD4BD...</small></p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo<br/> Usando endereço IP: 147.161.129.84</p> | <p>Enviado: 18/08/2022 16:28:04<br/> Visualizado: 18/08/2022 16:30:28<br/> Assinado: 18/08/2022 16:33:45</p> |
| Eventos do signatário presencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de hora e data                                                                                      |
| Evento de entrega do agente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos de entrega certificados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos de cópia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos com testemunhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos do tabelião                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                       | Registro de hora e data                                                                                      |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Carimbo de data/hora                                                                                         |
| Envelope enviado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Com hash/criptografado                                                                                                                                                                                                                                           | 17/08/2022 16:55:51                                                                                          |
| Entrega certificada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                             | 18/08/2022 16:30:28                                                                                          |
| Assinatura concluída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                             | 18/08/2022 16:33:45                                                                                          |
| Concluído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Segurança verificada                                                                                                                                                                                                                                             | 18/08/2022 16:34:00                                                                                          |
| Eventos de pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Status                                                                                                                                                                                                                                                           | Carimbo de data/hora                                                                                         |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                              |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por ENGIE BRASIL ENERGIA S.A durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ENGIE BRASIL ENERGIA S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to

receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise ENGIE BRASIL ENERGIA S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [brasil@engie.com](mailto:brasil@engie.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [brasil@engie.com](mailto:brasil@engie.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ENGIE BRASIL ENERGIA S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ENGIE BRASIL ENERGIA S.A during the course of your relationship with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com)

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

### **Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

### **Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por ENGIE BRASIL ENERGIA S.A durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ENGIE BRASIL ENERGIA S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com)

### **To advise ENGIE BRASIL ENERGIA S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fabricao.schlickmann@engie.com](mailto:fabricao.schlickmann@engie.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and

- Until or unless you notify ENGIE BRASIL ENERGIA S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ENGIE BRASIL ENERGIA S.A during the course of your relationship with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.